



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 1 de setembro de 2015

Número 170

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 9888/2015:

Designa, em regime de substituição, o licenciado Filipe Manuel Campos Silva, para exercer o cargo de subdiretor-geral do Património Cultural 25222

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 9922/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 25222

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado das Comunidades Portuguesas e do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 9889/2015:

Designação, em regime de comissão de serviço, do licenciado António Jorge Nunes Marques para exercer funções de subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique 25222

Despacho n.º 9890/2015:

Designação, em regime de comissão de serviço, do licenciado Francisco José Máximo Caeiro de Carvalho para exercer funções de subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique em regime de substituição 25223

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 9891/2015:

Ingressam na categoria de oficiais, no posto de aspirante a oficial, os seguintes cadetes em Regime de Contrato 25223

Despacho n.º 9892/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, de vários militares 25224

Exército:

Despacho n.º 9893/2015:

Promoção a TCor do Maj Eng João Paulo do Amaral de Oliveira 25224

Despacho n.º 9894/2015:

Promoção a TCor do Maj AdMil Álvaro Marcos Almeida Garcia 25224

Despacho n.º 9895/2015:	
Promoção a TCor dos Majores do Serviço Geral do Exército	25225
Despacho n.º 9896/2015:	
Promoção a TCor do Maj TManMat Victor José Vieira	25225
Despacho n.º 9897/2015:	
Promoção a TCor dos Majores de Infantaria	25225
Despacho n.º 9898/2015:	
Promoção a TCor dos Majores de Artilharia	25225
Despacho n.º 9899/2015:	
Promoção a TCor do Maj Mat José Luís dos Santos Ninitas	25226
Despacho n.º 9900/2015:	
Promoção a Cor do TCor Art Joaquim Manuel Ferreira Ramalho	25226
Despacho n.º 9901/2015:	
Promoção a TCor do Maj Tm Henrique Martins dos Santos Cunha	25226
Despacho n.º 9902/2015:	
Promoção a Cor do TCor Eng Rui Paulo Brazão Martins Costa	25226
Despacho n.º 9903/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Exploração de Transmissões	25226
Despacho n.º 9904/2015:	
Promoção a Cor do TCor Art José Fernando de Araújo Carvalho	25227
Despacho n.º 9905/2015:	
Promoção a Cor do TCor Cav António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade	25227
Despacho n.º 9906/2015:	
Promoção a Maj do Cap TExpTm Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo	25227
Despacho n.º 9907/2015:	
Promoção a Cor do TCor Inf José Manuel Pires Contramestre	25227
Despacho n.º 9908/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Transportes	25228
Despacho n.º 9909/2015:	
Promoção a Cor do TCor Inf Francisco António Gonçalves Vaz	25228
Despacho n.º 9910/2015:	
Promoção a Maj do Cap TExpTm Nuno Manuel Jorge Miranda	25228
Despacho n.º 9911/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Saúde	25228
Despacho n.º 9912/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Manutenção de Transmissões	25229
Despacho n.º 9913/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Manutenção de Material	25229
Despacho n.º 9914/2015:	
Promoção a Maj do Cap TManMat João Paulo Ramos Carrondo	25229
Despacho n.º 9915/2015:	
Promoção a Maj dos Capitães Técnico de Pessoal e Secretariado	25229
Despacho n.º 9916/2015:	
Graduação a Maj dos Capitães do serviço de Assistência Religiosa	25230
Despacho n.º 9917/2015:	
Promoção ao posto de Sargento-mor	25230
Força Aérea:	
Despacho n.º 9918/2015:	
Subdelegação de competências do Comandante do Comando da Zona Aérea dos Açores no Comandante da Base Aérea n.º 4	25230
Declaração de retificação n.º 742/2015:	
Retificação do despacho de promoção do SAJ MMA 057432-F José Manuel Pereira	25230

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9919/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, do Coronel da Guarda Nacional Republicana, Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna 25230

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9923/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, para a Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira na carreira e categoria de técnico superior 25231

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 9920/2015:

Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário... 25233

Despacho n.º 9921/2015:

Regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista 25237

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Despacho n.º 9922/2015:

Prorrogação do prazo do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE), pelo período adicional de um ano 25243

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 9923/2015:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Neya Porto Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Neya, Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, L.da Processo n.º 15.40.1/14247. 25244

Despacho n.º 9924/2015:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Tryp Leiria, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Leiria, de que é requerente a sociedade Hotel Nova Leiria, S.A. Processo n.º 15.40.1/12840. 25244

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9925/2015:

Delegação de competências nos Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., respetivamente Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis 25244

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 186/2015:

Faz-se público que, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia e nas secretarias das Câmaras Municipais dos concelhos de Guimarães e Fafe, pelo prazo de 15 dias, o projeto apresentado pela empresa REN, a que se refere o processo El 1.0/68173 25244

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9926/2015:

Delega no Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. a competência para a autorização da despesa relativa à aquisição de serviços para promoção dos vinhos em Mercados de Países Terceiros no âmbito do concurso IVV n.º 01/2015, bem como a competência para os demais atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação 25245

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Declaração de retificação n.º 743/2015:

Inexatidão de publicação de aviso de procedimento concursal a tempo parcial, para assistentes operacionais. 25245

Aviso n.º 9924/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial a categoria de assistente operacional de grau 1 25245

Aviso n.º 9925/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional 25247

Aviso n.º 9926/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional 25248

Aviso n.º 9927/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 25250

Aviso n.º 9928/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25250

Aviso n.º 9929/2015:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 25251

Aviso n.º 9930/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assegurar serviços de limpeza na carreira de assistente operacional 25252

Aviso n.º 9931/2015:

Abertura de concurso para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 25253

Aviso n.º 9932/2015:

Abertura de concurso para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 25255

Aviso n.º 9933/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde 25257

Declaração de retificação n.º 744/2015:

Retificação do aviso n.º 9477/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, 25 de agosto de 2015. 25257

Aviso n.º 9934/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2015/2016 25257

Aviso n.º 9935/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove (9) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional. 25259

Despacho n.º 9927/2015:

Delegação de Competências da adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Maria Teresa Fernandes. 25259

Aviso n.º 9936/2015:

Aviso com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 2 trabalhadores para assegurar serviços de limpeza e outros. 25259

Aviso n.º 9937/2015:

Abertura de Procedimento Concursal 25260

Aviso (extrato) n.º 9938/2015:

Abertura de onze postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada 25260

Aviso n.º 9939/2015:

Procedimento Concursal de Recrutamento 25261

Aviso n.º 9940/2015:

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/16 na categoria de Assistente Operacional 25262

Aviso n.º 9941/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quinze postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo 25262

Aviso n.º 9942/2015:

Concurso para Assistentes Operacionais 25263

Aviso n.º 9943/2015:

Abertura de Concurso para Assistente operacional 25265

Aviso n.º 9944/2015:

Procedimento concursal para assistentes operacionais 25265

Aviso n.º 9945/2015:

Procedimento concursal para assistente operacional 25265

Aviso n.º 9946/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para 2 postos de trabalho de assistentes operacionais a termo resolutivo certo tempo parcial para o ano escolar 2015/2016. 25266

Aviso n.º 9947/2015:

Concurso de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional 25266

Aviso n.º 9948/2015:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 25267

Aviso n.º 9949/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete (7) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional 25268

Aviso n.º 9950/2015:

Homologação de contratos docentes ano letivo 2014/2015 25270

Aviso n.º 9951/2015:

Abre procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza no Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras 25270

Aviso n.º 9952/2015:

Procedimento concursal para Diretor do Centro de Formação Márgua 25270

Ministério da Educação e Ciência e Município do Entroncamento**Acordo n.º 8/2015:**

Alteração ao acordo de colaboração para a substituição da Escola Básica Ruy Andrade — Entroncamento 25270

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9953/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real, da assistente técnica Cátia Regina Gonçalves Costa. 25271

Despacho (extrato) n.º 9928/2015:

Exoneração de Ana Rita Miranda Grilo Neves Dias, detentora da categoria de Inspetor da carreira de Inspetor Superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 25271

PARTE D

PARTE E

Despacho n.º 9929/2015:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 25271

Despacho n.º 9930/2015:

Subdelegação de competências da Diretora de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar 25271

Despacho n.º 9931/2015:

Subdelegação de competências da Diretora de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar 25272

Despacho n.º 9932/2015:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 25272

Despacho n.º 9933/2015:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar e na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 25273

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 9934/2015:**

Aposentação/jubilização de Procuradora-Geral-Adjunta 25274

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**Despacho n.º 9935/2015:**

Registo de alterações do ciclo de estudos do curso de licenciatura em Informação Turística da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) 25274

Universidade dos Açores**Despacho n.º 9936/2015:**

Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores 25278

Universidade de Évora**Despacho n.º 9937/2015:**

Delegação de competências, para substituição da Reitora, entre 31 de agosto e 4 de setembro de 2015 25280

Despacho n.º 9938/2015:

Delegação de competências nos Vice-reitores 25280

Universidade de Lisboa**Edital n.º 815/2015:**

Concurso de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25281

Edital n.º 816/2015:

Concurso de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25283

Edital n.º 817/2015:

Concurso de Professor Associado, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25285

Edital n.º 818/2015:

Concurso de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25288

Edital n.º 819/2015:

Concurso de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 25291

Universidade do Minho**Despacho n.º 9939/2015:**

Extinção da Licenciatura em Física e Química 25293

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 9954/2015:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 25293

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 9940/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade da trabalhadora Fernanda Maria de Araújo Martins 25296

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 9941/2015:**

Alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico 25296

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 9942/2015:**

Contratação de uma viatura ligeira de passageiros na modalidade de “Aluguer Operacional (AOV)” para a Escola Superior de Saúde, do IPV 25298

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1701/2015:**

Acumulação de funções — Elsa Maria Carvalheiro Dias 25298

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1702/2015:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de medicina interna da carreira especial médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de tempo completo 40 horas semanais, do Dr. Mário Alberto Soares Esteves 25298

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 9943/2015:**Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN 2 — Ponte da Ribeira do Roxo — Reabilitação e Reforço da Obra de Arte» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 25299**Despacho n.º 9944/2015:**Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação da empreitada «EN309 — L.C. Vila Nova de Famalicão/Braga (km 25+790) e Braga (km 35+870) Beneficiação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 25299**Parque Escolar, E. P. E.****Despacho n.º 9945/2015:**

Despacho de substituição do Diretor-Geral de Manutenção nas suas ausências, faltas ou impedimentos 25299

Despacho n.º 9946/2015:

Despacho de substituição da Diretora Financeira nas suas ausências, faltas ou impedimentos 25299

Despacho n.º 9947/2015:

Subdelegação de competências na trabalhadora Sílvia Maria de Sousa Santos 25299

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 9955/2015:**

Denúncia do contrato em funções públicas 25300

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 1703/2015:**

Acumulação de Férias 25300

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1704/2015:**

Autorização de renovação de acumulação de funções privadas ao Enfermeiro Paulo José Matos Morais 25300

Deliberação (extrato) n.º 1705/2015:

Redução de horário de trabalho ao Dr. José Rodriguez Silva 25300

Deliberação (extrato) n.º 1706/2015:

Autorização de acumulação de funções públicas à Enfermeira Kátia Augusta Xavier Furtado 25300

Deliberação (extrato) n.º 1707/2015:

Redução de horário de trabalho à Dr.ª Maria da Conceição Mexia Nunes Mendes 25300

Município do Barreiro**Aviso n.º 9956/2015:**

Alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro 25300

Município de Cascais**Aviso n.º 9957/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego, por motivo de denúncia, com a trabalhadora Elsa Lopes Figueiredo 25301

Aviso n.º 9958/2015:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marisa Batista 25301

Município de Grândola**Aviso n.º 9959/2015:**

Cessação do procedimento concursal — um técnico superior, na área de Artes Decorativas 25301

Município de Loulé**Aviso n.º 9960/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação dos trabalhadores Rosa Gonçalves Cavaco e José Joaquim Pedras Centeio 25301

Aviso n.º 9961/2015:

Licença sem remuneração do trabalhador Natalino de Jesus Cavaco Castanheira 25301

Município de Portimão**Aviso n.º 9962/2015:**

Rescisões por Mútuo Acordo 25302

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 9963/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato 25302

Município de Viseu**Despacho n.º 9948/2015:**

Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Viseu 25302

União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune**Editais n.º 820/2015:**

Ordenação Heráldica 25309

Freguesia de Colos**Aviso n.º 9964/2015:**

Lista unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal 25310

União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos**Editais n.º 821/2015:**

Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado da freguesia 25310

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo**Aviso n.º 9965/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalhos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza (2 postos), coveiro (1 posto) e motorista (1 posto) e para a carreira/categoria de Técnico Superior na área da formação profissional/ação social (1 posto) 25310

Freguesia de Rio Tinto**Aviso (extrato) n.º 9966/2015:**

Lista de ordenação final unitária 25313

União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais**Aviso n.º 9967/2015:**

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado 25313





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9888/2015

Considerando que o subdiretor-geral do Património Cultural, mestre Luís Filipe da Costa Tôres Capaz Coelho, foi designado em regime de substituição para o exercício de um cargo dirigente no Turismo de Portugal, I.P., a partir de 1 de agosto de 2015;

Considerando o caráter da designação em regime de substituição, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e, ainda, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a respetiva comissão de serviço, enquanto subdiretor-geral do Património Cultural, ficará suspensa por quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo, se este tiver duração inferior;

Considerando que, por conveniência de serviço, o cargo não pode ficar por exercer enquanto durar a referida suspensão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, que aprova a orgânica da Direção-Geral do Património Cultural, e do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado Filipe Manuel Campos Silva, para exercer o cargo de subdiretor-geral do Património Cultural, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

31 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

Nota biográfica

I. Dados Pessoais

Nome: Filipe Manuel Campos Silva
Data de nascimento: 30/11/1965
Naturalidade: Luanda — Angola
Nacionalidade: Portuguesa

II. Habilitações Académicas

Pós-graduado em Ciência Política pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (ISCSP/UTL) e em Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo ISCSP/UTL.

III. Experiência Profissional

É Inspetor de Finanças da Inspeção-Geral de Finanças desde 1996, tendo efetuado auditorias financeiras, de conformidade, de empreitadas e de desempenho a cerca de trinta entidades públicas e privadas.

Exerceu ainda as seguintes funções em outros organismos públicos:

- Coordenador da Unidade de Auditoria Interna da Direção-Geral do Património Cultural (2014/2015);
- Financial Controller* da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (2012/2013);
- Diretor de Serviços de Gestão da Direção-Geral dos Arquivos (2008/2012);
- Assessor Técnico da Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária (2003/2004);
- Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República (2002/2003);
- Técnico Superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (1990-1996).

IV. Experiência Académica

Docente da Universidade Internacional, durante o ano letivo de 1994-95, como assistente estagiário da cadeira de História Diplomática, ministrada ao 4.º ano da Licenciatura em Direito.

V. Publicações

Coautor da obra “Elites e Poder” publicada em 1997 pelo ISCSP/UTL, através do ensaio “Uma Perspectiva das Elites Portuguesas no pensamento do Embaixador Franco Nogueira”.

VI. Outros Elementos Curriculares

Ministrou várias comunicações, conferências e ações de formação em entidades públicas e privadas no âmbito da auditoria financeira e de gestão, dos recursos humanos, da prevenção da corrupção e infrações conexas e da gestão orçamental e financeira.

Nomeado, pelo Despacho n.º 3/94, de 20 de janeiro, da Secretária de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, representante do FEDER no Grupo de Trabalho para a Comunicação das Irregularidades no âmbito dos Fundos Estruturais.

208909486

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 9922/2015

Por despacho de 21 de agosto de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Gonçalo Nuno Monteiro Ferreira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

25 de agosto de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208899929

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado das Comunidades Portuguesas e do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 9889/2015

Ao abrigo do Acordo de Cooperação assinado entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, foi criada, através do Decreto-Lei n.º 241/1999, de 25 de junho, a Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM — CELP).

O referido diploma foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 120/2004, de 21 de maio, e n.º 47/2009, de 23 de fevereiro, que procedeu à respetiva republicação, estabelecendo o regime organizacional e de Funcionamento da EPM — CELP, enquadrando-os no correspondente regime jurídico.

Nos termos do artigo 9.º-A, do referido regime orgânico da Escola, o seu órgão de direção é composto por um diretor e dois subdiretores, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

Verificada a vacatura do lugar de um dos subdiretores em resultado do pedido de cessação de funções do próprio, torna-se necessário proceder ao provimento do referido cargo para novo mandato.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 241/1999, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei

n.º 47/2009, de 23 de fevereiro conjugado, e no uso das competências delegadas constantes nos despachos n.º 10774-B/2013, de 9 agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158-2.º Suplemento, de 20 agosto e n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, determinam o seguinte:

1 — Ao abrigo da norma especial constante no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro conjugada com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Anexo B da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, é designado em regime de comissão de serviço, o licenciado António Jorge Nunes Marques, professor do quadro do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários ao cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015.

3 — É publicada, em anexo, a síntese curricular.

12 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

Síntese Curricular

I — Identificação — Nome: António Jorge Nunes Marques, Naturalidade: Almada, Data de Nascimento: 19 de fevereiro de 1959.

II — Habilitações literárias — 1983 (ISEL) — Engenheiro Bacharel de Eletrónica e Telecomunicações — Ramo de Sistemas Digitais, 2003 (IPA) — Licenciatura em Informática — Ramo de Sistemas Informáticos, classificação final de 14 Valores, 2010 (FMH) — 1.º Ano Mestrado em Ciências da Educação — Ramo de Tecnologias Educativas.

III — Formação Profissional — Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 550 na Escola Básica e Secundária de Carcavelos, 2004/2005 Profissionalização em Serviço na ESEL — Área de Educação — Específica de Informática. Tempo de Serviço atual de 18 anos. Formação Certificada IEFP na CNS. Formação Pedagógica de Formadores com Certificação CAP. Formador Certificado Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua — Universidade do Minho. Formação Certificada ME — CRIE — A contextualização da Formação no apoio aos projetos TIC das escolas e o seu apoio através de E-Learning. Formação Certificada DGE — Laboratórios de Aprendizagem: Cenários e Histórias de Aprendizagem em b-Learning.

IV — Experiência profissional: Na Escola Básica e Secundária de Carcavelos, Coordenador do Grupo de Informática e Coordenador TIC desde setembro de 2006, Elemento do Conselho Geral desde 2010, Assessor da Direção e do Conselho Administrativo desde 2012. Formador em TIC na Escola de Turismo e Hotelaria de Lisboa de 2005 a 2008. Formador Certificado no Apoio aos Projetos TIC das Escolas e o seu apoio através de e-Learning e b-Learning (Formador de Professores). Formador do Centro de Formação de Escolas do Concelho de Cascais em TIC e Tecnologias de Educação. Consultor na Área da Educação em projetos como Secretaria Virtual, Central de Matrículas e Gestão de Transportes (Empresa Temas Soltos). De 1987 a 2015 foi Gestor Administrativo (Empresa Vitus) e de 1989 a 2003 esteve na Direção Técnica da Lusa — Agência de Notícias de Portugal onde acumulou os cargos de Engenheiro coordenador da área de manutenção informática e telecomunicações bem como de adjunto do Diretor técnico.

208898608

Despacho n.º 9890/2015

Ao abrigo do Acordo de Cooperação assinado entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, foi criada, através do Decreto-Lei n.º 241/1999, de 25 de junho, a Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM — CELP).

O referido diploma foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 120/2004, de 21 de maio, e n.º 47/2009, de 23 de Fevereiro, que procedeu à respetiva republicação, estabelecendo o regime organizacional e de Funcionamento da EPM — CELP, enquadrando-os no correspondente regime jurídico.

Nos termos do artigo 9.º-A, do referido regime orgânico da Escola, o seu órgão de direção é composto por um diretor e dois subdiretores, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 241/1999, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 47/2009, de 23 de fevereiro conjugado, e no uso das competências delegadas constantes nos despachos n.º 10774-B/2013, de 9 agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, 2.º Suplemento, de 20 agosto e n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, determinam o seguinte:

1 — Ao abrigo da norma especial constante no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro conjugada com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Anexo B da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, é designado em regime de comissão de serviço, o licenciado Francisco José Máximo Caeiro de Carvalho, a exercer funções de subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique em regime de substituição, docente do quadro Escola Secundária de Amato Lusitano, em Castelo Branco, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários ao cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

3 — É publicada, em anexo, a síntese curricular.

12 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

Síntese Curricular

Francisco José Máximo Caeiro de Carvalho, natural da Parede, Cascais, nascido a 14 de abril de 1963;

Habilitações literárias

1995 — Licenciatura em Física, via ensino na Universidade da Beira Interior, com classificação de 14 valores.

Formação profissional:

Professor do Quadro de nomeação definitiva do grupo 510 na Escola Secundária de Amato Lusitano, em Castelo Branco

1994-1995 — Estágio integrado na licenciatura em Física na Escola Secundária do Fundão.

Tempo de serviço: 22 anos, em setembro de 2014.

Experiência profissional:

Coordenador do Departamento de Ciências Exatas e Experimentais desde setembro de 2013, Coordenador do projeto de astronomia “O céu nas nossas mãos”, desde setembro de 2011, Representante da Área Disciplinar de Ciências Físico-Químicas desde setembro de 2011 na Escola Portuguesa de Moçambique. Gestor do programa de Educação ambiental do Parque Nacional da Gorongosa, desde setembro de 2007 até setembro de 2008. Formador de professores na área das Tecnologias de informação em contextos educativos de 2004 a 2007; Coordenador do Departamento de Física e Química da Escola Secundária Amato Lusitano, de setembro de 2003 a setembro de 2007; Coordenador do projeto escolar “Astronomia nas escolas”, financiado pelo Fundo Social Europeu entre 2001 e 2004; Secretário do Conselho Diretivo da Escola Secundária de Amato Lusitano, de julho de 1997 até julho de 1999.

208898665

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 9891/2015

1 — Manda o Vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de oficiais, no posto de aspirante a oficial, os seguintes cadetes em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9100115 Sarina Prazeres Santos
9100215 Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo
9101515 Eduardo Vicente da Silva Custódio
9101115 Bruno Filipe Antunes Neto
9100615 Maria João Serralheiro Rosa
9101615 Nuno Alexandre Matias Pereira

9100315 Vera Isabel Martins Gomes de Andrade Fonseca
 9101915 João Pinto dos Santos
 9101015 João Manuel Afonso Lourenço

Da classe de Técnicos Navais:

9100415 Sara Manuel Mourão Pardal
 9100515 Patrícia Maria Palhoco Espanhol
 9101815 Flávio André Lopes Oliveira
 9101415 Rodrigo Doutel Pinto
 9101315 André Filipe Silva Pereira
 9100915 Tomás Duarte Farinha Custódio
 9101715 Tiago Luís Fernandes Candeias
 9101215 João Carlos Garcia Batista
 9100815 Ricardo Silva Ferreira

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação Básica de Oficiais, em 22 de julho de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR.

2 — Estes oficiais, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:
 Tal como vão ordenados.

Na classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato:
 Tal como vão ordenados.

25-08-2015. — O Vice-Chefe do Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António José Bonifácio Lopes*, Vice-Almirante.

208899589

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9892/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros da classe de fuzileiros em regime de Contrato:

9815209 Daniel Patrice Benjamin Obongo dos Santos
 9816709 Fábio Daniel de Queiroz Pereira
 9817409 José Miguel Machado de Moura
 9810909 Egidio Cabral Barbosa
 9820409 Ricardo Dinis Puga Marques
 9810109 Igor Alexandre dos Santos Fernandes
 9819409 Frederico Xavier Montoya Braga
 9815309 David Patrick Benjamin Obongo dos Santos
 9811509 João Miguel de Sá Correia
 9820909 Alexandre Magina Santana
 9813509 Nuno Alexandre Terroa dos Santos
 9816309 Daniel da Silva Nabais
 9814007 Gabriel Ferraz Drumond
 9814309 João Miguel Ribeiro Morais Antunes
 9813709 Nuno Alexandre Baptista Paulo
 9817909 Cláudio Correia Barros
 9813309 Pedro Miguel Martins Cachão

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 25 de agosto de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9843108 primeiro-marinheiro FZ RC Vasco Bruno Camará Mané.

25 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208898965

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 9893/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o major de engenharia 07663292, João Paulo do Amaral de Oliveira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Engenharia 04505788, José Carlos Martins Monteiro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902705

Despacho n.º 9894/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o major de Administração Militar 10570291, Álvaro Marcos Almeida Garcia.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Administração Militar 10793790, Francisco José Domingos Marçal da Silva.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902802

Despacho n.º 9895/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de tenente-coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Major do Serviço Geral do Exército 13306582, Sérgio da Costa Guimarães.

Major do Serviço Geral do Exército 11543079, Carlos Fernando de Oliveira Carrisosa.

Major do Serviço Geral do Exército 09432980, Artur José Felizardo Marques.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel do Serviço Geral do Exército 03240778, Albano de Sousa Covas.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902819

Despacho n.º 9896/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Major Técnico de Manutenção de Material 13890880, Victor José Vieira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel Técnico de Manutenção de Material 08107780, Hermínio Monteiro Ferreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902835

Despacho n.º 9897/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Major de Infantaria 07370288, António Paulo Gaspar da Costa.

Major de Infantaria 00407693, Jorge Manuel de Sousa Rodrigues.

Major de Infantaria 14557792, Helder Manuel Homem Félix.

Major de Infantaria 14902990, Jorge Manuel Gomes Ribeiro.

Major de Infantaria 14450692, Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 00199093, Marco Paulo Machado Custódio.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902657

Despacho n.º 9898/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Major de Artilharia 00440093, José Carlos Pinto Mimoso.

Major de Artilharia 14396291, Nuno Miguel Barata Folgado.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 05283291, Adelino José de Sousa Jacinto.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902665

Despacho n.º 9899/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Major de Material 04679488, José Luís dos Santos Salsinha Ninitas.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Material 15752285, José Fernandes Dias.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902673

Despacho n.º 9900/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Artilharia 12925784, Joaquim Manuel Ferreira Ramalho.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Artilharia 07376881, José Fernando de Araújo Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902632

Despacho n.º 9901/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de pro-

moção, o Major de Transmissões 17342788, Henrique Martins dos Santos Cunha.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Transmissões 05491586, Luís António Salomão de Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902698

Despacho n.º 9902/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Engenharia 07978886, Rui Paulo Brazão Martins Costa.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Engenharia 10589981, Rui Alberto Costa Neto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902551

Despacho n.º 9903/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Exploração de Transmissões 05003585, Francisco José Alcobia dos Santos Mateus

Capitão Técnico de Exploração de Transmissões 00353687, Pedro Manuel da Silva Ferreira

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do

artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major Técnico de Exploração de Transmissões 17528284, Faustino Carlos de Paiva Pereirinha.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903361

Despacho n.º 9904/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Artilharia 07376881, José Fernando de Araújo Carvalho.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Artilharia 19881486, Vítor Hugo Dias de Almeida.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902568

Despacho n.º 9905/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Cavalaria 09407383, António Nuno Reis Carrapatoso Marcos de Andrade.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Cavalaria 01585486, Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902584

Despacho n.º 9906/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Capitão Técnico de Exploração de Transmissões 02666187, Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Exploração de Transmissões 01317485, Nuno Manuel Jorge Miranda.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903345

Despacho n.º 9907/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Infantaria 06341683, José Manuel Pires Conrastre.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 04572785, Assis Inácio dos Santos Rodrigues.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902608

Despacho n.º 9908/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Transportes 18019687, António Marcelino Monteiro Pereira

Capitão Técnico de Transportes 07891588, Luís André Lourenço Rodrigues

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major Técnico de Transportes 00465286, Lourenço Gomes Lopes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903434

Despacho n.º 9909/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Tenente-Coronel de Infantaria 09523783, Francisco António Gonçalves Vaz.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 06341683, José Manuel Pires Contramestre.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902649

Despacho n.º 9910/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Capitão Técnico de Exploração de Transmissões 01317485, Nuno Manuel Jorge Miranda.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Exploração de Transmissões 00353687, Pedro Manuel da Silva Ferreira.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903297

Despacho n.º 9911/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Saúde 00990689 Manuel Joaquim da Costa Moreira

Capitão Técnico de Saúde 10046489, Joaquim José Mota Clemente
Capitão Técnico de Saúde 01837690, Rui Alves

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Saúde 14359089, Pedro Jorge Alagoa João.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903459

Despacho n.º 9912/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Manutenção de Transmissões 17579385, Pedro João Pereira Duarte

Capitão Técnico de Manutenção de Transmissões 14217487, António do Amaral Coelho

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major Técnico de Manutenção de Transmissões 10789787, Carlos Manuel Martins Prada.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903264

Despacho n.º 9913/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Manutenção de Material 00727388, Paulo Jorge Rodrigues Machado

Capitão Técnico de Manutenção de Material 11379485, José Maria Sendas Vaz

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

Estes Oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Major Técnico de Manutenção de Material 15936286, João Paulo Ramos Carrondo.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903134

Despacho n.º 9914/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Capitão Técnico de Manutenção de Material 15936286, João Paulo Ramos Carrondo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Manutenção de Material 03797985, Jeremias Joaquim Ferrugento Cardoso.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208902916

Despacho n.º 9915/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 58.º e 63.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Oficiais:

Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 14125286, Alcino Fernando Cardoso Santos

Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 09488388, João Miguel Barros Pereira

Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 07390385, José Domingos Dias Vaz

Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 15885085, Manuel Lopes Correia

Capitão Técnico de Pessoal e Secretariado 13236385, António Manuel Matos Marques

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Técnico de Pessoal e Secretariado 03033486, Luís António Borges Correia.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903515

Despacho n.º 9916/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 13 de agosto de 2015, graduar no posto de MAJOR, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de março e conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 251/2009 de 23 de setembro, os seguintes Oficiais:

Capitão do Serviço de Assistência Religiosa 12394088, Luís Manuel Morouço de Almeida Ferreira.

Capitão do Serviço de Assistência Religiosa 12166190, Luís Alberto Ferreira Seixeira.

2 — Contam a graduação no posto de Major desde 1 de janeiro de 2015, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903589

Despacho n.º 9917/2015

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 13 de agosto de 2015, promover ao posto de SARGENTO-MOR, nos termos do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea a) do artigo 262.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 263.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Sargentos-chefes a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
SCH	INF	14441080	Armando Eduardo de Almeida Pascoal	01-01-2015
SCH	TM	01088184	José Manuel dos Santos Inácio	30-01-2015
SCH	CAV	07741384	Paulo José Antunes Rainho	30-01-2015

2 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5505-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, de acordo com a disposição legal enunciada na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto, nas datas supraditas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — Mantêm a situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do mesmo decreto-lei.

26 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208903418

FORÇA AÉREA**Comando Aéreo****Despacho n.º 9918/2015****Subdelegação de competências no comandante da Base Aérea n.º 4**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 059472-F Tito Augusto Pimenta de Quintanilha e Mendonça, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7528/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 059472-F Tito Augusto Pimenta de Quintanilha e Mendonça, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada n.º 2 do Despacho n.º 7528/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no parágrafo anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 7528/2015, de 29 de maio de 2015, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 08 de julho de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

9 de julho de 2015. — O Comandante da Zona Aérea dos Açores, *Manuel Teixeira Rolo*, MGEN/PILAV.

208898779

Direção de Pessoal**Declaração de retificação n.º 742/2015**

Artigo único

Por ter sido enviado em duplicado, fica nulo e sem efeito, o despacho n.º 9517/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015.

21 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208898787

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 9919/2015**

Sob proposta da Inspectora-Geral da Administração Interna e obtida a anuência do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio em comissão de serviço, nos termos conjugados do disposto nos artigos 2.º e 13.º, números 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto e no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, o Coronel da Guarda Nacional Republicana Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, como Inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna.

O presente despacho produz efeitos de 27 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

26 de agosto de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

Nota Biográfica

I — Dados pessoais

Nome: Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos
Data de nascimento: 6 de agosto de 1962
Naturalidade: Lisboa

II — Habilitações académicas

Licenciatura em gestão, no ISCTE
 Pós-graduação (1.º ano do curso de mestrado) em Economia e Políticas Públicas, no ISCTE
 Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança, na Universidade Autónoma de Lisboa

III — Dados profissionais

Oficial da Guarda Nacional Republicana, com o posto de coronel, na situação de reserva, na efetividade de serviço.

Cumpriu serviço militar no Exército (de março de 1984 a dezembro de 1986), como oficial miliciano. Integra o quadro permanente da GNR desde 1988.

Funções mais significativas:

2006 — 2014: inspetor, na Inspeção-Geral da Administração Interna

2005 — 2006: Chefe da Secção de Estudos e Planeamento da Direção de Instrução, na Escola da Guarda

2001 — 2004: integrou o Grupo de Trabalho para a Formação das Forças de Segurança, no Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, do MAI

1994 — 2000: Comandante do Destacamento Territorial da GNR em Alenquer

1988 — 1992: Instrutor, no Centro de Instrução (Ajuda, Lisboa) e no Centro de Instrução de Praças (Portalegre), da GNR

Formação profissional:

Curso de Formação de Oficiais da GNR (1987-1988)

Curso de Promoção a Capitão (EPG, 1993-1994)

Curso de Promoção a Oficial Superior (IAEM, 2001)

How to Audit Public Procurement Effectively (European Academy, Berlim, 2013)

Elaboração e Implementação de Sistemas de Avaliação de Desempenho (SDO, 2010)

Introdução ao Controlo Financeiro na Administração Pública (INA, 2009)

Balanced Scorecard (INA, 2008)

Auditoria Financeira (INA, 2008)

Leadership and Management (CEPOL, 2006)

Conceção, Gestão e Avaliação de Projetos (SDO, 2002)

Formação Pedagógica de Formadores (SGCE, 2002)

Foi agraciado com diversas condecorações, e foi alvo de sete louvores, dois dos quais concedidos pelo Ministro da Administração Interna.

208905095

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9923/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira (DSGOF/DOC), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.1 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 10 de agosto de 2015, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGMAI sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSGOF/DOC (artigo 2.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12/12), entre as quais se destacam:

Assegurar o desenvolvimento das atividades de gestão orçamental, na ótica da despesa e da receita;

Assegurar a preparação de orçamentos e acompanhamento da respetiva execução;

Assegurar a análise e elaboração de propostas de alteração orçamental;

Assegurar a elaboração dos reportes de informação à Direção Geral do Orçamento sobre fundos disponíveis, previsão mensal da execução, unidade de tesouraria e outros;

Elaborar a conta de gerência em POCP.

4 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelo artigo n.º 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), tendo posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida (desde que não sejam provenientes dos órgãos e serviços das Administrações Regionais e Autárquicas).

5.2 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Podem candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Finanças, Gestão, Economia ou outras equivalentes.

5.3 — Requisitos preferenciais:

Os candidatos devem ainda possuir:

a) Conhecimentos e experiência na área de gestão orçamental, despesa e receita;

b) Conhecimentos e experiência na elaboração de contas de gerência em POCP;

c) Conhecimentos e experiência na área de gestão orçamental e GERFIP.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGMAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade “Recursos Humanos/Procedimento Concursal SGMAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGMAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGMAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissio-

nal detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGMAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilita a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, com consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho;

Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral do MAI;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica do MAI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral do MAI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral do MAI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria Geral do MAI).

Conhecimentos Específicos:

Regime de Administração Financeira do Estado;

Lei do enquadramento orçamental;

Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;

Regime de Classificação Económica da Receita e da Despesa;

Lei do Orçamento de Estado;

Decreto-lei de Execução Orçamental;

Lei de Organização e Processo no Tribunal de Contas.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e alterações posteriores;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; — Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março;

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGMAI” na página eletrónica da SGMAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGMAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGMAI

Vogais Efetivos:

Susana da Piedade Cristovão Costa, Chefe de Divisão de Orçamento

e Contabilidade da SGMAI

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGMAI

Vogais Suplentes:

António Manuel de Araújo Lopes, Diretor de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira da SGMAI

Lúcia Maria Pestana Leão Lopes, Técnica Superior da SGMAI

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*.

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 9920/2015

Decorrido um ano sobre a data da publicação e consequente aplicação do Despacho n.º 4205-A/2014, de 20 de março, que aprova o Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário, surge a necessidade de proceder à sua alteração e adequação à realidade.

Assim, clarificou-se o âmbito de aplicação da formação para elementos do quadro de comando, prevista no n.º 6 do artigo 5.º, com a criação de dois módulos de formação obrigatórios.

O período probatório em contexto de trabalho foi reduzido de seis para três meses, possibilitando-se, ainda, que no hiato de tempo entre o final deste período e o final do estágio, cesse o regime de complementaridade na execução das atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª

Pretendeu-se, também, com a alteração ao quadro 2 do anexo contemplar os estagiários nascidos antes de 1 de setembro de 1997, cuja escolaridade obrigatória se situa ao nível do 9.º ano e do 6.º ano.

Por outro lado foram criados dois níveis de formação na área das operações aéreas. O nível 1 foi integrado na formação de acesso na carreira de oficial bombeiro e, também, na formação para aperfeiçoamento técnico, dado que a maioria dos formandos são elementos do quadro de comando. O nível 2 passa a integrar a formação para aperfeiçoamento técnico.

Procedeu-se, por último, a uma reorganização na estrutura dos quadros constantes do anexo ao citado despacho, por se considerar que a mesma permite uma melhor compreensão dos vários tipos de formação e dos seus destinatários.

Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 32, do n.º 3 do artigo 34.º, no n.º 5 do artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 35.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de novembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º e nos artigos 20.º e 21.º todos do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro determina-se:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o regulamento que estabelece a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e ainda aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 4205-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56 de 20 de março, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 389/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70 de 9 de abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

31 de julho 2015. — O Presidente, *Major-general Francisco Grave Pereira*.

Homologo.

31 de julho 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

ANEXO

Regulamento dos Cursos de Formação, de Ingresso e de Acesso do Bombeiro Voluntário

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e, ainda, aos

bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios.

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se como formação o conjunto dos cursos e módulos cuja frequência é exigida para a nomeação em cargos de comando, para o ingresso nas carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista, para o acesso nas carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, bem como os que se destinam ao aperfeiçoamento técnico do pessoal.

Artigo 2.º

Organização da formação

1 — A formação é organizada, tendo em conta os níveis de responsabilidade e competências de todos os intervenientes no processo formativo dos bombeiros portugueses.

2 — Integram o processo formativo:

- a) A Direção Nacional de Bombeiros (DNB) da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- b) A Escola Nacional de Bombeiros (ENB);
- c) A Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP);
- d) A Comissão Distrital de Formação (CDF);
- e) O comandante do corpo de bombeiros;
- f) Os formadores;
- g) Os formandos.

3 — Compete à DNB da Autoridade Nacional de Proteção Civil:

- a) Presidir ao júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
- b) Apoiar e acompanhar a formação ministrada na ENB e nos corpos de bombeiros;
- c) Propor à ENB a organização e realização de cursos especiais considerados pertinentes;
- d) Assegurar as ações de formação específicas previstas na lei.

4 — Compete à ENB, enquanto autoridade pedagógica de formação, no âmbito do presente regulamento:

- a) Assegurar a definição, controlo e divulgação dos conteúdos pedagógicos e programáticos específicos de todos os cursos de formação, ingresso e acesso, na qualidade de instituição certificadora dos mesmos;
- b) Ministrando e ou certificar os cursos de formação de quadros de comando, os cursos de formação para ingresso e acesso na carreira de oficial bombeiro, os cursos de formação para acesso na carreira de bombeiro e os cursos de formação para aperfeiçoamento técnico;
- c) Atribuir equivalências a cursos/módulos de formação que integrem o referencial de formação do bombeiro da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), ou previstos no presente despacho, que sejam ministrados por instituições de ensino superior público ou privado, ou por entidades formadoras certificadas, mediante a análise concreta de cada processo;
- d) Auditar os cursos de formação ministrados e ou certificados;
- e) Garantir as qualificações e certificações dos formadores;
- f) Organizar e avaliar as provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
- g) Certificar as competências dos estagiários que terminam o estágio e dos formandos que concluem a formação com aproveitamento, através da emissão de diplomas/certificados;
- h) Aplicar e avaliar a prova de conhecimentos para os candidatos que, por via do ingresso especial, pretendam ingressar na carreira de oficial bombeiro.
- i) Participar no júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário.

5 — Compete à LBP, no âmbito do presente regulamento:

- a) Acompanhar o processo de formação dos bombeiros voluntários;
- b) Indicar, em articulação com as Federações Distritais, o representante da LBP na Comissão Distrital de Formação.

6 — Compete à CDF, no âmbito do presente regulamento:

- a) Acompanhar e verificar o processo de formação no ingresso e no acesso às carreiras de bombeiro voluntário e de oficial bombeiro, no ingresso na carreira de bombeiro especialista e no aperfeiçoamento técnico;
- b) Emitir parecer no âmbito do diagnóstico de necessidades de formação;
- c) Emitir parecer sobre a formação a ser ministrada nas Unidades Locais de Formação (ULF) existentes no distrito, por solicitação da ENB;
- d) Dinamizar a instrução conjunta dos CB e promover a realização de exercícios e simulacros a nível distrital.

7 — Compete ao comandante do corpo de bombeiros:

- a) Assegurar a direção e execução dos cursos de formação para ingresso nas carreiras de bombeiro voluntário e de bombeiro especialista;
- b) Participar no júri das provas de avaliação teórico-prática do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário;
- c) Garantir o registo tempestivo e controlo de todas as ações formativas no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

8 — Compete aos Formadores:

- a) Ministras os cursos de formação, em conformidade com as qualificações detidas e com os requisitos pedagógicos exigidos;
- b) Manter a validade e adequação das respetivas qualificações e certificações.

9 — Compete aos formandos frequentar os cursos de formação, de acordo com os requisitos e normas estabelecidas.

Artigo 3.º

Comissão Distrital de Formação

1 — A CDF é constituída pelo comandante operacional distrital da ANPC, que preside, por um representante da LBP e por um Delegado Distrital de Formação, eleito de entre os comandantes.

2 — Compete ao presidente da CDF, comunicar por escrito a sua composição à ANPC, ENB e à LBP, nos 15 dias seguintes à sua constituição ou à substituição de qualquer dos membros.

Artigo 4.º

Cursos

1 — Os cursos de formação de quadros de comando, os cursos de formação de ingresso nas carreiras de oficial bombeiro, bombeiro voluntário e bombeiro especialista, de acesso nas carreiras de oficial bombeiro e bombeiro voluntário, são constituídos pelos módulos autónomos, de conteúdos programáticos específicos, classificados de frequência obrigatória ou de escolha, que constam dos quadros anexos ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 — Para efeitos de progressão na carreira, é obrigatório o aproveitamento nos módulos indicados para cada categoria.

3 — Os cursos de aperfeiçoamento técnico, constantes do quadro 5, em anexo, têm como objetivo dotar os corpos de bombeiros com pessoal e equipas qualificadas em áreas específicas de atividade especializada e a manter a sua proficiência.

4 — Os conteúdos pedagógicos e programáticos, específicos dos módulos que constam nos quadros anexos ao presente despacho, são os definidos pela ENB e aprovados pela ANPC, ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Artigo 5.º

Formação de quadros de comando

1 — A formação de quadros de comando destina-se a habilitar os elementos dos corpos de bombeiros nomeados para exercer funções de comando, com as competências necessárias para a gestão administrativa e operacional dos corpos de bombeiros, bem como, no âmbito do sistema de gestão de operações de proteção e socorro.

2 — Os elementos nomeados para o exercício de cargos de comando que não estejam habilitados com o curso de ingresso na carreira de oficial bombeiro, frequentam obrigatoriamente o curso de formação de quadros de comando.

3 — Os elementos nomeados para os cargos de comando oriundos, por via do ingresso especial, da carreira de oficial bombeiro e, ainda, os chefes e subchefes da carreira de bombeiro voluntário, podem requerer a prestação de provas de avaliação de competências a realizar pela ENB, que permitam determinar quais os módulos em que podem ser dispensados por equivalência.

4 — Os elementos nomeados para os cargos de comando habilitados com um curso de quadros de comando anterior a 2009, bem como os habilitados com um curso de quadros de comando que tenham cessado o exercício de funções de comando há cinco ou mais anos, ficam sujeitos a provas de avaliação de competências a realizar pela ENB, que permitam determinar quais os módulos em que podem ser dispensados por equivalência.

5 — A admissão no curso de formação de quadros de comando de indivíduos nomeados para os cargos por reconhecido mérito no desempenho de funções de liderança ou de comando, exteriores ao corpo de bombeiros, é obrigatoriamente precedida de provas de avaliação de conhecimentos gerais sobre as matérias que fazem parte da formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, a realizar pela ENB.

6 — Para além da formação referida nos números anteriores, os elementos do quadro de comando no desempenho de funções, com comis-

são renovada após a publicação do presente despacho frequentam, no mínimo, em cada período de cinco anos, duas ações de atualização de conhecimentos, promovidas pela ENB, em colaboração com a ANPC (quadro 6, em anexo).

7 — Para efeitos do disposto no número anterior a DNB envia a ENB, até 31 de dezembro de cada ano, a lista dos elementos do quadro de comando em condições de frequentar as ações de atualização.

8 — A inexistência de formação constitui fundamento para a não renovação da comissão de serviço.

9 — Excetuam-se do disposto nos números 6 e 7 do presente artigo, os elementos do Quadro de comando no exercício de funções, durante a sua primeira comissão de serviço.

10 — As normas e procedimentos relativos às provas de avaliação a que se referem os números anteriores são fixados pela ENB, após auscultação da ANPC e da LBP.

Artigo 6.º

Estágios e cursos de formação para ingresso nas carreiras

1 — O estágio tem como objetivo a aquisição de conhecimentos e técnicas, visando a execução das missões e atividades necessárias às operações de extinção de incêndios e ao salvamento de pessoas e bens, de acordo com os procedimentos e técnicas de utilização da generalidade dos equipamentos destinados à prossecução das missões dos corpos de bombeiros, definidas na lei.

2 — Após o processo de admissão, o comandante do corpo de bombeiros nomeia um tutor para cada estagiário, com a categoria mínima de bombeiro de cujas competências são as seguintes:

- a) Ser o intermediário entre os estagiários e os superiores;
- b) Orientar os estagiários no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o regulamento interno e demais determinações de serviço;
- c) Acompanhar e orientar os estagiários em contexto de trabalho, tendo em atenção a forma como este desempenha as atividades de que for incumbido;
- d) Prestar ao comandante do corpo de bombeiros as informações necessárias à atribuição da classificação em contexto de trabalho.

3 — O estágio da carreira de bombeiro voluntário é composto pelos seguintes passos sequenciais:

- a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário (quadro 2, em anexo);
- b) Prestação de provas de avaliação teórico-prática perante um júri constituído por um representante da DNB, que preside, um representante da ENB e o comandante do corpo de bombeiros;
- c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;
- d) Cumprido o que determinam as alíneas anteriores, e até ao final do estágio, o estagiário passa a executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, cessando o regime de complementaridade;
- e) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média ponderada da classificação nas provas de avaliação (50 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %), acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;
- f) Ingresso como bombeiro de 3.ª, dos estagiários aprovados segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.

4 — O estágio da carreira de oficial bombeiro é composto pelos seguintes passos sequenciais:

- a) Frequência do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário (quadro 2, em anexo);
- b) Prestação de provas de avaliação teórico-prática perante um júri constituído por um representante da DNB, que preside, um representante da ENB e o comandante do corpo de bombeiros;
- c) Período probatório em contexto de trabalho, com a duração mínima de três meses a contar da data em que, concluído o curso de formação, o comandante requeira a prestação de provas de avaliação, durante o qual o estagiário pode executar todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, em regime de complementaridade à equipa de socorro, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor, ou nas suas faltas e impedimentos, do chefe da equipa onde esteja integrado;

d) Frequência com aproveitamento do curso de formação para ingresso na carreira de oficial bombeiro (CFICOB), a ministrar pela ENB, conforme quadro 1, em anexo;

e) Segundo período probatório em contexto de trabalho, com duração não inferior a três meses, durante o qual o estagiário executa todas as atividades inerentes à categoria de oficial bombeiro de 2.ª, em regime de complementaridade, sob acompanhamento e orientação de um oficial bombeiro ou elemento do quadro de comando;

f) Atribuição da classificação final do estágio pelo comandante do corpo de bombeiros, obtida pela média ponderada da classificação nas provas de avaliação (20 %), da classificação no CFICOB (30 %) e da classificação em contexto de trabalho (50 %) acompanhada da emissão de um diploma/certificado pela ENB;

g) Nomeação como oficial bombeiro de 2.ª dos estagiários aprovados, segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.

5 — Não são admitidos às provas referidas nas alíneas b) do n.º 3 e do n.º 4 do presente artigo, os estagiários pertencentes a corpos de bombeiros que não possuam plano de instrução previamente aprovado pela DNB.

6 — As provas de avaliação teórico-prática, a que se referem os números anteriores, são eliminatórias e regem-se por normas e procedimentos fixados pela ENB, após auscultação da ANPC e da LBP.

7 — Antes do início do período probatório em contexto de trabalho, só são permitidas aos estagiários das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, as seguintes atividades:

a) Frequentar os cursos de formação para ingresso na carreira respetiva;

b) Participar em ações de sensibilização, dinamização e motivação para a missão dos corpos de bombeiros;

c) Auxiliar na manutenção de equipamentos;

d) Cooperar na verificação das cargas dos veículos de socorro;

e) Participar em atividades de âmbito logístico e administrativo;

f) Participar na instrução contínua, executando tarefas simples de montagem e utilização de equipamentos, sob a orientação direta do formador e desde que garantida a sua segurança.

8 — O ingresso na carreira de bombeiro especialista é precedido pela frequência, com aproveitamento, durante o período dos três meses de estágio, a formação indicada no quadro 2A em anexo.

Artigo 7.º

Formação para acesso na carreira de oficial bombeiro

A formação para acesso na carreira de oficial bombeiro é constituída por dois módulos, sendo um obrigatório e outro de escolha, conforme indicado no quadro 3, em anexo.

Artigo 8.º

Formação para acesso na carreira de bombeiro voluntário

A formação para acesso na carreira de bombeiro voluntário é constituída pelos módulos obrigatórios indicados no quadro 4, em anexo.

Artigo 9.º

Cursos de formação para aperfeiçoamento técnico

Os cursos de formação para aperfeiçoamento técnico, constantes do quadro 5, em anexo, poderão ser alterados por Despacho do presidente da ANPC, sob proposta da ENB e ouvida a LBP.

Artigo 10.º

Seminários de atualização

A ENB realiza periodicamente seminários de atualização sobre temáticas na esfera jurídica, administrativa e operacional.

Artigo 11.º

Levantamento de necessidades de formação

1 — O comandante do corpo de bombeiros procede à análise dos efetivos do quadro de pessoal em cada uma das carreiras e categorias, apurando as vagas existentes e o número de elementos suscetíveis de preencher os requisitos de promoção à categoria imediata, com vista a determinar se é necessário e oportuno proceder a promoções ou à admissão de estagiários no decurso do ano seguinte e para apurar as necessidades de formação inicial, de acesso e de aperfeiçoamento técnico.

2 — Após determinação das necessidades formativas para o ano seguinte, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º, do

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, o comandante do corpo de bombeiros, dentro dos prazos estabelecidos, inscreve os pedidos de formação na Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB, dando obrigatoriamente conhecimento à CDF.

3 — Após validação pela CDF respetiva, os pedidos de formação são remetidos à DNB no prazo de 10 dias, via Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB para validação da formação de ingresso e acesso e para definição de prioridades operacionais no âmbito da formação para aperfeiçoamento técnico.

4 — Tendo em conta as necessidades comunicadas pela DNB através da Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB e os recursos disponíveis, a ENB define o número de vagas a atribuir a cada curso e comunica-o à DNB no prazo de 10 dias.

5 — A distribuição de vagas aos corpos de bombeiros é da competência da CDF, após a comunicação da DNB, e deve ter em conta a adequação da formação às características de risco da sua área de atuação e ao equipamento de que dispõem, bem como a formação anteriormente realizada pelos respetivos elementos.

6 — A Plataforma Informática de Gestão da Formação da ENB poderá estar aberta noutros períodos do ano mediante despacho conjunto da ANPC e da ENB.

Artigo 12.º

Norma transitória

1 — Os cursos de formação de quadros de comando e os cursos de formação para ingresso e acesso nas carreiras do quadro ativo, bem como, os respetivos módulos iniciados e os concluídos com aproveitamento até à entrada em vigor do presente despacho, podem ser equiparados, para efeitos de certificação de competências e nomeação em cargo de comando ou ingresso e acesso na carreira, aos correspondentes cursos ou módulos que constam do anexo ao presente regulamento.

2 — A equiparação de cursos e módulos para os efeitos previstos no número anterior é certificada pela ENB, a requerimento do interessado, remetido a através do comandante do corpo de bombeiros.

ANEXO

Módulos dos cursos de formação, de ingresso e de acesso do bombeiro

QUADRO 1

Formação de ingresso na carreira de oficial bombeiro e de quadros de comando

Designação do curso/módulo	Carga horária	Contexto de trabalho <i>a)</i>
Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro <i>a)</i> .	250	Primeiro período probatório em contexto de trabalho, durante o qual o estagiário executa todas as atividades inerentes à categoria de bombeiro de 3.ª, sob acompanhamento e orientação do respetivo tutor ou, nas faltas ou impedimentos, do graduado da equipa onde esteja integrado.
Organização Jurídica, Administrativa e Operacional <i>b)</i> .	50	Segundo período probatório em contexto de trabalho, com duração não inferior a três meses, durante o qual o estagiário executa todas as atividades inerentes à categoria de oficial bombeiro de 2.ª, sob acompanhamento e orientação dos oficiais bombeiros e dos elementos do quadro de comando.
Gestão Operacional I <i>c)</i>	25	
Gestão Operacional II <i>d)</i>	25	
Gestão Operacional III <i>e)</i>	25	
<i>Total de horas de formação . . .</i>	375	

a) Só para os estagiários da carreira de oficial bombeiro.

b) Em regime misto que contempla sessões de autoestudo e sessões presenciais.

c) Gestão de operações em incêndios urbanos e industriais.

d) Gestão de operações em incêndios florestais.

e) Gestão de operações em acidentes multivítimas e em acidentes envolvendo matérias perigosas.

QUADRO 2

Formação de ingresso na carreira de bombeiro voluntário

Designação do módulo	Carga horária	Contexto de trabalho
Introdução ao Serviço de Bombeiros	25	Período probatório em contexto de trabalho, conforme a alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º
Equipamentos, Manobras e Veículos	25	
Tripulante de Ambulância de Transporte ou Técnicas de Socorrismo a).	50	
Técnicas de Salvamento e Desencarceramento.	50	
Extinção de Incêndios Urbanos e Industriais	50	
Extinção de Incêndios Florestais	50	
<i>Total de horas de formação</i>	250	

a) Os estagiários da carreira de bombeiro voluntário não habilitados com a escolaridade obrigatória frequentam o módulo de técnicas de socorrismo, que não confere habilitação para o desempenho da função de Tripulante de Ambulância.

QUADRO 2A

Formação de ingresso na carreira de bombeiro especialista

Curso/Módulo	Unidade de Formação	Carga horária
Introdução ao Serviço de Bombeiros.	Relações Interpessoais e Organização dos Bombeiros.	3
	Agentes Extintores	1
Equipamentos, Manobras e Veículos. Suporte Básico de Vida-DAE b).	Comunicações	4
	Veículos a)	2
		6
	<i>Total de horas de formação.</i>	16

a) Aplicável, apenas, à especialidade de motorista.

b) Os motoristas, médicos e enfermeiros que pretendam habilitação para tripular ambulâncias dos tipos A, B e C, frequentam, em alternativa, o curso de Tripulante de Ambulância de Transporte.

QUADRO 3

Formação de acesso na carreira de oficial bombeiro a)

Designação do módulo	Carga horária	Promoção a oficial bombeiro de 1.ª	Promoção a oficial bombeiro principal	Promoção a oficial bombeiro superior
Incêndios Florestais — nível 4	50	Obrigatório	—	—
Logística Operacional	25	Escolha	Escolha	Escolha
Operações Aéreas — nível 1	25	—	Escolha	Escolha
Incêndios Florestais — nível 5	50	—	Obrigatório	—
Técnicas de Apoio à Decisão	25	—	Escolha	Escolha
Comunicações	25	—	Escolha	Escolha
Postos de Comando — nível 1	50	—	—	Obrigatório
Recursos Humanos	25	—	—	Escolha
Conceção e Gestão da Formação	25	—	—	Escolha

a) Módulos abertos ao pessoal do quadro de comando não oriundos da carreira de oficial bombeiro.

QUADRO 4

Formação de acesso na carreira de bombeiro voluntário

Designação do módulo	Carga horária	Promoção a bombeiro de 1.ª (Chefe equipa)	Promoção a chefe (Chefe Grupo)	Precedências
Incêndios Urbanos e Industriais — nível 2	25	Obrigatório	—	Categoria de bombeiro de 2.ª
Incêndios Florestais — nível 2	25	Obrigatório	—	Categoria de bombeiro de 2.ª
Liderança e Motivação Humana	25	Obrigatório	—	Categoria de bombeiro de 2.ª
Incêndios Urbanos e Industriais — nível 3	35	—	Obrigatório	Categoria de subchefe
Incêndios Florestais — nível 3	35	—	Obrigatório	Categoria de subchefe
Gestão Inicial de Operações	35	—	Obrigatório	Categoria de subchefe

QUADRO 5

Formação de aperfeiçoamento técnico

Designação do curso/módulo	Carga horária	Precedências
Incêndios Urbanos e Industriais — nível 1	50	Categorias de bombeiro de 3.ª ou 2.ª
Incêndios Urbanos e Industriais — nível 4	50	Pertencer ao quadro de comando.
Incêndios Florestais — nível 1	50	Categorias de bombeiro de 3.ª ou 2.ª
Incêndios Florestais — nível 4	50	Pertencer ao quadro de comando.
Incêndios Florestais — nível 5	50	Nível 4.
Operações Aéreas — nível 1	25	Pertencer ao quadro de comando.
Operações Aéreas — nível 2	25	Nível 1.
Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação em Incêndios Florestais	25	Categoria mínima de bombeiro de 1.ª
Segurança e Comportamento do Incêndio Florestal	25	Categoria mínima de bombeiro de 1.ª

Designação do curso/módulo	Carga horária	Precedências
Brigadas Helitransportadas — nível 1	70	—
Postos de Comando — nível 1	50	QC e Incêndios Florestais — nível 5. Nível 1.
Postos de Comando — nível 2	50	
Organização Jurídica e Administrativa — Atualização	25	Pertencer ao quadro de comando.
Suporte Básico de Vida — DAE	6	—
Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT)	50	Escolaridade obrigatória. TAT.
Recertificação TAT (RTAT)	25	
Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS)	210	Escolaridade obrigatória. TAS.
Recertificação TAS (RTAS)	35	
Primeiros Socorros Psicológicos	25	—
Salvamento e Desencarceramento — nível 1	25	—
Salvamento e Desencarceramento — nível 2	25	Categoria mínima de bombeiro de 1.ª, TSD ou nível 1 e TAT ou TAS.
Acidentes com Matérias Perigosas — nível 1	50	—
Acidentes com Matérias Perigosas — nível 2	25	Categoria mínima de bombeiro de 1.ª e nível 1.
Salvamentos em Grande Ângulo — nível 1	50	—
Salvamentos em Grande ângulo — nível 2	50	Nível 1.
Condução defensiva — nível 1	25	—
Condução Fora de Estrada — nível 1	35	—
Operador de Telecomunicações — nível 1	25	—
Operador de Telecomunicações — nível 2	25	Nível 1.
Nadador Salvador — nível 1	92	—
Condutor de Embarcações de Socorro — nível 1	35	—
Condutor de Embarcações de Socorro — nível 2	50	—
Mergulhador — nível 1	50	—
Escoramentos — nível 1	50	—
Escoramentos — nível 2	50	Categoria mínima de bombeiro de 1.ª e nível 1.
Auditor Técnico de Formação	35	—
Incêndios Urbanos e Industriais — Formador	105	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Incêndios Urbanos e Industriais — Recertificação de Formador	35	Formador.
Incêndios Florestais — Formador	105	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Incêndios Florestais — Recertificação de Formador	35	Formador.
Tripulante de Ambulância de Transporte — Formador	35	TAS/RTAS (mínimo 16 valores) e CAP/CCP.
Tripulante de Ambulância de Transporte — Recertificação de Formador	21	Formador.
Salvamento e Desencarceramento — Formador	70	Nível 2, TAS e CAP/CCP Formador
Salvamento e Desencarceramento — Recertificação de Formador	35	Formador.
Acidentes com Matérias Perigosas — Formador	105	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Acidentes com Matérias Perigosas — Recertificação de Formador	35	Formador.
Salvamentos em Grande Ângulo — Formador	105	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Salvamentos em Grande Ângulo — Recertificação de Formador	35	Formador.
Condução Defensiva — Formador	50	Nível 1 e CAP/CCP Formador.
Condução Defensiva — Recertificação de Formador	25	Formador.
Condução Fora de Estrada — Formador	70	Nível 1 e CAP/CCP Formador.
Condução Fora de Estrada — Recertificação de Formador	35	Formador.
Operador de Telecomunicações — Formador	70	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Operador de Telecomunicações — Recertificação de Formador	35	Formador.
Condutor de Embarcações de Socorro — Formador	50	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Condutor de Embarcações de Socorro — Recertificação de Formador	25	Formador.
Escoramentos — Formador	50	Nível 2 e CAP/CCP Formador.
Escoramentos — Recertificação de Formador	25	Formador.

QUADRO 6

Despacho n.º 9921/2015**Formação para renovação de comissão, conforme artigo 5.º, n.º 6**

Designação do curso/módulo	Carga horária	Precedências
Gestão Operacional — Atualização . . .	25	Pertencer ao quadro de comando.
Práticas de Liderança para Quadros de Comando.	25	Pertencer ao quadro de comando.

Decorrido mais de um ano sobre a publicação e entrada em vigor do Despacho n.º 4205-B/2014 de 20 de março, que aprovou o Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro, Bombeiro Voluntário e Bombeiro Especialista importa proceder a alguns ajustes de modo a adequá-lo à realidade dos corpos de bombeiros.

Assim procedeu-se à alteração do artigo 1.º que, na sua versão atual, exclui do seu âmbito de aplicação os oficiais bombeiros voluntários que integram os corpos de bombeiros pertencentes aos municípios, criando desigualdade de tratamento, relativamente aos oficiais bombeiros voluntários que integram corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias;

Por outro lado procedeu-se à alteração do artigo 15.º permitindo que os elementos que integram a estrutura de comando de um corpo de bom-

beiros não sejam prejudicados, quando os mesmos sejam opositores a um procedimento concursal para progressão na sua carreira de origem.

Foram ouvidos a Liga dos Bombeiros Portugueses e o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º, no n.º 5 do artigo 35.º e no n.º 2 do artigo 35.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro determina-se:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o regulamento que estabelece o desenvolvimento da carreira de oficial bombeiro em regime de voluntariado e das carreiras de bombeiro voluntário e bombeiro especialista do quadro ativo dos corpos de bombeiros voluntários e mistos.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 4205-B/2014, de 14 de março publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56 de 20 de março.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento de carreiras entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

31 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

Homologo.

31 de julho de 2015. — O Presidente, *Major-general Francisco Grave Pereira*.

ANEXO

Regulamento das carreiras de oficial bombeiro, de bombeiro voluntário e bombeiro especialista

CAPÍTULO I

Do objeto

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o desenvolvimento da carreira de oficial bombeiro em regime de voluntariado e das carreiras de bombeiro voluntário e bombeiro especialista do quadro ativo dos corpos de bombeiros voluntários e mistos.

CAPÍTULO II

Parte geral

SECÇÃO I

Das funções

Artigo 2.º

Funções

1 — As funções exercidas pelos elementos das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário podem assumir as seguintes tipologias:

- a) Função comando;
- b) Função chefia;
- c) Função estado-maior;
- d) Função execução.

2 — Os bombeiros especialistas podem exercer as funções referidas nas alíneas c) e d) do número anterior.

Artigo 3.º

Função comando

1 — A função comando traduz-se no exercício das atividades de organização, comando e coordenação, inerentes aos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros.

2 — O comandante é o responsável, em todas as circunstâncias, pela forma como as unidades subordinadas cumprem as missões atribuídas.

3 — O cargo de comandante é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros superiores — corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros superiores ou principais — corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros superiores, principais ou de 1.ª — corpo de bombeiros Tipo 3;
- d) Oficiais bombeiros superiores, principais, de 1.ª ou 2.ª — corpo de bombeiros Tipo 4.

4 — O cargo de 2.º comandante é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros superiores ou principais — corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros principais ou de 1.ª — corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros principais de 1.ª ou de 2.ª — corpos de bombeiros Tipo 3 e Tipo 4.

5 — O cargo de adjunto do comando é provido, preferencialmente, de entre:

- a) Oficiais bombeiros principais ou de 1.ª — corpo de bombeiros Tipo 1;
- b) Oficiais bombeiros principais, de 1.ª ou de 2.ª — corpo de bombeiros Tipo 2;
- c) Oficiais bombeiros de 1.ª ou de 2.ª — corpo de bombeiros Tipo 3 e Tipo 4.

6 — Nas situações e termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, os cargos da estrutura de comando podem ainda ser providos por elementos que não integrem a carreira de oficial bombeiro.

7 — As designações para os cargos da estrutura de comando carecem de homologação do diretor nacional de bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Artigo 4.º

Função chefia

1 — A função chefia traduz-se no exercício das atividades inerentes aos cargos de chefia do corpo de bombeiros.

2 — O chefe é o responsável, em todas as circunstâncias, pela forma como os subordinados executam as funções atribuídas

Artigo 5.º

Função estado-maior

A função estado-maior consiste na prestação de apoio e assessoria ao comandante ou chefe e traduz-se, designadamente, na elaboração de estudos, informações, diretivas, planos, ordens e propostas tendo em vista a preparação e a tomada de decisão, e a supervisão da sua execução.

Artigo 6.º

Função execução

1 — A função execução traduz-se na realização das atividades cometidas aos bombeiros do corpo de bombeiros, tendo em vista a proteção e socorro das populações, a segurança do património e a defesa do ambiente.

2 — Na função execução incluem-se as atividades que abrangem, designadamente, as áreas de formação profissional, instrução e treino, administrativa, logística, e apoio a outras de natureza científica, tecnológica e cultural.

3 — Integram-se, também, nesta função as atividades de docência e de investigação em organismos de ensino protocolados ou tutelados pela ANPC.

SECÇÃO II

Regime das carreiras

Artigo 7.º

Tipos de carreiras

O exercício de funções dos elementos a que se refere o artigo 1.º desenvolve-se por categorias que integram, respetivamente, a carreira de oficial bombeiro, a carreira de bombeiro voluntário e a carreira de bombeiro especialista.

Artigo 8.º

Princípios de desenvolvimento das carreiras

O desenvolvimento das carreiras dos elementos do quadro ativo orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Do primado da valorização do bombeiro — valorização da formação e treino, conducentes à dedicação e disponibilidade permanentes para a missão;
- b) Da universalidade — aplicabilidade a todos os bombeiros que voluntariamente ingressam no quadro ativo;
- c) Do profissionalismo — competência e responsabilidade na ação, que exige formação e conhecimentos científicos, técnicos e humanísticos, segundo padrões éticos e deontológicos característicos, suportados no dever de aperfeiçoamento contínuo, com vista ao exercício dos cargos e funções com eficiência;
- d) Da igualdade de oportunidades — perspetivas de carreira semelhantes nos vários domínios da formação e acesso;
- e) Da credibilidade — transparência dos métodos e critérios a aplicar.

Artigo 9.º

Direito de acesso na carreira

Os elementos da carreira de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário, do quadro ativo, têm direito a aceder às categorias imediatas dentro da respetiva carreira, segundo as aptidões, competência profissional e tempo de serviço que possuam, de acordo com o regime de promoção e as vagas existentes nos respetivos quadros de pessoal.

Artigo 10.º

Contagem do tempo de permanência na carreira e na categoria

Conta-se como tempo de permanência na carreira e na categoria o tempo de serviço na situação de atividade no quadro, a partir da data de ingresso na carreira e de acesso na categoria, respetivamente.

Artigo 11.º

Tempo de serviço

Conta-se como tempo de serviço, o prestado na situação de atividade no quadro, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro.

Artigo 12.º

Listas de antiguidade

1 — As listas de antiguidade correspondem ao ordenamento dos oficiais bombeiros, bombeiros voluntários e bombeiros especialistas por ordem decrescente de antiguidade em cada categoria.

2 — A inscrição nas listas de antiguidade em cada categoria corresponde:

- a) No ingresso, à data do provimento, por ordem decrescente de classificação no respetivo estágio de ingresso;
- b) Nas promoções, à data do provimento, por ordem decrescente na classificação final do concurso de promoção.

3 — Quando se verificar empate na classificação do estágio de ingresso ou do concurso de promoção é considerado mais antigo o que detiver, em primeiro lugar:

- a) Mais tempo de serviço na categoria anterior;
- b) Mais tempo de serviço na carreira;
- c) Mais tempo de serviço no corpo de bombeiros;
- d) Mais idade.

4 — O bombeiro transferido de outro corpo de bombeiros é inscrito na lista de antiguidade com a categoria, a antiguidade e o tempo de serviço que detinha no corpo de bombeiros de origem, aplicando-se em caso de empate o estipulado no número anterior.

SECÇÃO III

Regime da promoção

Artigo 13.º

Promoção

A promoção consiste na mudança de categoria para a categoria seguinte da respetiva carreira e opera-se por concurso.

Artigo 14.º

Promoção por concurso

1 — A promoção por concurso consiste no acesso, à vaga da categoria imediata, do candidato selecionado, nos termos do presente diploma, de entre os que satisfazem os requisitos gerais de admissibilidade, à data de abertura do concurso.

2 — A promoção na carreira de oficial bombeiro e nas categorias de bombeiro de 1.ª e de chefe da carreira de bombeiro fica ainda dependente da verificação das condições especiais previstas no artigo 18.º

Artigo 15.º

Requisitos gerais de admissibilidade

1 — Os requisitos gerais de admissibilidade a concurso são os seguintes:

- a) Possuir, pelo menos, três anos de serviço, na categoria anterior com classificação de Muito Bom ou cinco anos de serviço com classificação de Bom;
- b) Cumprimento dos respetivos deveres;
- c) Exercício com eficiência das funções na sua categoria;
- d) Qualidades e capacidades pessoais, intelectuais e profissionais requeridas para a categoria imediata;
- e) Aptidão física e psíquica adequada.

2 — O requisito previsto na alínea a) do número anterior é dispensado no caso em que sejam opositores a concurso elementos do quadro ativo que se encontrem a desempenhar, ou tenham desempenhado nos três (3) anos antecedentes, funções na estrutura de comando do corpo de bombeiros.

3 — A dispensa referida no número anterior é válida apenas para o período efetivo do exercício de funções de comando.

4 — Os elementos do comando a que se referem os números anteriores devem possuir, pelo menos três (3) anos na categoria anterior.

Artigo 16.º

Verificação dos requisitos gerais

1 — A verificação da satisfação dos requisitos gerais de admissibilidade é feita através:

- a) Da avaliação a que se refere o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
- b) Do registo disciplinar;
- c) De outros documentos constantes do processo individual ou que nele venham a ser integrados por decisão do comandante do corpo de bombeiros;
- d) Da avaliação física e psíquica, efetuada nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
- e) Outras condições indicadas no aviso de abertura de concurso.

2 — Não é considerada matéria de apreciação, aquela sobre a qual exista processo pendente de qualquer natureza enquanto sobre o mesmo não for proferida decisão definitiva.

Artigo 17.º

Inexistência de avaliação

1 — A inexistência da avaliação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º não pode constituir fundamento para se considerar a não satisfação das condições gerais de promoção.

2 — Na situação referida no número anterior há lugar ao suprimento da avaliação, nos termos previstos no regulamento relativo à avaliação do desempenho.

Artigo 18.º

Condições especiais de promoção

A promoção na carreira de oficial bombeiro e nas categorias de bombeiro de 1.ª e de chefe da carreira de bombeiro depende ainda da frequên-

cia com aproveitamento da formação de acesso definida no regulamento dos cursos de formação, de ingresso e de acesso.

Artigo 19.º

Exclusão da promoção

Os elementos do quadro ativo e os elementos do quadro de comando quando opositores a concurso podem ser excluídos da promoção, ficando numa das seguintes situações:

- a) Demorado;
- b) Preterido.

Artigo 20.º

Demora na promoção

1 — A demora na promoção consiste na exclusão do processo de promoção e tem lugar:

- a) Quando a promoção esteja dependente do trânsito em julgado de decisão judicial ou disciplinar;
- b) Quando a verificação da aptidão física ou psíquica esteja dependente de observação clínica, tratamento, convalescença ou parecer da competente junta médica;
- c) Quando o candidato não tenha satisfeito as condições especiais de promoção por razões que não lhe sejam imputáveis.

2 — Logo que cessem os motivos que determinam a demora na promoção, terá lugar a promoção com referência à data de início da demora, podendo ficar na situação de supranumerário até à existência de vacatura.

Artigo 21.º

Preterição na promoção

1 — A preterição na promoção consiste na exclusão do processo de promoção e tem lugar quando se verifique qualquer uma das circunstâncias seguintes:

- a) O oficial bombeiro ou o bombeiro voluntário não satisfaça as condições especiais de promoção por razões que lhe sejam imputáveis;
- b) Por solicitação do candidato.

2 — Só pode haver lugar à inclusão do candidato preterido em novo processo de promoção, quando cessem os motivos que determinaram a preterição.

Artigo 22.º

Processo disciplinar ou criminal pendente

Os elementos de carreira de oficial bombeiro e de carreira de bombeiro voluntário, do quadro ativo, bem como os elementos do quadro de comando quando opositores a concurso com processo disciplinar ou criminal pendente podem ser promovidos se o comandante do corpo de bombeiros ou o comandante operacional distrital, no caso de ser o comandante do corpo de bombeiros o opositor a concurso, verificar e fundamentar que a natureza desse processo não põe em causa a satisfação das condições gerais de promoção.

Artigo 23.º

Organização dos processos de promoção

Incumbe ao corpo de bombeiros proceder à organização dos processos de promoção, os quais devem incluir todos os elementos necessários para a verificação das condições de promoção.

Artigo 24.º

Confidencialidade dos processos de promoção

Os processos de promoção são confidenciais, sem prejuízo do direito do interessado à consulta do respetivo processo individual, desde que a requeira.

Artigo 25.º

Documento oficial de ingresso e promoção

1 — Os documentos de ingresso e promoção revestem a forma de despacho do comandante do corpo de bombeiros.

2 — Os documentos de ingresso e promoção devem conter menção expressa da data da respetiva antiguidade e da nova categoria.

3 — O ingresso e a promoção devem ser publicados em ordem de serviço e objeto de registo no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

Artigo 26.º

Designação dos bombeiros

Os oficiais bombeiros e os bombeiros voluntários e os bombeiros especialistas são designados pelo número de identificação, categoria e nome.

CAPÍTULO III

Parte especial

SECÇÃO I

Carreira de oficial bombeiro

Artigo 27.º

Categorias

1 — A carreira de oficial bombeiro é composta pelas seguintes categorias:

- a) Oficial bombeiro superior;
- b) Oficial bombeiro principal;
- c) Oficial bombeiro de 1.ª;
- d) Oficial bombeiro de 2.ª;
- e) Estagiário.

2 — A categoria de estagiário é atribuída durante a frequência do estágio de ingresso, com a duração mínima de um ano.

Artigo 28.º

Desenvolvimento da carreira

1 — O desenvolvimento da carreira de oficial bombeiro traduz-se na promoção dos oficiais bombeiros às diferentes categorias de acordo com as respetivas condições gerais e especiais, tendo em conta as qualificações, a antiguidade e o mérito revelados no desempenho profissional e as necessidades estruturais do corpo de bombeiros.

2 — O desenvolvimento da carreira está condicionado à verificação do número de vagas distribuídas por categorias, fixadas nos quadros de pessoal homologados.

3 — O número de vagas a prover deve ser igual ao número de vagas na categoria para o qual foi aberto o concurso, acrescido do número de vagas existentes nas categorias superiores.

4 — O provimento nas categorias de oficial bombeiro é da competência do comandante do corpo de bombeiros.

5 — O provimento na categoria de oficial bombeiro está ainda sujeito a confirmação do diretor nacional de bombeiros da ANPC.

Artigo 29.º

Funções

1 — Ao oficial bombeiro incumbem funções de comando, chefia técnica superior, estado-maior e execução, nos termos definidos nos números seguintes.

2 — Ao oficial bombeiro superior compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro;
- b) Chefiar departamentos e áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
- c) Exercer funções de estado-maior;
- d) Ministar ações de formação técnica;
- e) Instruir processos disciplinares.

3 — Ao oficial bombeiro principal compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, duas companhias ou equivalente;
- b) Chefiar departamentos e áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
- c) Exercer funções de estado-maior;
- d) Ministar ações de formação técnica;
- e) Instruir processos disciplinares.

4 — Ao oficial bombeiro de 1.ª compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma companhia ou equivalente;

- b) Chefiar atividades nas áreas de formação, prevenção, logística e apoio administrativo;
 c) Exercer funções de estado-maior;
 d) Ministar ações de formação técnica;
 e) Instruir processos disciplinares;
 f) Participar em atividades de âmbito logístico e administrativo.

5 — Ao oficial bombeiro de 2.ª compete o desempenho dos cargos da estrutura de comando do corpo de bombeiros e, designadamente:

- a) Comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, dois grupos ou equivalente;
 b) Exercer as funções de chefe de quartel em secções destacadas;
 c) Chefiar ações de prevenção;
 d) Executar funções de estado-maior;
 e) Ministar ações de formação inicial;
 f) Instruir processos disciplinares;
 g) Participar em atividades de âmbito logístico e administrativo.

6 — Ao estagiário cumpre frequentar com aproveitamento o estágio de ingresso na carreira de oficial bombeiro.

Artigo 30.º

Ingresso

1 — O ingresso na carreira de oficial bombeiro é feito na categoria de oficial bombeiro de 2.ª, de entre os estagiários aprovados em estágio.

2 — Os elementos integrantes da carreira de bombeiro especialista podem, no entanto, integrar a carreira de oficial bombeiro desde que cumpram as regras estabelecidas para o ingresso na referida carreira.

Artigo 31.º

Ingresso especial

1 — Os elementos da carreira de bombeiro, habilitados com licenciatura adequada, podem candidatar-se à carreira de oficial bombeiro, por via de ingresso especial, na categoria de oficial bombeiro de 2.ª, mediante a existência de vacatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Satisfaça as condições gerais de promoção;
 b) Possua, pelo menos, três anos de serviço, com classificação de Muito Bom ou cinco anos de serviço com classificação de Bom, na carreira;
 c) Obtenha aproveitamento, em prova de conhecimentos.

2 — A prova de conhecimentos para ingresso especial é realizada pela Escola Nacional de Bombeiros (ENB) e consiste em dois testes, um teórico e outro prático, incidindo sobre o conteúdo funcional da categoria de oficial bombeiro de 2.ª.

3 — Cada teste é pontuado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas tendo cada um deles caráter eliminatório, desde que não superada a escala de 9,5 valores.

4 — Os candidatos aptos nos testes referidos, são ordenados na lista de classificação final, por ordem decrescente da média aritmética da classificação dos testes.

5 — O provimento na categoria de oficial bombeiro de 2.ª, bem como a antiguidade, é determinado pela lista de classificação final.

Artigo 32.º

Acesso

1 — O acesso em cada categoria da carreira de oficial bombeiro faz-se por promoção por concurso, mediante a existência de vacatura.

2 — O acesso à categoria de oficial bombeiro pode ainda ser efetuado por integração, na condição de supranumerário, nos termos previstos nos n.ºs 8 e 9 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com a redação do Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro.

3 — A integração referida no número anterior é feita por despacho do diretor nacional de bombeiros.

SECÇÃO II

Carreira de bombeiro voluntário

Artigo 33.º

Categorias

1 — A carreira de bombeiro é composta pelas seguintes categorias:

- a) Chefe;
 b) Subchefe;

- c) Bombeiro de 1.ª;
 d) Bombeiro de 2.ª;
 e) Bombeiro de 3.ª

2 — A carreira de bombeiro integra ainda a categoria de estagiário, atribuída durante a frequência do estágio de ingresso, com a duração mínima de um ano.

Artigo 34.º

Desenvolvimento da carreira

1 — O desenvolvimento da carreira de bombeiro voluntário traduz-se na promoção dos bombeiros às diferentes categorias, de acordo com as respetivas condições gerais e especiais, tendo em conta as qualificações, a antiguidade e o mérito revelados no desempenho profissional e as necessidades estruturais do corpo de bombeiros.

2 — O desenvolvimento da carreira de bombeiro voluntário está condicionado à verificação do número de vagas distribuídas por categorias, fixadas nos quadros de pessoal homologados.

3 — O número de vagas a prover deve ser igual ao número de vagas na categoria para o qual foi aberto o concurso, acrescido do número de vagas existentes nas categorias superiores.

4 — O provimento nas categorias de bombeiro voluntário é da competência do comandante do corpo de bombeiros.

Artigo 35.º

Funções

1 — Ao bombeiro voluntário incumbem funções de chefia intermédia e execução, de caráter operacional, técnico, administrativo, logístico e de instrução, nos termos definidos nos números seguintes.

2 — Ao chefe e subchefe compete, designadamente:

- a) Chefiar, coordenar e integrar atividades operacionais, administrativas e logísticas do corpo de bombeiros;
 b) Ministar formação e instrução.

3 — Ao chefe compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, um grupo ou equivalente.

4 — Ao subchefe compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma brigada ou equivalente.

5 — Aos bombeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª, compete, designadamente, executar atividades de âmbito operacional, administrativo e logístico do corpo de bombeiros.

6 — Ao bombeiro de 1.ª compete ainda comandar operações de socorro que envolvam, no máximo, uma equipa ou equivalente.

7 — Ao estagiário cumpre frequentar com aproveitamento o estágio de ingresso na carreira de bombeiro.

Artigo 36.º

Ingresso

1 — O ingresso na carreira de bombeiro voluntário é feito na categoria de bombeiro de 3.ª, de entre os estagiários aprovados em estágio.

2 — O ingresso na carreira de bombeiro não se encontra dependente do número de vagas fixadas nos quadros de pessoal homologados.

3 — Os elementos integrantes da carreira de bombeiro especialista podem, no entanto, integrar a carreira de bombeiro voluntário desde que cumpram as regras estabelecidas para o ingresso nas referidas carreiras.

Artigo 37.º

Acesso

O acesso em cada categoria da carreira de bombeiro voluntário faz-se por promoção, por concurso, mediante a existência de vacatura.

SECÇÃO III

Carreira de Bombeiro especialista

Artigo 38.º

Categoria

1 — A carreira de bombeiro especialista possui uma categoria designada bombeiro especialista.

2 — A carreira de bombeiro especialista integra, ainda, a categoria de estagiário, atribuída durante a frequência do estágio de ingresso, com a duração de três meses.

Artigo 39.º

Funções

1 — Ao bombeiro especialista incumbem funções de apoio e assessoria ao corpo de bombeiros diretamente associadas à sua especialidade, reportadas a uma das seguintes áreas funcionais:

- a) Emergência pré-hospitalar;
- b) Prevenção e segurança contra incêndios;
- c) Socorros a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) Busca e salvamento;
- e) Condução e manutenção de veículos;
- f) Banda e fãfarra;
- g) Outras que vierem a ser aprovadas nos termos do n.º 4 do artigo 35.º-A, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro.

2 — Ao bombeiro especialista incumbe também o serviço operacional que consiste no exercício de atividades específicas da sua área funcional ou em qualquer dos tipos de serviço identificados no artigo 5.º da Portaria n.º 32-A/2014, de 7 de fevereiro, para as quais esteja habilitado.

3 — Ao estagiário cumpre frequentar com aproveitamento o estágio de ingresso na carreira de bombeiro especialista.

Artigo 40.º

Ingresso

1 — Podem ingressar na carreira de bombeiro especialista os elementos que:

- a) Detenham habilitação académica ou profissional específica para o cumprimento das missões do corpo de bombeiros;
- b) Tenham idade compreendida entre os 18 e os 55 anos.

2 — Os oficiais bombeiros e os bombeiros voluntários do quadro ativo que estejam nas condições da alínea a) do n.º 1, nomeadamente os que se encontram na situação de supranumerários, podem requerer a integração na carreira de bombeiro especialista.

3 — Os oficiais bombeiros e os bombeiros voluntários que se encontrem no quadro de reserva e que estejam nas condições do n.º 1 podem requerer a integração na carreira de bombeiro especialista, desde que cumpram o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro.

4 — O ingresso na carreira de bombeiro especialista do pessoal oriundo do extinto quadro de especialista e auxiliar que não obteve a integração no quadro ativo ao abrigo do Despacho n.º 22397/2007, de 6 de setembro, e do Despacho n.º 17410/2009, de 21 de julho, ambos do Secretário de Estado da Proteção Civil, fica sujeito a aproveitamento na formação de ingresso na referida carreira, a cumprir no prazo de um ano, sob pena de passagem imediata ao quadro de reserva.

5 — Os bombeiros especialistas provindos das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário perdem a carreira e a categoria que detinham na carreira de origem.

SECÇÃO IV

Promoção por concurso

Artigo 41.º

Concurso

1 — O concurso é interno, limitado aos elementos do corpo de bombeiros e compreende as fases:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prestação de prova de conhecimentos.

2 — A avaliação curricular consiste na verificação da satisfação dos requisitos gerais de admissibilidade dos candidatos, definidos no aviso de abertura de concurso e é pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A prova de conhecimentos consiste em dois testes, um teórico e outro prático, incidindo sobre o conteúdo funcional da carreira e categoria a prover e é da competência do júri do concurso e realiza-se no corpo de bombeiros.

4 — Os testes para a prova de conhecimentos dos concursos de promoção de carreira de oficial de bombeiro serão elaborados pela ENB que os remete ao júri para realização das provas.

5 — Cada teste é pontuado numa escala de 0 a 20 valores, tendo cada um deles caráter eliminatório, desde que não superada a escala de 9,5 valores.

6 — A classificação final é obtida através de média ponderada da classificação da avaliação curricular, com uma ponderação de 50 % e da classificação da prova de conhecimentos, com uma ponderação de 50 %, não podendo ser inferior a 9,5.

Artigo 42.º

Abertura do concurso

1 — O concurso destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes à data da sua abertura.

2 — Compete ao comandante do corpo de bombeiros determinar a abertura do concurso, através da publicação de aviso nos locais apropriados do corpo de bombeiros a que tenham acesso os candidatos, bem como através de outro meio adequado de notificação aos que, por motivo fundamentado, se encontrem ausentes do serviço.

3 — O aviso deve conter os seguintes elementos:

- a) Requisitos de admissibilidade a concurso;
- b) Categoria e número de lugares a prover;
- c) Composição do júri;
- d) Métodos de seleção, seu caráter eliminatório, fases, provas e sistema de classificação;
- e) Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular;
- f) Entidade a quem apresentar o requerimento de candidatura, com o respetivo endereço, prazo de apresentação de candidatura, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura;
- g) Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final ordenada.

Artigo 43.º

Prazo de validade

1 — O prazo de validade do concurso é de dois anos.

2 — A classificação final obtida é válida para as vagas abertas à data da realização do concurso e para as vagas que vierem a existir dentro do prazo referido no número anterior.

3 — O prazo de validade é contado da data da publicação da lista de classificação final ordenada.

Artigo 44.º

Júri

1 — O júri do concurso é composto por três membros, um presidente e 2 vogais efetivos, nomeados pelo comandante do corpo de bombeiros e validado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital.

2 — O Comandante do corpo de bombeiros ou, na sua ausência, o seu legal substituto, não pode fazer parte do júri do concurso.

3 — Sempre que sejam opositores ao concurso, elementos que se encontrem a desempenhar funções na estrutura de Comando do corpo de bombeiros, o júri é nomeado pelo Comandante Operacional Distrital.

4 — O júri é secretariado por um dos vogais, designado pelo presidente.

5 — Os membros do júri não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto concurso, sendo selecionados de entre os elementos dos quadros de comando, ativo, reserva e honra.

6 — No caso previsto no n.º 3 do presente artigo, os membros do júri não podem desempenhar um cargo hierarquicamente inferior ao do opositor ao concurso.

7 — Compete ao júri a realização de todos os procedimentos do concurso.

8 — O júri só pode funcionar quando estiverem todos os seus membros presentes, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

9 — Das reuniões do júri são lavradas atas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

10 — As atas são presentes, em caso de recurso, ao comandante do corpo de bombeiros.

11 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri.

12 — As certidões ou reproduções autenticadas das atas e documentos são emitidas no prazo de três dias úteis, contados da entrada do requerimento.

Artigo 45.º

Admissão a concurso e avaliação curricular

1 — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais de admissibilidade à data de abertura do concurso.

2 — A apresentação a concurso é efetuada por requerimento dos candidatos, acompanhado dos demais documentos exigidos no aviso.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas deve ser fixado entre cinco e sete dias úteis, a contar da data de publicação do aviso.

4 — Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos requisitos de admissibilidade e à avaliação curricular, no prazo máximo de 10 dias úteis.

5 — Não havendo candidatos excluídos, é afixada no corpo de bombeiros a relação dos candidatos admitidos.

6 — Havendo candidatos excluídos, a relação dos candidatos admitidos é afixada no corpo de bombeiros após conclusão do procedimento previsto nos números seguintes.

7 — O júri, no prazo máximo de 5 dias úteis, após verificação dos requisitos de admissibilidade e avaliação curricular, procede à notificação dos candidatos excluídos para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de envio da notificação.

8 — Terminado o prazo referido no número anterior, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica por escrito todos os candidatos excluídos.

9 — Da decisão de exclusão prevista no número anterior cabe recurso, a interpor no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação, para o comandante do corpo de bombeiros ou para o comandante operacional distrital, nos casos em que o júri foi nomeado por este.

10 — Recebido o recurso o comandante decide no prazo de 10 dias úteis.

11 — A interposição de recurso da exclusão do concurso suspende os procedimentos do concurso.

Artigo 46.º

Candidatos admitidos

Os candidatos admitidos a concurso são convocados, entre 10 a 15 dias úteis, contados a partir da data de afixação da relação de candidatos admitidos, para a realização da prova de conhecimentos.

Artigo 47.º

Decisão final

1 — Nos concursos de promoção às diversas categorias das carreiras de oficial de bombeiro e de bombeiro voluntário, terminada a prova de conhecimentos, o júri elabora, no prazo máximo de dez dias úteis a decisão e atas relativas às classificações de avaliação curricular, de prova de conhecimentos, classificação final e procede à ordenação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de classificação obtida tendo em conta o estabelecido no n.º 6 do artigo 41.º

2 — A ata que contém a lista de classificação final ordenada dos candidatos, bem como as restantes atas do júri, são submetidas à homologação do comandante do corpo de bombeiros.

3 — A lista de classificação final ordenada dos candidatos, devidamente homologada, é notificada por escrito aos candidatos e afixada no corpo de bombeiros.

4 — Da lista de classificação final ordenada dos candidatos, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 dias úteis, para o comandante do corpo de bombeiros ou para o comandante operacional distrital, no caso de um dos elementos de comando ser opositor ao concurso.

5 — A decisão do recurso apresentado nos termos do número anterior, deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis.

6 — Nos concursos de acesso na carreira de oficial bombeiro e às categorias de bombeiro de 1.ª e de chefe na carreira de bombeiro, a relação nominal de candidatos ordenados na lista, correspondente às vagas a prover, é remetida à Direção Nacional de Bombeiros, para efeitos de inscrição na formação correspondente às condições especiais de promoção.

7 — Os candidatos que não obtenham aproveitamento na formação referida no número anterior são excluídos do processo de promoção nos termos do artigo 21.º e preteridos pelos candidatos que se seguem na lista de classificação final ordenada.

Artigo 48.º

Provimto

1 — Os candidatos aprovados são nomeados, segundo a ordenação decrescente da respetiva lista de classificação final ordenada.

2 — Os elementos da estrutura de comando opositores ao concurso, que tenham ficado aprovados e em posição de ser promovidos, são providos na categoria na condição de supranumerário.

3 — No caso previsto no número anterior é promovido o candidato que segue na lista de ordenação final.

4 — Não podem ser efetuadas nomeações antes de decorrido o prazo de interposição do recurso hierárquico da lista de classificação final ordenada e devidamente homologada ou, quando interposto, da sua decisão expressa ou tácita.

5 — Nos concursos de acesso na carreira de oficial bombeiro e às categorias de bombeiro de 1.ª e de chefe na carreira de bombeiro o provimento apenas poderá ter lugar após a frequência, com aproveitamento, na formação correspondente às condições especiais de promoção.

SECÇÃO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Dever de informação

Compete ao comandante do corpo de bombeiros informar, em tempo oportuno, a entidade detentora do corpo de bombeiros e a Direção Nacional de Bombeiros da ANPC, nomeadamente, dos seguintes procedimentos:

- Aviso de abertura de concurso;
- Lista de candidatos admitidos e excluídos;
- Lista de classificação final;
- Provimto.

Artigo 50.º

Readmissões

1 — Os elementos das carreiras de oficial bombeiro, bombeiro voluntário e bombeiro especialista que tenham solicitado a sua exoneração poderão requerer a readmissão ao quadro ativo do corpo de bombeiros anterior ou num outro, nas condições previstas no artigo 35.º-B do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro.

2 — Para a readmissão de bombeiro no quadro ativo de um corpo de bombeiros aplicam-se os procedimentos estabelecidos no Despacho n.º 14720/2013, da ANPC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2013.

3 — Durante o decurso do estágio previsto no n.º 4 do artigo 35.º-B do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, o elemento que solicitou a readmissão exercerá funções inerentes à sua categoria sob acompanhamento de tutor da mesma carreira e com categoria igual ou superior ou elemento de estrutura de comando, nomeado pelo comandante do corpo de bombeiros.

4 — O elemento readmitido no corpo de bombeiros é inscrito na lista de antiguidade com a categoria e o tempo de serviço que detinha à data em que haja pedido a exoneração de funções no corpo de bombeiros de origem.

Artigo 51.º

Direito subsidiário

As matérias não reguladas, expressamente, no presente diploma regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 52.º

Norma transitória

Os concursos abertos ao abrigo da legislação anterior e que ainda estão em curso, mantêm-se válidos pelo prazo de 2 anos a contar da data da publicação final.

208900778

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade

Despacho n.º 9922/2015

Considerando que:

- O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, o FIEAE foi constituído com um horizonte temporal de um ano, sendo este prazo prorrogável “sob proposta do Conselho Geral, por deliberação dos titulares da totalidade das participações então existentes no FIEAE, devidamente confirmada por despacho do

membro do Governo responsável pela área da economia, publicado no *Diário da República*”.

c) Por despachos anteriores foram confirmadas prorrogações adicionais do FIEAE, por períodos anuais, a última das quais terminou no dia 11 de maio de 2015;

d) O Conselho Geral do FIEAE propôs nova prorrogação do FIEAE por um período adicional de um ano, tendo os titulares das suas participações (IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., e Instituto do Turismo de Portugal, I. P.) deliberado favoravelmente a referida prorrogação;

e) Se torna necessário manter operacional a gestão da atual carteira de participações do FIEAE e demais operações;

Confirmo, no uso da competência delegada a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 12100/2013, do Ministro da Economia, de 12 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, a prorrogação do prazo do FIEAE pelo período adicional de um ano, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio.

O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2015.

26 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

208904317

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 9923/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/6042/EMUT/GC, de 3 de julho de 2015), que conclui pela atribuição da utilidade turística prévia ao Neya Porto Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Neya, Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, L.ª, decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Neya Porto Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Neya, Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, L.ª;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeitar a utilidade turística ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- (i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- (ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- (iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

11 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308868087

Despacho n.º 9924/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/6386/EMUT/GC, de 16 de julho de 2015), que conclui pela atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Tryp Leiria, de 4 estrelas, sito em Leiria, de que é requerente a sociedade Hotel Nova Leiria, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Tryp Leiria, de 4 estrelas, sito em Leiria, de que é requerente a sociedade Hotel Nova Leiria, S. A.;

2. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística definitiva em 7 anos, a contar da data do Alvará de Utilização n.º 23/15,

da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de janeiro de 2015, ou seja, até 26 de janeiro de 2022;

3. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4. nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- (i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- (ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

11 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308868532

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9925/2015

Através de despacho de 1 de setembro de 2014, foram por mim adjudicadas duas áreas de concessão para a prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, nas áreas designadas por “Sapateira” e “Caranguejo”, com efeitos a 1 de setembro de 2014, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril.

Nesses termos, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, delego nos Senhores Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., respetivamente Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis, a competência para assinatura, em representação do Estado Português, das minutas dos contratos de concessão, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por “Sapateira” e “Caranguejo”, em conformidade com o referido despacho de 1 de setembro de 2014.

19 de agosto de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208899701

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 186/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208 (*Edifício Sr.ª Maria*), 1069-203 Lisboa, e nas secretarias das Câmaras Municipais dos concelhos de Guimarães e Fafe, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela empresa REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo EI 1.0/68173, para o estabelecimento da:

Linha aérea dupla, a 150 kV, entre os apoios P31 e P32, da linha aérea a 150 kV, Terras Altas de Fafe — Riba de Ave, para a futura subestação de Fafe, na extensão de 27 736 m, ficando constituídas as linhas aéreas a 150 kV, Terras Altas de Fafe — Fafe e Fafe — Riba de Ave 2.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

18-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308890945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9926/2015

Nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego no Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. a competência para a autorização da despesa relativa à aquisição de serviços para promoção dos vinhos em Mercados de Países Terceiros no âmbito do concurso IVV n.º 01/2015, no valor de 1.342.659,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competência para os demais atos a realizar no âmbito do respetivo procedimento de contratação.

O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito das competências abrangidas pelo presente despacho até à data da sua publicação.

27 de agosto de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208908498

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Declaração de retificação n.º 743/2015

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9405/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê «Prazo do concurso: 5 dias úteis» deve ler-se «Prazo do concurso: 10 dias úteis».

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

208897977

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso n.º 9924/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial a categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho de 24/08/2014, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 14/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo parcial para o Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, com período definido de 21 de setembro de 2015 ao dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tal como previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei

n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento:

O presente recrutamento foi procedido de autorização do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, proferida nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Sede: Avenida das Nacionalizações 2835-461 Lavradio

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, como previsto no n.º 7 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro. O tempo parcial é de 8 horas por dia. As funções a desempenhar são:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao

b) Desenvolvimento do processo educativo;

c) Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração prevista:

A remuneração a pagar por hora será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 — Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola não Agrupada, Escola Básica 2.º 3.º Ciclo Álvaro Velho e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente dentro do horário de atendimento ao público nos serviços administrativos.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Fotoculum Vitae*;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

Documentos comprovativos do currículo que possam ser considerados relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem

declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos de 15/09/2014, só será utilizado o método de seleção avaliação curricular (AC) previsto na alínea *a*) do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e da alínea *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada as classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + (FP)}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP), classificada de acordo com o tempo de serviço no exercício das funções inerentes ao exercício das funções:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços), de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal (20 Valores);
- b) 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal (18 Valores);
- c) 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria (16 Valores);
- d) 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício inerentes à carreira e categoria (14 Valores);
- e) 2 anos ou menos de tempo de serviço no exercício inerentes à carreira e categoria (13 Valores);
- f) Sem experiência no exercício à carreira e categoria (12 Valores).

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas (10 Valores);
- b) Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas (8 Valores);
- c) Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas (4 Valores);
- d) Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas (2 Valores).

12.3 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção Avaliação Curricular.

12.4 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção aplicado.

13 — Composição do Júri

Presidente: Lisa Mateus Ferrinho, Subdiretora.

Vogais efetivos: Maria Henriqueta Alves Prates, Adjunta do Diretor e Maria Adília Nobre Guerreiro, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Vanda Maria Fonseca Duarte Augusto, Adjunta do Diretor e Mónica Virgínia Rafael Martins, Assistente Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e do método de seleção a aplicar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

16 — Ordenação final dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas no método de seleção a aplicar.

17 — Critérios de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

18 — Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento Escolas de Álvaro Velho.

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.

208900697

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9925/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio em Vila Nova de Gaia de 21/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar proferido em 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho na categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido do despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28 de julho de 2015, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, de 20 de junho, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas António Sérgio em Vila Nova de Gaia, sita na Avenida Nuno Álvares, s/n, 4400-233 Vila Nova de Gaia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, concretizados nas seguintes referências:

5 — Doze postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

5.1 — Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

5.2 — Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

5.3 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.4 — Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

5.5 — Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

5.6 — Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

5.7 — Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

5.8 — Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

5.9 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional, conforme Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, que corresponde à retribuição mínima de € 505, prevista no Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

7 — Requisitos de admissão tal como previsto na LTFP no seu artigo 17.º:

7.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — 18 anos de idade completos;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 80.º da LTFP. Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo

a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 36.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

10.1 — Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 5 do presente Aviso;

10.2 — Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas António Sérgio e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso:

13.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — Considerando a urgência do concurso, por motivos do início da ano escolar (2015/2016) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP será utilizado apenas o método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC):

14.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.2 — Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7(EP) + 2(FP)}{10}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação superior à escolaridade obrigatória;

b) 18 Valores — habilitação igual à escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritos no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenha funções;

d) 14 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

f) 10 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o procedimento concursal.

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Deolinda Quintela, adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Paulo Germano Sousa Sá Gonçalves, professor do Quadro de Agrupamento e Maria Augusta Duarte Cadete, encarregada operacional.

Vogais suplentes: Maria Paula Vieira Campos Pereira Claro, adjunta da Diretora e Albino José Coelho Catita, adjunto da Diretora.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

19 — Critério de desempate:

19.1 — A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

19.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet em www.antoniosergio.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

20 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio de Vila Nova de Gaia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Sérgio, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Sérgio de Vila Nova de Gaia, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21/08/2015. — A Diretora, *Márcia da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes*.

208900194

Aviso n.º 9926/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio em Vila Nova de Gaia de 21/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar proferido em 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de doze postos de trabalho na categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido do despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28 de julho de 2015, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, de 20 de junho, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas António Sérgio em Vila Nova de Gaia, sita na Avenida Nuno Álvares, s/n, 4400-233 Vila Nova de Gaia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, concretizados nas seguintes referências:

5 — Quatro postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

5.1 — Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

5.2 — Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

5.3 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.4 — Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

5.5 — Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

5.6 — Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

5.7 — Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

5.8 — Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

5.9 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: € 2,86 (valor ilíquido).

7 — Requisitos de admissão tal como previsto na LTFP no seu artigo 17.º:

7.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — 18 anos de idade completos;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 80.º da LTFP. Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 36.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

10.1 — Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 5 do presente Aviso;

10.2 — Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas António Sérgio e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso:

13.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — Considerando a urgência do concurso, por motivos do início da ano escolar (2015/2016) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP será utilizado apenas o método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC):

14.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitação académica de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.2 — Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7(EP) + 2(FP)}{10}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação superior à escolaridade obrigatória;

b) 18 Valores — habilitação igual à escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritos no ponto 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenha funções;

d) 14 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 Valores — 300 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

f) 10 valores — menos de 300 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o procedimento concursal.

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Deolinda Quintela, adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Paulo Germano Sousa Sá Gonçalves, professor do Quadro de Agrupamento e Maria Augusta Duarte Cadete, encarregada operacional.

Vogais suplentes: Maria Paula Vieira Campos Pereira Claro, adjunta da Diretora e Albino José Coelho Catita, adjunto da Diretora;

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização

da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

19 — Critério de desempate:

19.1 — A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet em www.antoniosergio.pt, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

20 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio de Vila Nova de Gaia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Sérgio, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Sérgio de Vila Nova de Gaia, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21/08/2015. — A Diretora, *Marília da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes*.

208900283

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 9927/2015

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril

- 1 — 2 contratos com duração de 4 horas/dia
- 2 — Local de Trabalho- Agrupamento de Escolas de Aveiro
- 3 — Função- Assistente Operacional- Grau 1 (prestação de serviços de limpeza);
- 4 — Remuneração ilíquida/hora -2,91€ acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública (só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas);
- 5 — Duração do contrato — 21 de setembro de 2015 a 09 de junho de 2016;

6 — Requisitos legais exigidos- Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;

7 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular

8 — Prazo de concurso- 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro ou obtido na respetiva página eletrónica e entregues no prazo de candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) N.º de Identificação Fiscal;
- c) Cópia do Certificado de Habilitações
- d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes designadamente os de experiência/formação profissional, nomeada e particularmente em funções similares às agora requeridas;

12 — Composição do Júri

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Marques- Sub Diretor Vogais efetivos:

Paulo Jorge Quelhas dos Santos — Assessor do Diretor
Ana Paula Ribau Esteves- Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

María Amélia Lopes da Silva Santos- Adjunta do Diretor
Maria Teresa Bem Fern. Sousa Lamas Trindade Silva- Coordenadora de Estabelecimento

13 — Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola sede e na página eletrónica, no prazo de dois dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

208899661

Aviso n.º 9928/2015

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril

- 1 — 8 contratos com duração de 8 horas/dia
- 2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro
- 3 — Função- Assistente Operacional — Grau 1;
- 4 — Remuneração ilíquida — 505,00€ acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública;
- 5 — Duração do contrato — até 31 de agosto de 2016;
- 6 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;
- 7 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular
- 8 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;
- 9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro ou obtido na respetiva página eletrónica e entregues no prazo de candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) N.º de Identificação Fiscal;
- c) Cópia do Certificado de Habilitações
- d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes designadamente os de experiência/formação profissional, nomeada e particularmente em funções similares às agora requeridas;

12 — Composição do Júri

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Marques — Subdiretor
Vogais efetivos:

Ana Paula Ribau Esteves — Adjunta do Diretor
Paulo Jorge Quelhas dos Santos — Assessor do Diretor

Vogais suplentes:

Maria Amélia Lopes da Silva Santos — Adjunta do Diretor
Maria Teresa Bem Fern. Sousa Lamas Trindade Silva — Coordenadora de Estabelecimento

13 — Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola sede e na página eletrónica, no prazo de dois dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.
208899361

Agrupamento de Escolas da Azambuja

Aviso n.º 9929/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas da Azambuja, de 24/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas da Azambuja, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido de 21 de setembro de 2015 a dia 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, num total de 4 horas diárias, por cada posto de trabalho.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Azambuja, sita na Rua das Lavadeiras, Apartado 72, 2054-909, Azambuja.

3 — Caracterização do posto de trabalho: os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizado na seguinte referência:

3.1 — Ref. A — 2 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variada. Execução de tarefas elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.

4 — Remuneração base prevista: valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida — 2,80€/h — acrescido de subsídio de refeição nos termos da lei geral.

5 — Duração do contrato: até dia 9 de junho de 2016.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se

encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Azambuja, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas da Azambuja.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo de identificação fiscal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Fotocópia de declaração de experiência profissional.

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4(EP) + HAB + 2(FP)}{7}$$

14.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.3 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria: 20 valores — 5 anos ou mais; 18 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos; 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 3 anos; 10 valores — até 2 anos.

14.4 — Habilitação Académica Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória inferior ao 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

14.5 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 60 horas; 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais

horas; 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Madalena Miranda Tavares
 Vogal efetivo: Túlia Maria Fino Rodrigues Oliveira
 Vogal efetivo: Ana Luísa Pinto Oliveira Morais
 Vogal suplente: Cláudio António Malheiro Barreto de Sousa
 Vogal suplente: Maria Helena Rodrigues Gomes Ferraz

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Azambuja, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Azambuja.

18 — Prazo de validade: 9 de junho de 2016.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Azambuja, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Madalena Miranda Tavares*.

208898738

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 9930/2015

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias, entre 21 de setembro de 2015 e 9 de junho de 2016.

1 — Nos termos da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 10 outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 4 horas diárias para prestação de serviço de limpeza.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Barreiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

3.1 — Atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Participar no acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo.

4 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 2,91€ (dois euros e noventa e um cêntimos) hora.

5 — Requisitos de Admissão:

De acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, é exigido:

a) Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, de grau 1.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio para a morada indicada no ponto 2. do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento.

8 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou cartão de Cidadão (fotocópia)

Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de Habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum vitae datado e assinado

Declaração de experiência profissional (fotocópia)

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção a utilizar:

O método de seleção obrigatória a utilizar será a avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Composição do júri:

Presidente — Felicidade Maria Fragoso Alves — Diretora

Vogais Efetivos:

Carla Maria Morais da Fonseca Rosado — Coordenadora Técnica

Maria Natália da Encarnação Fonseca — Coordenadora do Pessoal

Não Docente — Assistentes Operacionais

13 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com defi-

ciência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, é disponibilizada no seu sítio da Internet, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica desta Escola num jornal de expansão nacional.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

208901141

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 9931/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 21/09/2015 a 9/09/2016), para a carreira de assistente operacional, de grau 1, para o Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento respeitará os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nas disposições contidas no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, sito na Rua Vila de Avintes — 2600-686 Castanheira do Ribatejo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira de assistente operacional de grau 1.

4.1 — 2 postos de trabalho, a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias cada posto de trabalho), correspondente ao exercício de funções de apoio geral, nomeadamente, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do órgão e serviço, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

5 — Remuneração: Só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas, no valor de 2,80 €/hora.

6 — Requisitos de admissão:

a) Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego depende da reunião, pelo trabalhador, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) A nacionalidade portuguesa para o desempenho de funções públicas só pode ser exigida nas situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Constituição.

c) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, de acordo com o artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento conforme disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, coma as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

10 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Registo Criminal (fotocópia)
Declaração Médica a comprovar robustez física, perfil psíquico adequado e vacinação obrigatória atualizada.

Caso possuam, devem também ser entregues:

Declarações comprovativas da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Documento comprovativo da avaliação de desempenho (fotocópia)

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira;
- d) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas.

11.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — avaliação de excelente;

- b) 16 Valores — avaliação de relevante;
- c) 12 Valores — avaliação de adequado;
- d) 8 Valores — avaliação de inadequado;

11.2.4.1 — De acordo com o ponto 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será atribuída uma valoração de 10 valores aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis.

12 — Composição do Júri

Presidente: Sónia Cristina Rita Ricardo Cortes Monraia, Subdiretora do Agrupamento.

Vogais efetivos: Marina Alexandra Tomar Pedro Sousa Nunes, Adjunta da Diretora do Agrupamento e Isabel Beatriz Pio Medeiros, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Fernando Hugo Teixeira Bruxela, Adjunto da Diretora do Agrupamento e Celestina Moura Teixeira Costa Boavida, Encarregada Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

16.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da internet (www.aeaa.pt).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

Nota 1. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

208900234

Aviso n.º 9932/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (de 21/09/2015 a 9/09/2016), para a carreira de assistente operacional, de grau 1, para o Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento respeitará os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nas disposições contidas no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, sito na Rua Vila de Avintes — 2600-686 Castanheira do Ribatejo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira de assistente operacional de grau 1.

4.1 — 2 postos de trabalho, a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas diárias cada posto de trabalho), correspondente ao exercício de funções de apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE), nomeadamente: assegurar os seus cuidados básicos de higiene, de alimentação e de mobilidade; e, acompanhar nas diversas atividades individuais, de grupo e as visitas de estudo em que participam.

E ainda, funções de apoio geral, nomeadamente, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do órgão e serviço, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

5 — Remuneração: Só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas, no valor de 2,80 €/hora.

6 — Requisitos de admissão:

a) Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego depende da reunião, pelo trabalhador, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) A nacionalidade portuguesa para o desempenho de funções públicas só pode ser exigida nas situações previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Constituição.

c) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, de acordo com o artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento conforme disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, coma as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

10 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Registo Criminal (fotocópia)

Declaração Médica a comprovar robustez física, perfil psíquico adequado e vacinação obrigatória atualizada.

Caso possuam, devem também ser entregues:

Declarações comprovativas da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Documento comprovativo da avaliação de desempenho (fotocópia)

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira;
- d) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira.

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 10 horas ou mais e menos de 25 horas.

11.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — avaliação de excelente;
- b) 16 Valores — avaliação de relevante;
- c) 12 Valores — avaliação de adequado;
- d) 8 Valores — avaliação de inadequado;

11.2.4.1 — De acordo com o ponto 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será atribuída uma valoração de 10 valores aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis.

12 — Composição do Júri

Presidente: Sónia Cristina Rita Ricardo Cortes Monraia, Subdiretora do Agrupamento.

Vogais efetivos: Marina Alexandra Tomar Pedro Sousa Nunes, Adjunta da Diretora do Agrupamento e Isabel Beatriz Pio Medeiros, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Fernando Hugo Teixeira Bruxela, Adjunto da Diretora do Agrupamento e Celestina Moura Teixeira Costa Boavida, Encarregada Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) Email com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

16.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da internet (www.aeaa.pt).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicado na

2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

Nota 1: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

208900112

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 9933/2015

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, de Grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções inerentes à categoria, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de vinte e dois de janeiro, de acordo com as seguintes condições:

1 — Dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

3 — Funções: Serviço de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Horário: 4 horas/dia

5 — Remuneração ilíquida: 2,91€/hora, acrescido de 4,27€/dia útil de subsídio refeição.

6 — Duração do contrato: Até 09 de junho de 2016.

7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Métodos de seleção: Avaliação curricular

9 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no *Diário da República*, em requerimento (formulário tipo disponível nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido ao Diretor da Escola, contendo a informação completa do candidato e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde — Rua Arquitecto Paulino Montez — 2520-294 Peniche.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, com:

Curriculum Vitae, fotocópia do B.I. ou Cartão do Cidadão, fotocópia de certificados de habilitações/qualificação/formação e declaração a comprovar a experiência profissional.

10 — Prazo de reclamação — 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — Composição do júri:

Presidente: Rui Manuel Oliveira Cintrão, Diretor

Vogais Efetivos:

Marco Paulo Oliveira Neves — Adjunto do Diretor

Carlos Costa Agostinho — Encarregado Operacional

Vogais Suplentes:

Ricardo Antunes Santos Silva — Adjunto do Diretor

Carla Maria Inácio Faustino — Coordenadora Técnica

O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, a partir da data da publicação no *Diário da República* por extrato, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.
208898495

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Declaração de retificação n.º 744/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9477/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2015, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015-2016, procede-se à retificação. Assim, onde se lê:

“Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28.07.2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, em data a definir (nunca antes de 31 de agosto de 2015) e até 31 de agosto de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.”

deve ler-se:

“Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28.07.2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o cumprimento de 40 horas semanais, em data a definir (nunca antes de 31 de agosto de 2015) e até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.”

e onde se lê:

“14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes, Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres;

Vogais efetivos: Lino Celso Ferreira Aguiar, Adjunto da Diretora e Maria Celeste Pereira Ribeiros, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes: Margarida Maria Cruz Paredes, Coordenadora Técnica e Maria Celeste Xavier Lourenço Augusto, Assistente Operacional.”

deve ler-se:

“14 — Composição do Júri:

Presidente: Lino Celso Ferreira Aguiar, Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Dra. Laura Ayres;

Vogais efetivos: Maria Celeste Pereira Ribeiros, Encarregada Operacional e Margarida Maria Cruz Paredes, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Celeste Xavier Lourenço Augusto, Assistente Operacional e Maria Leonor Martins Oliveira Guerreiro João, Assistente Técnico.”

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

208900429

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Aviso n.º 9934/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de catorze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2015/2016.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações intro-

duzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com o despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar, de 28/07/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de catorze postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com período definido até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LGTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, sito na Rua Cidade de Benguela, 1800-071 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

3.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei LGTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional devidamente comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino e de acordo com a faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13. — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

14 — Composição do Júri

Presidente: José Manuel Rodrigues, Adjunto da Diretora

Vogais efetivos: Maria Adélia Silva, Adjunta da Diretora e Hermínia Gomes, coordenadora operacional.

Vogais suplentes: Isabel Nascimento, Subdiretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, Eça de Queirós, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria José Monteiro Pires Soares*.

208899037

Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

Aviso n.º 9935/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do n.º 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove (9) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de assistente operacional, até 31 de agosto de 2016, com vista a colmatar as necessidades de trabalhadores no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino, no Agrupamento de Escolas de Escariz.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/16.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da Internet (<http://www.aeescariz.com>).

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Manuel Valente Mota Garcia*.

208900064

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Despacho n.º 9927/2015

De acordo com o n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), delegeo na adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Maria Teresa Fernandes Pires, as seguintes competências:

1 — Superintender as várias matérias relacionadas com a organização e funcionamento da educação de infância e do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo as atividades de enriquecimento curricular;

2 — Superintender a constituição de grupos na educação pré-escolar;

3 — Superintender a constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico;

4 — Superintender a distribuição de serviço docente na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;

5 — Desenvolver a articulação com outras entidades com vista à implementação da componente de apoio à família na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;

6 — Decidir sobre pedidos de transferência de alunos, entre turmas e escolas, de informação de vaga e de anulação de matrícula;

7 — Superintender o processo relativo aos exames nacionais no 1.º ciclo do ensino básico, sem prejuízo das atribuições próprias do secretariado de exames;

8 — Homologar as pautas de avaliação interna e externa relativas ao 1.º ciclo do ensino básico;

9 — Coordenar projetos de natureza pedagógica e organizacional, da iniciativa interna ou externa, incluindo a convocação das equipas envolvidas, relacionados com a educação pré-escolar e com o 1.º ciclo do ensino básico;

10 — Decidir, nos termos da legislação em vigor, os pedidos de revisão da classificação atribuída no final do ano letivo aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;

11 — Articular com o Município de Aveiro as questões da competência deste, relacionadas com a educação pré-escolar e com o 1.º ciclo do ensino básico.

12 — Coordenar projetos dirigidos à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico.

Ratifico todos os atos, acima elencados, praticados, nos termos da legislação em vigor, pela adjunta Maria Teresa Fernandes Pires desde o dia 8 de julho de 2015.

16 de julho de 2015. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

208900453

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Palmela

Aviso n.º 9936/2015

1 — O Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo, torna público que pretende contratar 2 trabalhadores para prestação de serviços na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo.

3 — Função: prestação de serviços de vigilância e outros.

4 — Horário semanal: 4 horas/dia.

5 — Remuneração ilíquida/hora: 2,91 € (dois euros e noventa e um cêntimos).

6 — Duração do contrato: de 21 de setembro de 2015 a 9 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Nível de escolaridade exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

9 — Prazo de candidatura: dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido nos Serviços Administrativos e disponível na página eletrónica do Agrupamento em <http://www.aejms.net/e> entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, via e-mail ou por correio com registo e aviso de receção para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos
Rua Infante D. Henrique
2955 — 196 Pinhal Novo

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- ii) Cópia do certificado de habilitações literárias;
- iii) Currículo e outros documentos que o candidato considere de interesse;
- iv) Declaração de tempo de serviço, prestado na carreira e categoria de Assistente Operacional, se aplicável.

Às candidaturas dos candidatos com processo no Agrupamento é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas subalíneas i), ii) e iii).

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Natividade de Azeredo Pinto e Melo (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Joaquim António Martins Matias (Adjunto da Direção)
Edite Maria Ferreira Fraga Branco (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

Filipe Manuel Lourenço Ventura (Adjunto da Direção)
Maria Manuela Carvalho Costa Pinto Bastos (Coordenadora Técnica)

24 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Guilhermina Ramos*.
208898479

Escola Secundária José Saramago, Mafra

Aviso n.º 9937/2015

Abertura de Procedimento Concursal

A Escola Secundária José Saramago-Mafra torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

- 1 — Número de trabalhadores: 2(Dois);
- 2 — Local de Trabalho: Escola Secundária José Saramago — Mafra;
- 3 — Função: Assistente Operacional — Grau 1 (Prestação de Serviços Limpeza);
- 4 — Horário diário: 4 h Remuneração Iliquida/hora: 2,91€ acrescido do valor de subsídio de refeição vigente para a Função Pública; (Só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas)
- 5 — Duração do Contrato: até 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei do trabalho em Funções Públicas;
- 6 — Requisitos Legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza;
- 7 — Critérios de Seleção:

Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular;

8 — Prazo de concurso: Três (3) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro;

9 — Prazos de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Gradação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas:

As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária José Saramago — Mafra ou obtido na página eletrónica da Escola (<http://escola.esjs-mafra.net>) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- b) N.º de Identificação Fiscal;
- c) Cópia do Certificado de Habilitações Académicas;
- d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os de experiência profissional;
- e) Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Duarte Caetano — Subdiretora

Vogais efetivos:

Clélia Fernanda Júlio Alves — Adjunta da Diretora
Ana Paula Vasconcelos Tomaz Miranda — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Escola dos Passos — Adjunto da Diretora
Ana Paula de Oliveira Guerra — Coordenadora Operacional

12 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Secundária José Saramago-Mafra, no prazo máximo de 2 dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

“Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar”

O Procedimento Concursal deverá ser consultado na página eletrónica da Escola

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Perpétua Maria Franco*.
208899175

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 9938/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 11 postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

Encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de onze postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com período definido de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, de acordo com o parecer dos Membros do Governo n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e com o despacho de 28 de julho de 2015 do Senhor Secretário de Estado de Ensino e da Administração Escolar.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1.

2 — Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Lima de Freitas em Setúbal.

4 — Remuneração líquida: 505,00€ (quinhentos e cinco euros) correspondente ao ordenado mínimo nacional.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e o qual está disponível nos serviços administrativos da Escola.

8 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações Literárias
Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão
Número de Identificação Fiscal
Número de identificação da Segurança Social
Currículo *vitae* atualizado e devidamente assinado
Declarações de tempo de serviço mencionadas no currículo
Declarações comprovativas da(s) formação(ões) mencionada(s) no currículo

9 — O método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

10 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP) e a formação profissional (FP) de acordo com os seguintes critérios:

HA — Habilitação Académica

Habilitação Académica superior — 20 valores

11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados — 18 valores

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 16 valores

EP — Experiência Profissional: Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação, em função do número de anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar:

Mais de 6 anos — 20 valores
Entre 4 a 6 anos — 18 valores
Entre 2 a 4 anos — 16 valores
Entre 1 a 2 anos — 13 valores
Entre 0 a 1 ano — 10 valores
Sem experiência — 0 valores

FP — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional — 20 valores

Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional — 18 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas — 14 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas — 12 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 25 horas — 10 valores

Formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração em horas — 6 valores

Sem formação — 0 valores

A classificação da Avaliação Curricular (AC) será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e calculada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

11 — Logo que terminada a fase de Avaliação Curricular será afixada uma lista de graduação provisória de todos os candidatos que se apresentem a concurso, ordenada por ordem decrescente da sua classificação.

Serão admitidos à fase seguinte (entrevista) os vinte candidatos com melhores classificações.

Em caso de igualdade nas classificações de dois ou mais candidatos constitui-se como critério de desempate o número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa.

12 — A Entrevista (E) visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade e relacionamento interpessoal inerentes às funções a desempenhar sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

13 — A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e calculada de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

208899248

Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas, Oeiras

Aviso n.º 9939/2015

Procedimento Concursal de Recrutamento

1 — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal com vista à contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Âmbito do recrutamento: autorização para a celebração de contratos por comunicação escrita do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datada de 4 de agosto de 2015.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas, Oeiras.

4 — Número de contratos a celebrar: 42 (quarenta e dois).

5 — Horário de trabalho: 4 horas diárias.

6 — Remuneração: 2,80€ (dois euros e oitenta centésimos) por hora.

7 — Duração do contrato: de 21 de setembro a 31 de outubro de 2015.

8 — Caracterização das funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, conservação, arrumação e boa utilização das instalações, do material e equipamento didático e informático;

b) Assegurar o acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola, tendo em vista a existência de um bom ambiente educativo;

c) Desempenhar tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes da escola, bem como proceder ao controlo de entradas e saídas;

d) Receber e transmitir mensagens;

e) Cooperar em atividades que visem a segurança dos alunos;

f) Prestar apoio e assistência em caso de primeiros socorros, bem como proceder ao acompanhamento dos alunos a unidades de prestação de cuidados de saúde;

g) Realizar tarefas de apoio geral, de modo a contribuir para o normal funcionamento dos serviços.

9 — Requisitos de admissão:

a) Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1;

b) Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias, a contar a partir da data de publicação no *Diário da República*.

10.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas: Escola Secundária Professor José Augusto Lucas, Avenida Carolina Michaelis, 2795-051 Linda-a-Velha; e na página eletrónica do Agrupamento: www.aelavq.net, devendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento ou enviadas por correio registado, com aviso de receção.

10.3 — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (fotocópia);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia);

c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso;

d) Certificados da formação profissional descrita no formulário de candidatura (fotocópia).

10.4 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11 — Métodos e critérios de seleção:

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como único método de seleção obrigatória a avaliação curricular.

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11.3 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 (de zero a vinte) valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HAB) + 4(EP) + FP}{7}$$

11.4 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: habilitação de grau académico superior;
- 18 valores: 10.º ano, 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade;
- 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.5 — A Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à área de atividade descrita no n.º 8 do presente aviso — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
- 18 valores: 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
- 14 valores: 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas aquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 valores: 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas aquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 10 valores: 50 ou mais horas e menos de 100 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal.

11.6 — A Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: formação diretamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
- 16 valores: formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- 12 valores: formação indiretamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
- 10 valores: formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Dias Guerreiro, Diretor.
Vogais efetivos: Alberto Jorge da Silva Machado, Subdiretor; Maria de Lurdes Nunes Geda Pinto, Adjunta do Diretor.
Vogais suplentes: Ana Paula Aboim Gomes, Assistente Operacional, Coordenadora; Elizabete Conceição de Sousa, Adjunta do Diretor.

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Alberto Dias Guerreiro*.
208900607

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso n.º 9940/2015

Encontra-se aberto processo de seleção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*:

- Número de trabalhadores 2 (dois);
- Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Murtosa.

- Função: Assistente Operacional (Grau 1);
- Horário semanal: 40 Horas;
- Remuneração ilíquida: 505€;
- Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016 ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP;
- Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;
- Dada a urgência do procedimento, o único método de seleção será a avaliação curricular;
- Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas em formulário disponível no endereço eletrónico deste Agrupamento (<http://aemurtosa.edu.pt>) e/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio com aviso de receção para a Rua da Saldida, 3870-218 Murtosa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; fotocópia do Bilhete de Identidade/NIF ou Cartão de Cidadão.

10 — Composição do júri:

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Martins — Subdiretor

1.ª Vogal: Domingas P. Pinho Esteves Pereira — CSAE

2.ª Vogal: Sandra Catarina Valente Pereira — Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Maria Cristina Saraiva de Sousa — AO

Diana Carla Faustino Santos Marques — AT

11 — Os resultados do concurso serão publicados na página eletrónica e afixados na Escola sede do Agrupamento.

“Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016”

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.
208899289

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Lisboa

Aviso n.º 9941/2015

O Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves torna público que pretende contratar quinze Assistentes Operacionais, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para o ano letivo 2015/2016 (de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016)

1 — Número de postos de trabalho: 15

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

3 — Caracterização do posto de trabalho: vigilância de alunos e apoio ao funcionamento escolar, limpeza e conservação das instalações e outras tarefas inerentes à categoria e carreira de Assistente Operacional, de grau 1.

4 — Duração do contrato: ano letivo 2015/2016 (de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016)

5 — Requisitos legais de admissão: as definidas na legislação em vigor;

6 — Critérios de seleção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB):

a) 10 Pontos — Mais do que a escolaridade obrigatória segundo a idade do candidato;

b) 5 Pontos — Escolaridade obrigatória segundo a idade do candidato;

c) 1 ponto — Experiência profissional comprovada

Experiência profissional (EP):

a) 10 Pontos — mais de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 8 Pontos — de 1 ano a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 6 Pontos — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 4 Pontos — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 3 Pontos — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 2 Pontos — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

g) 1 Ponto — outras experiências profissionais

Formação Profissional/ (FP):

a) 10 Pontos — 50h ou mais de formação com qualificação certificada (no período de setembro 2012 até à data)

b) 8 Pontos — De 25h a 49h de formação com qualificação certificada (no período de setembro 2012 até à data)

c) 4 Pontos — Até 25h de formação com qualificação certificada (no período de setembro 2012 até à data)

d) 2 pontos — Formação sem qualificação certificada (no período de setembro 2012 até à data)

e) 0 pontos — Ausência de formação

Nota: Em caso de empate, os candidatos serão seriados tendo em conta a experiência profissional no Agrupamento.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços de administração escolar e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves (www.aenunogoncalves.net), sendo imprescindível a apresentação de comprovativos dos dados apresentados (fotocópia do Cartão de Cidadão, Certificado de Habilitações, Declaração de Tempo de Serviço, Certificados das Formações realizadas) e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente em envelope fechado, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves
Avenida General Roçadas, n.º 40
1170-163 Lisboa

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos, que será afixada nos serviços administrativos da escola e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves (www.aenunogoncalves.net).

10 — Este procedimento é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar (2015/2016)

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.
208899345

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 9942/2015

Concurso para ocupação de 13 (treze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para Assistentes Operacionais

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ovar com sede, na Escola Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro — Ovar, no uso das competências que lhe foram delegadas e por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar de 28/07/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 13 (treze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para Assistentes Operacionais.

O serviço será executado no Agrupamento de Escolas de Ovar com sede, na Escola Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro — Ovar, sita na Rua D. Dinis, 3880-307 Ovar. Na página da escola, <http://esjm.f.ods.org>, encontram-se os requisitos de admissão e a remuneração base prevista.

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora Regional da Educação do Centro e ao abrigo do disposto no artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de junho foi autorizado efetuar dez contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para Assistentes Operacionais.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ovar, com sede na Escola Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro sita na R. D. Dinis, 3880-307 Ovar.

6 — Caracterização do posto de trabalho: funções de Assistente Operacionais.

7 — Duração do posto de trabalho: O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data de assinatura do contrato (nunca antes de 31 de agosto de 2015) até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

8 — Remuneração prevista: a remuneração é a da 1.ª posição constante na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas conforme Portaria n.º 1553-C/2008.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1 de acordo com o previsto no ponto 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ovar com sede, na Escola Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro, e entregues no prazo de candidatura,

pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do ano escolar 2015/2016), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

14.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP):

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP) + 2(AD)}{5}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — escolaridade superior à obrigatória;

b) 18 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício em funções descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — mais de 1 ano e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 13 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 10 Valores — sem tempo de serviço no exercício das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada, até 25;

d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

e) 3 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 60 horas;

f) 1 Valores — Formação indiretamente relacionada, até 25;

14.2.4 — Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, a avaliação será convertida na escala de 0 a 20. Se o candidato não apresentar avaliação numérica ou indicarem não terem avaliação serão pontuados com 13 valores.

15 — Composição do Júri:

Presidente: João Freitas, Subdiretor da Escola.

Vogais efetivos: M.ª Lúcia Pacheco, adjunta da Diretora e Carmelina Dias Coordenadora das Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes: Celeste Ramos Assistente Técnica e Rute Batista Assistente Técnica.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Vogal efetiva M.ª Lúcia Pacheco.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por *E-mail* com recibo de entrega da notificação uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ovar com sede, na Escola Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas /Escola não agrupada <http://esjmj.ods.org:81>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direção Regional de Educação Centro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar com sede, na Escola

Secundária do Dr. José Macedo Fragateiro, <http://esjmf.ods.org:81> sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direção Regional de Educação Centro, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

208900486

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 9943/2015

A Escola Secundária de Paços de Ferreira torna público que pretende contratar 7 Assistentes Operacionais em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Número de Trabalhadores: 7

Local de Trabalho: Escola Secundária de Paços de Ferreira

Função: Carreira de Assistente Operacional — Grau 1

Horário Semanal: 40 horas

Remuneração ilíquida — €505 (SMN)

Duração do Contrato: de 15 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias.

2 — Experiência Profissional com alunos.

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.

4 — Qualificação Profissional/Formação.

Método de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015/2016 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.ºs 1 e 2 da Portaria 83-A/2009 será utilizado apenas um método de seleção, Avaliação Curricular.

1 — Habilitações Literárias — (20 %)

1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10

1.2 — 12.º ano ou mais — 20

2 — Experiência Profissional com alunos (25 %)

2.1 — Até 1 ano de serviço — 5

2.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10

2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço — (50 %)

3.1 — Até 1 ano de serviço — 5

3.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10

3.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)

4.1 — Com qualificação certificada na Área de Assistente Operacional — 20

4.2 — Com qualificação certificada noutras áreas — 10

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais do expediente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Paços de Ferreira, Rua da Escola Secundária, n.º 43, 4590-612 Paços de Ferreira, estando também disponível na página eletrónica da Escola: <http://www.espf.edu.pt>.

Composição do Júri:

Presidente: José Valentim Teixeira de Sousa — Diretor

Vogais efetivos:

Adelina Maria Pereira da Silva — Adjunta do Diretor

Daniel Fernando Martins Ferreira — Encarregada do Pessoal Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Ribeiro de Sousa — Adjunto do Diretor

Graça da Graça da Silva Barbosa — Assistente Operacional

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Valentim Teixeira de Sousa*.
208898835

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 9944/2015

O Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, sito na Quinta das Comendadeiras — Alto do Varejão, sem número, 1900-057 Lisboa, torna público a abertura de procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com o despacho de 03/08/2015 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de serviços/tarefas de limpeza e apoio geral no âmbito do desempenho de assistente operacional.

2 — Número de postos de trabalho e horário semanal: (2) dois postos de trabalho de 4 horas diárias.

3 — Remuneração ilíquida/hora 2.91€.

4 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 9 de junho de 2016.

5 — Habilitações exigidas: Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

6 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

7 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias após a publicação deste anúncio presencialmente nos serviços administrativos.

8 — Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações/Qualificações/Formações.

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015-2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Teresa Biu*.

208900575

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso n.º 9945/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos seus artigos 33.º a 37.º, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, de 27 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, de 8 horas diárias, para a categoria de assistente operacional, com termo a 31 de agosto de 2016.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com sede na Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-481 Amora.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

4 — Remuneração base prevista: 505,00 euros ilíquidos mensais.

5 — Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público.

6 — Documentos a apresentar: fotocópia BI/CC, certificado habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada (fotocópia); Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações: escolaridade obrigatória.

8 — Método de seleção: Será utilizado apenas um método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o previsto na alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014.

27 de agosto de 2015. — A Diretora, *Célia Barão Guerreiro Almeida*.
208908887

Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra,
Lumiar — Lisboa

Aviso n.º 9946/2015

Torna-se público que o agrupamento de escolas professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa pretende contratar 2 (dois) assistentes operacionais (m/f) para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

Local de trabalho: Agrupamento de escolas Professor Lindley Cintra, Lumiar — Lisboa

Conteúdo funcional: prestação de serviços — exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

Horário: 4h00, diárias

Remuneração líquida: 2,91€ hora

Duração do contrato: início a 21 de setembro de 2015 com termo a 09 de junho de 2016

Requisitos gerais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro.

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias;

2 — Experiência profissional;

3 — Experiência na unidade orgânica/serviço.

Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção obrigatório: avaliação curricular.

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados das 09h30min às 15horas nos serviços de administração escolar do agrupamento, na rua Mário Sampaio Ribeiro Lumiar, 1600-488 Lisboa.

Composição do júri:

Presidente: Paulo Jorge Gaspar Vicente (adjunto da direção)

Vogais efetivos: António Maria Santos (chefe de serviços de administração escolar) e Maria Madalena Peixoto Sousa (coordenadora dos assistentes operacionais).

Vogal Suplente: Paula Cristina Valadas (assistente operacional)

25 de agosto de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *João da Silva Martins*.

208899823

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Aviso n.º 9947/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada, no uso da autorização que lhe conferida por despachos do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015, e do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 12/08/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, para exercer funções no Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Laranjeiro, Almada, com termo definido a 31 de agosto de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido

efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores suficientes em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau de complexidade funcional 1 (um), com o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Compreende, designadamente, as seguintes atividades: vigilância e suporte às atividades escolares, apoio aos alunos, designadamente das unidades de multideficiência, limpeza, arrumação, conservação e promoção da boa utilização das instalações.

6 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Laranjeiro, Almada.

7 — Remuneração líquida: 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

8 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, nos termos das disposições constantes no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea i) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de requalificação.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e em <http://ave.ruyluisgomes.org/>. Para instrução do processo de candidatura é obrigatória a apresentação, em simultâneo com esta, de fotocópia do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo da habilitação académica e/ou profissional detidas pelo candidato.

11.3 — Apresentação da candidatura: As candidaturas são apresentadas em suporte papel, entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada, sita na Avenida Professor Rui Luís Gomes, lote 1A, Laranjeiro, 2814-504 Almada, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção para aquela morada até à data limite fixada no presente aviso. Os candidatos que não cumpram estes requisitos quanto à apresentação e entrega das candidaturas ou que o façam fora de prazo, serão excluídos do procedimento concursal.

12 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4(EP) + 2(FP) + (AD))/8$$

12.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto escolar;

b) 16 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto escolar;

c) 14 Valores — 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto escolar;

d) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto escolar;

e) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;

f) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;

g) 0 valores — sem experiência profissional.

12.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

a) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;

b) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;

c) 16 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 80 ou mais horas;

d) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 a 80 horas;

e) 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 a 50 horas;

f) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;

g) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;

h) 0 Valores — Ausência de formação.

12.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

a) O parâmetro AD será calculado e expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AD = (MAD \times 20) / 10$$

em que MAD é a média das três últimas avaliações, expressas numa escala de 1 a 10.

b) Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é definido o valor 5 (cinco), a ser considerado na fórmula MAD, para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativa ao último período de 3 (três) anos.

13 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatas, constituem-se sequencialmente critérios de desempate a valoração obtida em EP, AD, FP e HAB.

14 — Os candidatas que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC), consideram-se excluídos na lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Maria Luísa Alvito Santos Augusto (Adjunta da Diretora);

Vogais efetivos: Fernanda Maria Batista Reigada Silvério (Subdiretora) e Zélia Marcelino Tavares Morgado (Encarregada Operacional);

Vogal Suplente: António Alberto Filipe Canatário — Adjunto da Diretora.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído por um dos vogais efetivos.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborará-se uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Cecília Borges Pinto Matos*.

208900526

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 9948/2015

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), cada um deles com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, de 24 de agosto de 2015, no uso das competências e por autorização do Senhor Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 03 de agosto de 2015, depois de executado o procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, o Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com período definido de 21 de setembro de 2015 até dia 9 de junho de 2016, cada um deles com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro, e ainda no disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sita na Rua Jau — Alto de Santo Amaro, 1349-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Dois postos de trabalho, no exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado.

5 — Remuneração base prevista: Remuneração calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida, fixada em 2,91 euros (dois euros e noventa e um centimos) por hora, acrescido de subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.1 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Curriculum Vitae*, datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos de experiência profissional relevante para o exercício das funções inerentes aos dois postos de trabalho a concurso e respetiva duração, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Certificado do registo criminal.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de seleção, Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Custódio Gil, Adjunta da Direção Vogais efetivos:

Ana Paula Teixeira de Almeida Rocha, Adjunta da Direção
Maria Clara Araújo Hipólito Raposo Brites, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria Teresa Miranda Conceição Nunes, Professora do Quadro de Escola de Nomeação Definitiva
Nuno Paulo Marques Esteves, Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência

dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na Avaliação Curricular.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base;
- d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do único método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué*.

208900445

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 9949/2015

1 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 83 A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e de acordo com autorização de 03 de agosto de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal, para 7 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza com a duração máxima de 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de assistente operacional correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz.

4 — Remuneração ilíquida/hora: As horas de limpeza atribuídas dão origem a sete horários de quatro horas diárias cada, para um período definido de 21 de setembro de 2015 a 09 de junho de 2016.

A este horário corresponde o valor hora de 2,91€, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), sendo o valor do subsídio de refeição de 4,27€.

5 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Duração do contrato: De 21 de setembro de 2015 até 09 de junho de 2016.

7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

7.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, que funciona no Edifício da Escola Sede — Escola Secundária Conde de Monsaraz, nos dias úteis, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, endereço: <http://www.aermonsaraz.com/> podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Reguengos de Monsaraz, Rua João de Deus, 7200-357 Reguengos de Monsaraz, devendo delas constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

8.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

- Bilhete de identidade/Cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
- Certificados comprovativos de Formação Profissional.

8.3 — A Apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência e de acordo com a informação do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, será utilizado como método de seleção unicamente a avaliação curricular.

Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o

posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4 (EP) + 2 (FP)]:7$$

9.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- 16 Valores — 6.º ano de escolaridade;
- 14 Valores — 4.º ano de escolaridade;
- 12 Valores — candidatos sem escolaridade obrigatória, mas com experiência comprovada.

Nota: de acordo com a autorização dada à escola para abertura deste concurso, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência devidamente comprovada no cargo de assistente operacional em estabelecimento de ensino oficial, à qual cabe a pontuação da alínea e).

9.2 — Experiência Profissional (EP): Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria (em estabelecimentos escolares com alunos) conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 5 Valores — até 2 anos de serviço;
- 10 Valores — mais de 2 a 4 anos de serviço;
- 15 Valores — mais de 4 a 6 anos de serviço;
- 20 Valores — mais de 6 anos de tempo de serviço.

Não são considerados estágios (os profissionais são levados em conta na formação) nem voluntariados.

9.3 — Formação Profissional (FP): formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar.

Será valorada, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 30 e menos de 60 horas;
- 12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- Valoração da Experiência Profissional (EP);
- Valoração da Formação Profissional (FP);
- Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento e disponibilizada no site do Agrupamento.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações escolares, disponibilizada no site do Agrupamento e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

O presente aviso será publicitado, a partir da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e num jornal de expansão nacional.

As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião do júri.

13 — Composição do Júri do concurso:

- Presidente: António Jorge Ferro Ribeiro (Diretor);
 Vogais efetivos: Jacinto Manuel Morgado Simões Palma (Subdiretor),
 Alexandra Maria Ribeiro Guedes (Adjunta do diretor);
 Vogais suplentes: Marcelina Rosa Rato Chagas Oliveira (Adjunta do diretor),
 Maria Paula Alves Bagio Cadete Pita (Adjunta do diretor).

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.
 208900364

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso n.º 9950/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Sabóia, Odemira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10981/2008 de 15/04, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano letivo 2014/2015, no período de 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, referente aos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data de início
420	António Manuel Sousa Xavier	29-10-2014
620	Blanca Andreína Patrocínio Nereu	01-09-2014
620	José Carlos Vidal Pereira	01-09-2014
290	Maria da Ascensão Marques Lourenço	24-10-2014
910	Maria de Fátima da Rocha Macedo	01-09-2014
550	Marília Guerreiro Alves da Silva	28-10-2014
510	Paulo Jorge Gonçalves Sampaio	01-09-2014
Psicóloga	Tânia Teresa Agra Vieira	28-10-2014

25 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.
208899167

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso n.º 9951/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com período definido de 21 de setembro de 2015 até 31 de outubro de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LGTFP, com vista a colmatar as necessidades urgentes de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras, situado em, rua Dª Simoa Godinho, 2760 — 187 Caxias. O período de trabalho diário é de quatro horas, remuneradas de acordo com a legislação em vigor.

Condições de admissão:

- Ser detentor, dos requisitos gerais de admissão previsto no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho;
- Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza;
- Fator preferencial: conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular

Formalização de candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de São Bruno, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicitada no aviso.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015-2016

25 de agosto de 2015. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.
208899337

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 9952/2015

Aviso de Abertura de Concurso

Candidatura a Diretor do Centro de Formação Múrgua

Torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/2014 que define o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, em

conjugação com o Decreto-Lei n.º 127/2015, de 07 de julho, está aberto no prazo estabelecido no presente edital, o concurso para apresentação de candidaturas ao exercício do cargo de Diretor de Centro de Formação Múrgua, de acordo com as seguintes orientações:

Prazo de concurso — 10 dias úteis após publicação de aviso no *Diário da República*

Local de apresentação — Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, Vila Viçosa (2.ª a 6.ª f, das 9h30 às 12:30 e das 14:00 às 17h00m).

Forma de apresentação — Entrega dos documentos referidos no Regulamento anexo a este Edital, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado c/ Aviso de Receção.

Requisitos dos candidatos:

Podem ser opositores ao concurso, os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

Processo de seleção — A seleção será feita pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação Múrgua, de acordo com o regulamento anexo a este Edital.

Afixação da Lista de Candidatos admitidos/excluídos A listagem dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso, pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas e, na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.

Reclamação da lista de Candidatos afixada — Da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis.

Entrevistas — Expirado o prazo de reclamação e nos 7 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas.

Afixação da Lista Graduada Provisória — No prazo de 3 dias úteis, após seleção do Diretor, pela Comissão Pedagógica.

Reclamação do resultado — Da seleção da Comissão Pedagógica, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Não havendo lugar a reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva. Aceitação do Cargo — Nos 3 dias subsequentes ao terminus do prazo de reclamação.

24 de agosto de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

208898843

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Acordo n.º 8/2015

2.ª Alteração ao Acordo de Colaboração para a substituição da Escola Básica Ruy Andrade — Entroncamento

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e o Município do Entroncamento, representado pelo seu Presidente de Câmara, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 148/2011, outorgado em 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 178, de 15 de setembro, que tinha por objetivo a requalificação da Escola Básica Ruy Andrade, tendo sido posteriormente alterado por Acordo de Colaboração n.º 4/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 95, de 19 de maio.

Nos termos da atual redação do Acordo de Colaboração, a construção das instalações da Escola deveria concluir-se até 30 de junho de 2014, o que não se veio a verificar, pelo que importa proceder a nova alteração.

Assim, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, organismo sucedâneo das atribuições da DRELVT, nos termos do artigo 12.º, alínea c) do decreto-lei 266-F/2012, de 31 de dezembro, representada pelo Diretor-Geral, e o Município do Entroncamento, representado pelo seu Presidente de Câmara, acordam na celebração da presente

alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado, onde se lê “DRELVT” deve passar a ler-se “DGEStE”.

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º do Acordo n.º 148/2011 passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de novembro de 2015.»

13 de julho de 2015. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município do Entroncamento, o Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208898487

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9953/2015

Por meu despacho de 13 de julho de 2015, e nos termos do disposto da *b)* do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real, da assistente técnica *Cátia Regina Gonçalves Costa*, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 13 de julho de 2015.

04 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208900615

Despacho (extrato) n.º 9928/2015

Torna-se público de que por meu despacho de 6 de maio de 2015, Ana Rita Miranda Grilo Neves Dias, detentora da categoria de Inspetor da carreira de Inspetor Superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., foi exonerada a seu pedido com efeitos a 1 de agosto, nos termos do disposto no artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

04-08-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208900656

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 9929/2015

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 16845/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, *Sílvia Isabel Francisco Lopes*, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que chefia, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho

Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade e outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

2.4 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.5 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1;

2.6 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

2.7 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas e assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito da equipa que chefia;

2.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

2.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2.10 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Solidariedade;

2.11 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.12 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Solidariedade;

3 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 14 de novembro de 2012, que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de novembro de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

208898592

Despacho n.º 9930/2015

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Proteção familiar e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 16845/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar *Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos*, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que chefia, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.3 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social e, ou, com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a subsistência das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade;

2.4 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1;

2.5 — Tratar toda a informação das Relações Internacionais no âmbito da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, assegurando a esse nível, a organização de processos de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.6 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

2.7 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2.8 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Proteção Familiar;

2.9 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.10 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Proteção Familiar;

3 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 14 de novembro de 2012, que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de novembro de 2014. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

208898616

Despacho n.º 9931/2015

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 8512/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que chefia, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.3 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social e, ou, com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a subsistência das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade;

2.4 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1;

2.5 — Tratar toda a informação das Relações Internacionais no âmbito da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, assegurando a esse nível, a organização de processos de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.6 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

2.7 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2.8 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Proteção Familiar;

2.9 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.10 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Proteção Familiar;

3 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 1 de dezembro de 2014, que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de agosto de 2015. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

208898705

Despacho n.º 9932/2015

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria do Instituto da Segurança Social, I. P., Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 8512/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Sílvia Isabel Francisco Lopes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que chefia, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade e outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

2.4 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.5 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1;

2.6 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

2.7 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas e assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito da equipa que chefia;

2.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

2.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional.

2.10 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Equipa de Prestações de Solidariedade;

2.11 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.12 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação da Equipa de Prestações da Solidariedade;

3 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

4 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 1 de dezembro de 2014, que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de agosto de 2015. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

208898673

Despacho n.º 9933/2015

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 8830/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves de Oliveira*, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de falta dos trabalhadores;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional impostas pelo desempenho de funções;

1.7 — Afetar o pessoal na área de intervenção do respetivo Núcleo;

1.8 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades, quando devidamente requisitados;

1.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretora de Segurança Social;

2 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P.:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Subsídio de Funeral, Subsídio de Renda de Casa e Subsídio de Lar aos profissionais de seguros;

2.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e da deficiência;

2.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade, incluindo pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade;

2.4 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.5 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

3 — Subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, *Sílvia Isabel Francisco Lopes*, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Em matéria de Segurança Social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade e outras prestações do subsistema de solidariedade;

3.1.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

3.1.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

3.1.4 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do

rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

3.1.5 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 5.1.

3.1.6 — Tratar toda a informação das Relações Internacionais no âmbito da Equipa que chefia, assegurando a esse nível, a organização de processos de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

4 — Subdelego ainda na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, *Sílvia Isabel Francisco Lopes*, com efeitos a 20 de abril de 2015, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

4.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

4.3 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social e, ou, com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a subsistência das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade;

4.4 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/ exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 5.1;

4.5 — Tratar toda a informação das Relações Internacionais no âmbito da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, assegurando a esse nível, a organização de processos de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

5 — Subdelego ainda as seguintes competências genéricas nas referidas dirigentes, Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves de Oliveira*, na Chefe da Equipa de Prestações de Proteção Familiar e Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, *Sílvia Isabel Francisco Lopes*, para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo ou Equipa que dirige ou chefia, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedora de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

5.2 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como da anulação das que hajam sido emitidas indevidamente;

5.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

5.4 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias que se inserem no âmbito de competência das subunidades orgânicas que dirigem ou chefiar;

5.5 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das subunidades orgânicas que dirigem ou chefiar;

5.6 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

5.7 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crimes para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional;

6 — No âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas através do presente despacho, ratifico, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, *Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos*, no período compreendido entre 09 a 19 de abril de 2015;

7 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, os poderes ora delegados e subdelegados na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves de Oliveira*, podem ser subdelegados, à exceção das competências referidas em matéria de Recursos Humanos. Os poderes ora delegados e subdelegados nas outras dirigentes não são suscetíveis de subdelegação.

8 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 9 de abril de 2015, que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, salvaguardando as datas mencionadas nos pontos 4 e 6.

11 de agosto de 2015. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa*.

208898657



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9934/2015

Licenciada Maria Adelina de Seabra Rangel e Andrade Lopes Martins, procuradora-geral adjunta a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilização.

14 de agosto de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208874412



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

ANEXO

Despacho n.º 9935/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 11/05/2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informação Turística, publicado através do Despacho n.º 14479/2010, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 181, de 16 de setembro.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 152/2011/AL01 em 18/08/2015.

Determina o Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea b) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informação Turística, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informação Turística para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2015/2016.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.
- 3 — Curso: Informação Turística.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais e Humanas; Línguas Estrangeiras.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Informação Turística:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	68	3
Línguas Estrangeiras	LE	48	0
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	34	9
Planeamento Turístico	PT	9	4
Gestão	G	5	0
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	0	0
<i>Total</i>		164	16

10 — Observações — não aplicável.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

Licenciatura

Informação Turística

180 ECTS

6 semestres

Unidade curricular	Área científica	Ano	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
				Teóricas	Teóricas-Práticas	Prat e Lab	Trab. Campo	Seminário	Orient. Tutorial	Outros Contactos	Projetos	Trab. Terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
1.º ano																		
Línguas Estrangeiras A I (a)	LE	1.º	Sem.1 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Línguas Estrangeiras B I (a)	LE	1.º	Sem.1 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Geografia e Geologia Mundial.	PT	1.º	Sem.1 . . .	25	20					10	1	40			40	4	140	5
História e Cultura Mundial	CSH	1.º	Sem.1 . . .	25	20					10	3	40			40	2	140	5
História de Portugal I.	CSH	1.º	Sem.1 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
Introdução ao Turismo.	CSH	1.º	Sem.1 . . .	15	15			8	6	6	6	30			30	2	112	4
Tecnologia e Sistemas de Informação I	TTA	1.º	Sem.1 . . .	15	24					2		30			35	6	112	4
Seminário de Metodologia.	CSH	1.º	Sem.1 . . .					20			8						28	1
				105	219	0	0	28	38	23	210	0	0	225	20	868		
Línguas Estrangeiras A II (b)	LE	1.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Línguas Estrangeiras B II (b)	LE	1.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Geografia de Portugal	PT	1.º	Sem.2 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
História de Portugal II	CSH	1.º	Sem.2 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
História da Arte I	CSH	1.º	Sem.2 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
Cultura Portuguesa I	CSH	1.º	Sem.2 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
Etnologia	CSH	1.º	Sem.2 . . .	15	30					4	1	30			30	2	112	4
Estágio I	TTA	1.º	Sem.2 . . .							5				210		10	225	8
				115	230	0	0	0	31	9	190	0	210	200	24	1009		

Unidade curricular	Área científica	Ano	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
				Teóricas	Teóricas-Práticas	Prat e Lab	Trab. Campo	Seminário	Orient. Tutorial	Outros Contactos	Projetos	Trab. Terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
2.º ano																		
Línguas Estrangeiras A III (b)	LE	2.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Línguas Estrangeiras B III (b)	LE	2.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Sociologia do Turismo	CSH	2.º	Sem.2 . . .	15	30					4	1	30			30	2	112	4
Cultura Portuguesa II	CSH	2.º	Sem.2 . . .	25	20					4	1	30			30	2	112	4
Relações Interpessoais	CSH	2.º	Sem.2 . . .		30					12	1	20			20	2	85	3
Património Natural e Cultural	PT	2.º	Sem.2 . . .		45					13		40			40	2	140	5
Prática Profissional I	TTA	2.º	Sem.2 . . .		10		35			10		40			35	10	140	5
				40	255		35			49	13	200			205	22	813	
Línguas Estrangeiras A IV (b)	LE	2.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Línguas Estrangeiras B IV (b)	LE	2.º	Sem.2 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
História da Arte em Portugal I	CSH	2.º	Sem.2 . . .	15	15					3		25			25	2	85	3
Marketing	G	2.º	Sem.2 . . .	30	30					15	3	30			30	2	140	5
Inovação Tecnológica em Turismo	TTA	2.º	Sem.2 . . .	15	30					3		15			20	2	85	3
Prática Profissional II	TTA	2.º	Sem.2 . . .				40								12	4	56	2
Técnicas de Comunicação (c)	TTA	2.º	Sem.2 . . .		15		15	15		3		15			20	2	85	3
Negócios Turísticos I (c)	TTA	2.º	Sem.2 . . .	20	25					3		15			20	2	85	3
Estágio II	TTA	2.º	Sem.2 . . .							4	1			210		10	225	8
				80	235		55	15		37	8	140			210	177	985	
3.º ano																		
Línguas Estrangeiras A V (b)	LE	3.º	Sem.1 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
Línguas Estrangeiras B V (b)	LE	3.º	Sem.1 . . .		60					3	2	20			25	2	112	4
História da Arte em Portugal II	CSH	3.º	Sem.1 . . .	15	15					3		25			25	2	85	3
Seminários	CSH	3.º	Sem.1 . . .					30	30	12	30	30			30	6	168	6
Itinerários Turísticos	PT	3.º	Sem.1 . . .		45					10		30			25	2	112	4
Prática Profissional III	TTA	3.º	Sem.1 . . .				40								12	4	56	2

Unidade curricular	Área científica	Ano	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
				Teóricas	Teóricas-Práticas	Prat e Lab	Trab. Campo	Seminário	Orient. Tutorial	Outros Contactos	Projetos	Trab. Terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Interpretação do Património (c)	TTA	3.º	Sem.1 . . .		15		15	15	3		15			20	2	85	3	26
Negócios Turísticos II (c).	TTA	3.º	Sem.1 . . .	20	25				3		15			20	2	85	3	
				35	220		55	45	55	16	155	30		182	22	815		
Língua Estrangeiras VI A (b)	LE	3.º	Sem.2 . . .		60				3	2	20			25	2	112	4	
Língua Estrangeiras VI B (b)	LE	3.º	Sem.2 . . .		60				3	2	20			25	2	112	4	
Seminários	CSH	3.º	Sem.2 . . .					30	30	12	30	30		30	6	168	6	
História das Artes Decorativas (c)	CSH	3.º	Sem.2 . . .		30				3		25			25	2	85	3	
Ética e Responsabilidade Social (c)	CHS	3.º	Sem.2 . . .		30				3		25			25	2	85	3	
Itinerários Culturais e na Natureza (c)	PT	3.º	Sem.2 . . .		30	15			10		30			25	2	112	4	
Sistemas de Informação Geográfica (c)	PT	3.º	Sem.2 . . .		45				10		25			30	2	112	4	
Prática Profissional IV (c)	TTA	3.º	Sem.2 . . .				40							12	4	56	2	
Assistência em Viagem (c).	TTA	3.º	Sem.2 . . .		15		15	15	3		15			20	2	85	3	
@ Turismo (c)	TTA	3.º	Sem.2 . . .	15	30				3		15			20	2	85	3	
				15	300	15	55	45	68	16	205	30		237	26	1012		

(a) A escolher de entre as seguintes línguas: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano. A escolha destas unidades curriculares pelos alunos, no início do primeiro ano letivo, terá obrigatoriamente que incidir sobre a oferta definida pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.
 (b) Continuação das línguas estrangeiras escolhidas no semestre anterior.
 (c) Optativa.

24 de agosto de 2015. — O Técnico Superior dos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTe, Mário Figueiredo.

208895773

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 9936/2015

Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores

A Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, determina que os estudantes devem participar nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência designada propina.

Nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, cabe ao Conselho geral, sob proposta do Reitor, fixar os valores das propinas a pagar pelos estudantes.

Pelo disposto no Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, RJGDES, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação, é o órgão legal e estatutariamente do estabelecimento de ensino superior que deve aprovar as normas regulamentares relativas aos ciclos de estudo do ensino superior.

É necessário atualizar as regulamentações internas respeitantes ao pagamento de propinas da Universidade dos Açores.

Pelo exposto, promovida a consulta pública deste projeto de Regulamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, do n.º 3 do artigo 93.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 12/2014, de 2 de setembro, e n.º 10/2015, de 3 de junho, e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores, anexo ao presente despacho.

25 de agosto de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*

Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores**SECÇÃO I****Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a regulação das matérias respeitantes às propinas referentes aos ciclos de estudos conferentes de grau, bem como às pós-licenciaturas, pós-graduações e aos cursos técnicos superiores profissionais lecionados pela Universidade dos Açores, adiante designada por UAc.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:

- a) Estudantes em regime geral — Os estudantes inscritos num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico, numa pós-licenciatura, numa pós-graduação, ou num curso técnico superior profissional;
- b) Estudantes em regime geral a tempo parcial — Os estudantes que, de acordo com o Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial da UAc, adquiram esta condição;
- c) Estudantes em regime geral a tempo integral — Os estudantes inscritos que, sendo estudantes em regime geral, não se encontram nas condições do número anterior;
- d) Estudantes internacionais — Os inscritos como estudantes em regime geral ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
- e) Estudantes em regime livre — Os inscritos em unidades curriculares isoladas cuja inscrição não conduza à obtenção de um grau académico;

f) Estudantes em regime de mobilidade — Os estudantes que, estando matriculados e inscritos num estabelecimento de ensino superior e num ciclo de estudos não pertencente à UAc, realizam parte desse ciclo de estudos na UAc ao abrigo de um acordo de mobilidade;

g) Propina — Taxa anual de frequência devida pela inscrição em ciclos de estudos conferentes de grau, nas pós-licenciaturas, nas pós-graduações e nos cursos técnicos superiores profissionais.

SECÇÃO II**Valor da propina**

Artigo 3.º

Fixação do valor da propina

1 — O valor da propina anual para os estudantes em regime geral a tempo integral e o valor da propina anual para os estudantes internacionais são fixados anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.

2 — O valor da propina anual para os estudantes em regime geral a tempo parcial é fixado no Regulamento do Estudante em Regime de Tempo Parcial, e corresponde a uma percentagem do valor definido para o estudante em regime geral a tempo integral.

3 — O valor da propina para os estudantes em regime livre é fixado por despacho reitoral e:

- a) É proporcional ao número de ECTS em que o estudante se inscreve;
- b) Não excede o valor da propina fixada para o correspondente ciclo de estudos no ano letivo a que respeitam.

4 — O disposto no número anterior não se aplica aos estudantes já inscritos em regime geral a tempo integral em ciclos de estudos da UAc, que se inscrevam em unidades extracurriculares, obrigatórias ou opcionais, de outros ciclos de estudos da UAc, dentro dos limites regulamentares.

5 — No caso dos cursos de mestrado e doutoramento, é devida uma propina adicional sempre que for concedida uma prorrogação do prazo para entrega da dissertação.

6 — O montante a que se refere o número anterior é diretamente proporcional ao período de tempo concedido como prorrogação e é pago no prazo de cinco dias após a comunicação da concessão da prorrogação.

7 — O valor da propina para os estudantes em regime de mobilidade é fixado por despacho reitoral, podendo ser dispensado o seu pagamento nos casos em que tal faça parte das condições dos respetivos programas de mobilidade.

8 — O valor da propina para os estudantes dos cursos oferecidos em regime de associação é o fixado no acordo estabelecido entre as instituições envolvidas, e é devido por todo o tempo em que o estudante permanecer na UAc.

SECÇÃO III**Direitos e obrigações dos estudantes**

Artigo 4.º

Direitos resultantes do pagamento da propina

O pagamento da propina garante ao estudante o direito a, nomeadamente:

- a) Inscrever-se num curso da UAc e nas unidades curriculares que integram o seu plano de estudos;
- b) Frequentar as aulas e as atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito;
- c) Realizar provas de avaliação aos seus conhecimentos, capacidades e competências nas matérias lecionadas nas unidades curriculares a que se refere a alínea anterior;
- d) Utilizar, no âmbito dos regulamentos aplicáveis, bibliotecas, salas de estudo, laboratórios, recursos informáticos e outras estruturas e recursos de apoio à atividade pedagógica, bem como residências, cantinas e espaços desportivos;
- e) Receber acompanhamento, orientação e supervisão por parte do corpo docente, designadamente no respeitante à realização de projetos, estágios, dissertações, ensinamentos clínicos, trabalhos e demais atividades em que esteja validamente inscrito.
- f) Obter certificação relativa à sua condição de estudante e aos resultados obtidos nos estudos.

Artigo 5.º

Obrigação de pagamento da propina

1 — Os estudantes da UAc estão obrigados ao pagamento das propinas, sem prejuízo das situações especiais previstas na lei e no presente Regulamento.

2 — Os estudantes das UAc têm o dever de cumprir integral e pontualmente com a obrigação de pagamento da propina referida no número anterior.

3 — O ato constitutivo da obrigação de pagamento da propina é, em cada ano letivo, o ato de matrícula/inscrição, sendo dispensável qualquer outro tipo de notificação para que a prestação deva ser liquidada.

4 — A falta de assiduidade ou de frequência do ciclo de estudos por parte do estudante não extingue a obrigação de pagamento da propina.

5 — O pagamento da propina não exime o estudante do pagamento de taxas de candidatura, inscrição e matrícula, de acordo com a tabela de emolumentos em vigor, assim como do prémio do seguro escolar obrigatório.

SECÇÃO IV

Pagamento das propinas

Artigo 6.º

Calendário, modalidades e formas de pagamento

1 — Os estudantes são informados do valor, calendário, modalidades e formas de pagamento da propina, designadamente, através de informação disponibilizada no portal WEB da UAc.

2 — O pagamento da propina é devido com a formalização da inscrição anual no ciclo de estudos respetivo.

3 — As prestações a considerar para o pagamento das propinas são fixadas por despacho reitoral.

4 — Quando o estudante proceda à sua inscrição fora dos prazos estipulados no calendário escolar, as prestações da propina já vencidas são pagas no ato de inscrição.

5 — Os estudantes em regime livre devem pagar a totalidade da propina no ato da matrícula/inscrição.

6 — Os estudantes podem proceder ao pagamento da propina através da referência multibanco disponibilizada na área pessoal do aluno, presencialmente nas tesourarias da UAc, ou por outra forma que venha a ser definida por deliberação do Conselho de Gestão.

7 — É obrigatória a apresentação de comprovativo do pagamento sempre que solicitado pelos titulares dos órgãos da UAc e das suas unidades orgânicas, bem como pelos trabalhadores afetos ao Serviço de Gestão Académica.

Artigo 7.º

Estudantes bolseiros e candidatos a bolsas dos Serviços de Ação Social da UAc

1 — Os estudantes bolseiros dos Serviços de Ação Social da UAc, adiante designados por SASUA, e os que comprovem no ato de matrícula/inscrição que requereram e aguardam a atribuição de bolsa dos SASUA procedem ao pagamento da propina a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido.

2 — A propina dos estudantes bolseiros pode ser paga em prestações, em concordância com o calendário de pagamentos das bolsas.

3 — Os candidatos a bolsa dos SASUA que tenham o seu pedido de bolsa indeferido e pretendam manter a matrícula e inscrição deverão efetuar o pagamento das prestações vencidas no prazo de quinze dias úteis consecutivos à publicitação do despacho final de indeferimento.

4 — Os candidatos a bolsa dos SASUA que tenham o seu pedido de bolsa indeferido e optem por desistir dos estudos deverão requerer a anulação da matrícula/inscrição no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação do despacho final de indeferimento, ficando isentos do pagamento de qualquer valor de propina.

5 — Os estudantes bolseiros devem proceder ao pagamento das prestações em falta no prazo de dez dias úteis consecutivos a contar da data do pagamento da bolsa de estudos.

6 — É obrigatória a comprovação da condição de bolseiro sempre que tal seja solicitado pelos titulares dos órgãos da UAc e das suas unidades orgânicas, bem como pelos trabalhadores afetos ao Serviço de Gestão Académica e aos Serviços de Ação Social.

Artigo 8.º

Anulação da inscrição

1 — Os estudantes podem pedir a anulação da matrícula e inscrição nos termos previstos no presente Regulamento.

2 — O procedimento de anulação de matrícula e inscrição segue o seguinte regime:

a) Caso o pedido dê entrada até 30 de setembro, cumpre ao estudante liquidar 25 % do valor total da propina referente ao ano letivo em causa;

b) Caso o pedido dê entrada até 31 de dezembro, cumpre ao estudante liquidar 50 % do valor total da propina referente ao ano letivo em causa;

c) Caso o pedido dê entrada depois de 31 de dezembro, cumpre ao estudante liquidar a totalidade do valor da propina referente ao ano letivo em causa.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes que sejam objeto de recolocação em outra instituição de ensino superior público ao abrigo dos regimes de acesso em vigor.

4 — Os estudantes têm direito à devolução do montante que tenham pago referente a prestações não vencidas à data da anulação.

5 — A tramitação e o deferimento dos pedidos de anulação de inscrição ficam dependentes da prévia regularização das importâncias em dívida à data da anulação.

Artigo 9.º

Mudança de Curso

1 — Nos casos em que o estudante efetue uma mudança de curso dentro da UAc, o valor das propinas já pago no curso de origem é considerado no apuramento da verba a pagar no curso de destino.

2 — Ao ingressar no segundo curso, o estudante passará a pagar o valor das propinas do segundo curso.

Artigo 10.º

Redução e isenção de propinas

Os regimes de redução e isenção de propinas aplicados são os que vierem a ser fixados por despacho reitoral, bem como aqueles que se encontram consignados na lei.

SECÇÃO V

Incumprimento da obrigação do pagamento de propinas

Artigo 11.º

Incumprimento do pagamento de propinas nos prazos fixados

1 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o seu pagamento no ato de matrícula/inscrição ou não for cumprido o prazo para pagamento de qualquer uma das prestações nos termos da modalidade de pagamento definida.

2 — Os estudantes que não efetuarem o pagamento de qualquer uma das prestações da propina nos prazos fixados liquidam a importância em dívida acrescida de juros, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

3 — Os juros referidos no número anterior são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.

4 — Até que ocorra a regularização do pagamento da propina em dívida, o estudante fica impossibilitado de:

a) Obter qualquer certificação de informação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere;

b) Se inscrever em exames ou em outros métodos de avaliação curricular;

c) Se inscrever em unidades curriculares ou requerer a alteração de inscrição em unidades curriculares;

d) Prestar provas para a obtenção de graus académico.

Artigo 12.º

Incumprimento definitivo

1 — O incumprimento da obrigação do pagamento de propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento da totalidade da propina até ao final do ano letivo a que diga respeito.

2 — O incumprimento definitivo tem como consequências:

a) A nulidade dos atos curriculares realizados no ano letivo em dívida;

b) A suspensão da matrícula e inscrição do estudante;

c) A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos da UAc até ao pagamento integral da dívida.

3 — O estudante que tiver suspensa a sua matrícula só pode requerer o reingresso, a mudança de curso dentro da UAc ou a transferência para a UAc desde que estejam sanados os motivos que levaram à suspensão da matrícula e inscrição.

4 — O estudante que tiver suspensa a sua matrícula só poderá candidatar-se a um ciclo de estudos na UAc, desde que regularize a situação que conduziu à suspensão da matrícula e inscrição.

Artigo 13.º

Nulidade de atos curriculares

1 — Os atos curriculares declarados nulos:

- a) Não podem em nenhum momento ser considerados válidos;
- b) Não podem ser objeto de certificação.

2 — A caducidade e prescrição das propinas não afeta a nulidade dos atos curriculares.

Artigo 14.º

Notificação de propinas em dívida

1 — Os serviços da UAc podem, em qualquer momento do ano letivo, alertar os estudantes em incumprimento para procederem ao pagamento de propinas em dívida;

2 — No final do ano letivo, os estudantes em incumprimento são notificados, por via eletrónica e para a morada indicada no momento da matrícula/inscrição, do montante em dívida, bem como dos respetivos juros de mora.

3 — O estudante é responsável por manter atualizada a informação sobre os seus contactos junto do Serviço de Gestão Académica da UAc.

Artigo 15.º

Pagamento coercivo

1 — O não pagamento das propinas em dívida dá à UAc o direito, após notificação nos termos do artigo anterior, de pedir o seu pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Para os efeitos do número anterior, a UAc procede à emissão de certidões contendo o montante em dívida, juros e encargos administrativos, de acordo com o modelo em anexo, remetendo as mesmas para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Artigo 16.º

Perdão de dívida

Atendendo à natureza jurídica da propina não é permitido qualquer perdão total ou parcial de dívida.

SECÇÃO VI

Disposições finais

Artigo 17.º

Da caducidade e prescrição das propinas

1 — O regime de caducidade e de prescrição das propinas é o que consta da lei.

2 — A dívida respeitante às propinas prescreve nos termos da lei aplicável à prescrição de dívidas tributárias, constante da Lei Geral Tributária.

Artigo 18.º

Omissões e dúvidas

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão sanadas pelo Reitor.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Propinas dos Cursos de Formação da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 193/2012, de 20 de junho.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

ANEXO

Modelo de Certidão de Dívida

(artigo 15.º n.º 2)

Logótipo da UAc

Certidão de dívida*

Nome, Reitor da Universidade dos Açores, emitindo a presente certidão na qualidade de legal representante da Universidade dos Açores, com o número de pessoa coletiva NIPC, nos termos previstos base legal dos estatutos da Universidade dos Açores, certifica, nos termos e para os efeitos constantes nos artigos 88.º, 162.º e 163.º, todos do Código de Procedimento e Processo Tributário, que nome do(a) estudante, n.º mecanográfico, NIF, morador/moradora em morada é devedor/devedora da importância abaixo indicada, que não foi paga no prazo fixado, proveniente da falta do pagamento de propinas no ciclo de estudos de nome do ciclo de estudos referente ao ano letivo de .../.... Com efeito: em data de inscrição, o/a estudante nome do(a) estudante efetuou a sua inscrição no ciclo de estudos nome do ciclo de estudos do/da nome da Universidade dos Açores tendo-lhe sido comunicado o montante e prazos de pagamento da respetiva propina. Não tendo efetuado o pagamento das quantias em dívida, nos prazos concedidos para o efeito, foi o mesmo notificado/a mesma notificada, por ofício de data da comunicação, para que até data limite definida procedesse ao pagamento das quantias em dívida, as quais ascendem a ... € (extenso), acrescida dos respetivos juros de mora no valor de ... € (extenso), o que perfaz um valor global de ... € (extenso).

Junta-se cópia do processo instrutório.

Data

Assinatura

*A certidão deve ser enviada ao Serviço de Finanças da área de residência do executado.

208899815

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 9937/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/08/2015, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, foi designado o Vice-reitor Prof. Doutor Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma para substituição da Reitora, no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2015, sendo-lhe delegados todos os poderes necessários ao exercício da função.

25/08/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

208900623

Despacho n.º 9938/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/08/2015, ao abrigo do disposto:

No n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

No n.º 4 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 26.º, ambos dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014, de 5 de agosto;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

Foi delegada nas Vice-reitoras, Professora doutora Ausenda de Cáceres Balbino e Prof.ª doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, e no Vice-reitor, Prof. doutor Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, os poderes legais para assinatura das certidões e diplomas que sejam requeridos sob taxa de urgência.

25/08/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

208900583

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 815/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos men-

cionado na alínea c) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, o candidato possuir um H-index inferior a 17 obtido no Thomson Reuters Web of Knowledge; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) publicações classificadas como Q1 no Thomson Reuters Web of Knowledge na área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mes-

trado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulga-

ção científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no. 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se

encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subáreas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a Thomson Reuters Web of Knowledge.

b) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para as quais foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático, Departamento de Ciências da Vida, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Maria Isabel Ferra, Professora Catedrática, Departamento de Química, Faculdade de Ciências, Universidade da Beira Interior;

Carlos Crispim Romão, Professor Catedrático Aposentado, Instituto de Tecnologia Química e Biológica, Universidade Nova de Lisboa;

Armando Jose Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral

do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...
(assinatura)

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208899434

Edital n.º 816/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Física, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de

adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 10 (dez) publicações em revistas internacionais classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso na sua componente experimental associada aos grupos de disciplinas de Ótica e Lasers e de Física e Tecnologias dos Plasmas, e nomeadamente à geração, amplificação e interação de raios-x intensos com a matéria, e o seu enquadramento no programa científico do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do IST.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do Departamento de Física em que é aberto o concurso, na sua componente experimental associada aos grupos de disciplinas de Ótica e Lasers e de Física e Tecnologias dos Plasmas, e nomeadamente à geração, amplificação e interação de raios-x intensos com a matéria.

É parâmetro preferencial o enquadramento do projeto científico-pedagógico no programa científico do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do IST.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com

uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.technico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.technico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Robert Bingham, Full Professor, Department of Physics, University of Strathclyde, and Central Laser Facility, Rutherford Appleton Laboratory, Science and Technology Facilities Council, Chilton, Didcot, United Kingdom;

Ricardo Magnus Osório Galvão, Professor Titular, Instituto de Física, Universidade de São Paulo, Brasil;

João de Lemos Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Aveiro;

Mikhail Benilov, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade da Madeira;

José Tito da Luz Mendonça, Professor Catedrático (aposentado), Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de xxx posto(s) de trabalho de Professor Auxiliar existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208899394

Edital n.º 817/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Física de Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral

de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 20 (vinte) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri pro-

cede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo

de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Robert Bingham, Full Professor, Department of Physics, University of Strathclyde, and Central Laser Facility, Rutherford Appleton Laboratory, Science and Technology Facilities Council, Chilton, Didcot, United Kingdom;

Ricardo Magnus Osório Galvão, Professor Titular, Instituto de Física, Universidade de São Paulo, Brasil;

João de Lemos Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade de Aveiro;

Mikhail Benilov, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade da Madeira;

José Tito da Luz Mendonça, Professor Catedrático (aposentado), Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de xxx posto(s) de trabalho de Professor Associado existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208899426

Edital n.º 818/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo

de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea c) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 15 (quinze) artigos em conferências ou revistas internacionais na área disciplinar do concurso indexadas em bases de dados internacionalmente reconhecidas (e.g. Thomson Reuters Web of Science ou a lista CORE/ERA A*, A,

e B) e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e/ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural e de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido;

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados;

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais;

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “Google Scholar ID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

José Augusto Legatheaux Martins, Professor Catedrático, Departamento de Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Departamento de Ciência de Computadores, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

José Manuel da Costa Alves Marques, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Informática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

208899183

Edital n.º 819/2015

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 27 de julho de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos — 2005-2014 — mencionado na alínea *c*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 4 (quatro) publicações Q1 ou Q2 no Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso, ou publicado pelo menos 2 (dois) livros relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido;

b) Investigação (35 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co-autor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra-estruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (15 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras

publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais;

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar da Arquitetura, com dois objetivos: promover atividades de ensino, investigação e transferência de conhecimento associadas às valências técnicas da área disciplinar da Arquitetura; contribuir para a afirmação e internacionalização da área disciplinar da Arquitetura no quadro da vocação técnica do IST.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica e atividades de transferência de conhecimento do candidato no período 2005-2014 relacionada com as valências técnicas associadas à área disciplinar de Arquitetura.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

b) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID”/“MR-Author-ID”/“Author-ID” que permita identificar a lista de publicações de acordo com as fontes Thomson Reuters Web of Knowledge/SCOPUS;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2005-2014, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores e investigadores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Alexandre Vieira Pinto Alves Costa, Professor Catedrático Emérito, Faculdade de Arquitetura, Universidade do Porto

Carlos Alberto Esteves Guimarães, Professor Catedrático, Faculdade de Arquitetura, Universidade do Porto

Manuel Correia Fernandes, Professor Catedrático (aposentado), Faculdade de Arquitetura, Universidade do Porto

António Manuel da Silva Rocha Reis Cabrita, Investigador Coordenador (aposentado), Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Fernando José Silva e Nunes da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

Ana Cristina dos Santos Tostões, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

...

(assinatura)

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208899231

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 9939/2015

Sob proposta do Conselho Científico da Escola de Ciências, ouvido o Senado Académico, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 54.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, determino a extinção da Licenciatura em Física e Química.

15 de julho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

208900089

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 9954/2015

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornase público que, por despacho de 2 de junho de 2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Gestão de Património e Recursos

Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento:

a) O presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme o mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) O presente aviso é publicado na sequência do procedimento prévio determinado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o regime da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido comunicada, por parte da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a inexistência de trabalhadores em funções públicas em regime de qualificação com o perfil adequado às necessidades dos SASULisboa, e que justificam a abertura do presente procedimento concurso comum.

2 — Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 — Número de postos de trabalhadores: 1 Técnico Superior — Engenharia Mecânica.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa em Lisboa.

5 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

6 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos SASULisboa competindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar levantamento das necessidades de AVAC, ar comprimido, ascensores, sistemas de bombagem e sistemas de refrigeração industrial/alimentar, a nível de conservação e manutenção, com a elaboração de medições, orçamento e respetivos pareceres técnicos;

b) Elaborar estudos e projetos de instalações mecânicas de climatização (AVAC), ar comprimido, ascensores, sistemas de bombagem e sistemas de refrigeração industrial/alimentar no âmbito da construção ou remodelação e efetuar a respetiva assistência técnica em obra;

c) Elaborar peças procedimentais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do código de contratos públicos;

d) Participar nos processos de concurso como membro de júri;

e) Fiscalizar empreitadas de infraestruturas mecânicas;

f) Gestão e acompanhamento do processo técnico e administrativo relativo aos gases fluorados em equipamentos, de acordo com a legislação em vigor, de frio industrial/alimentar e AVAC;

g) Acompanhar tecnicamente aquisições de bens e serviços;

h) Elaborar e acompanhar processos administrativos no âmbito do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos.

8 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

9 — Requisitos de admissão:

a) Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Titularidade de licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Mecânica, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Constituem condições preferenciais:

a) Tempo mínimo de 5 anos de experiência profissional;

b) Inscrição na Ordem dos Engenheiros como Membro Efetivo;

c) Com conhecimentos e experiência profissional comprovada, nas seguintes áreas:

Levantamentos de infraestruturas mecânicas dos edifícios;

Elaboração de estudos e projetos de instalações mecânicas, nomeadamente, de climatização (AVAC), ar comprimido, ascensores e sistemas de bombagem, no âmbito da construção, conservação e/ou remodelação e adaptação de edifícios;

Acompanhamento de projetos em obra no âmbito da assistência técnica;

Fiscalização de empreitadas de obras públicas;

Acompanhamento técnico de aquisição de bens e serviços;

Elaboração de cadernos de encargos e programas de procedimentos de empreitadas de obras públicas e fornecimentos no termos da contratação pública;

Participação nos processos de procedimentos de empreitadas de obras públicas e fornecimentos, no termos dos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como membro de júri.

d) Conhecimentos aprofundados de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em Word, Excel, desenho assistido por computador e uso da plataforma eletrónica Gatewit, no âmbito do código dos contratos públicos;

e) Forte espírito de equipa e elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;

f) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico;

g) Capacidade de Planeamento e Organização;

h) Iniciativa e Autonomia;

i) Relacionamento Interpessoal;

j) Tolerância à Pressão e Contrariedades.

11 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 — Forma e local de apresentação da candidatura:

a) Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h às 17h ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa.

b) Não serão aceites candidaturas ou documentos instrutórios das mesmas enviadas por correio eletrónico ou qualquer documentação entregue noutro formato que não seja em suporte papel.

c) O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

- iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

15 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos SASULisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

16 — A não apresentação dos documentos acima enumerados nas alíneas a. e b. do ponto 15 impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

17 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer elementos relevantes do formulário de candidatura determina igualmente a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

19 — Métodos de seleção:

Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

20 — Nos termos do disposto no n.º 2, do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

21 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

22 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre os temas e matérias seguintes:

- a) Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- c) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública -SIADAP — (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pela Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro);
- d) Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR — (Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008,

de 24 de abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro);

e) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

f) Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro);

g) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

h) Código dos Contratos Públicos (CCP);

i) Revisão de preços das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro);

j) Regulamento de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Montagens-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes (Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro);

k) Regulamento de Segurança de Elevadores Elétricos (Decreto Regulamentar n.º 13/80, de 16 de maio — introduz alterações ao Decreto n.º 513/70 de 30 de outubro);

l) Princípios gerais de segurança relativos aos ascensores e respetivos componentes (Decreto-Lei n.º 176/2008, de 26 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de setembro);

m) Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS) (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, Portaria n.º 349-D/2013 de 2 de dezembro e Portaria n.º 353-A/2013 de 4 de dezembro);

n) Regulamento de Instalação, de Funcionamento, de Reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão (ESP) (Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho);

o) Regras a que devem obedecer o projeto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão (Decreto-Lei n.º 32/2015 de 4 de março).

23 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

24 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

25 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

26 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

27 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

28 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos Serviços de Ação da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, o que implica que a não

aprovação num dos métodos de seleção não permite a realização do seguinte e determina a exclusão do procedimento concursal;

29 — Classificação final:

a) A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 20 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

b) Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 20 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

30 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

31 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não sendo possível qualquer adiamento ou realização de método em data diferente da especificada para todos os candidatos.

32 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria;

c) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

33 — Composição do Júri:

Presidente: José Jerónimo Fernandes Marques — Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos SASU-Lisboa

Vogais efetivos:

Rui Miguel Trindade Figueiredo Conceição — Coordenador do Núcleo de Conservação e Manutenção do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos SASULisboa

Nuno Miguel Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

Vogais suplentes:

Valentina Maria Azinheira Matoso — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos SASULisboa

Dário Teixeira Vilela — Técnico Superior do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos SASULisboa.

34 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

35 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

36 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

37 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

38 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

39 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em <https://www.sas.ulisboa.pt>.

40 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

21 de agosto de 2015. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

208899272

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extrato) n.º 9940/2015

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG), Prof. Doutor Flávio Ferreira, e após anuência do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Prof. Doutor Olímpio Castilho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Técnica Superior de Fernanda Maria de Araújo Martins, no mapa de pessoal da ESEIG, nos termos para do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 20 de junho de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

208900315

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 9941/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a funcionar na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 139/2015, publicando-se, anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

17 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

Curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

3 — Curso: Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Formação de educadores de infância e professores do 1.º ciclo do Ensino Básico.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Área Educacional Geral	AEG	10	6
Prática de Ensino Supervisionada.	PES	49	
Área de Docência.	AD	20	
Didáticas Específicas	DE	38	
<i>Total</i>		117	6

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

Mestrado

Formação de educadores de infância e professores do 1.º ciclo do Ensino Básico

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didática de Educação de Infância I	DE	Semestral	270	TP: 68; PL: 17; OT: 35	10,0	Contexto — Jardim de Infância
Estágio I	PES	Semestral	270	S: 35; E: 50; OT: 35	10,0	
Fundamentos da Ação Pedagógica	AEG	Semestral	135	T: 10; TP: 20; TC: 10; OT: 20	5,0	
Artes e Motricidade na Educação da Criança	AD	Semestral	135	TP: 30; PL: 10; OT: 20	5,0	

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

Mestrado

Formação de educadores de infância e professores do 1.º ciclo do Ensino Básico

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didática de Educação de Infância II	DE	Semestral	108	TP: 32; OT: 16	4,0	Contexto — creche
Estágio II	PES	Semestral	162	S: 24; E: 24; OT: 24	6,0	
Ciências Sociais e Naturais	AD	Semestral	135	T: 8; TP: 22; PL: 10; OT: 20	5,0	
Língua e Literatura Portuguesas	AD	Semestral	135	T: 15; TP: 25; OT: 20	5,0	
Tópicos de Matemática Discreta	AD	Semestral	135	T: 10; TP: 30; OT: 20	5,0	
Dimensões Socio-Históricas da Educação	AEG	Semestral	135	TP: 40; OT: 20	5,0	

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

Mestrado

Formação de educadores de infância e professores do 1.º ciclo do Ensino Básico

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estágio III	PES	1.º semestre	324	S: 38; E: 58; OT: 48	12,0	Contexto — 1.º ou 2.º anos Ensino Básico

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Necessidades Educativas Especiais	AEG	1.º semestre	81	TP: 20; S: 4; OT: 12	3,0	Opção Opção
Educação Intercultural e Diferenciação Pedagógica	AEG	1.º semestre	81	TP: 20; S: 4; OT: 12	3,0	
Didática da Matemática no 1.º ciclo	DE	Anual	135	TP: 32; S: 8; OT: 20	5,0	Contexto — 3.º ou 4.º anos Ensino Básico
Didática da Língua e Literatura Portuguesas no 1.º ciclo	DE	Anual	135	TP: 32; S: 8; OT: 20	5,0	
Didática de Estudo do Meio	DE	Anual	135	T: 10; TP: 16; PL: 14; OT: 20	5,0	
Didática das Expressões	DE	Anual	135	TP: 28; PL: 12; OT: 20	5,0	
Seminário de Investigação sobre Práticas Pedagógicas	PES	Anual	243	T: 4; TP: 36; S: 32; OT: 36	9,0	
Estágio IV	PES	2.º semestre	324	S: 38; E: 58; OT: 48	12,0	
As TIC na Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico.	DE	2.º semestre	108	T: 4; TP: 28; OT: 16	4,0	

208898981

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 9942/2015

Considerando que:

Pelo Despacho n.º 12851/2014 de 13 de outubro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 203 de 21 de outubro de 2014, foi autorizado a assunção de encargo plurianual relativo ao procedimento a desenvolver pela ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP) para a contratação de uma viatura ligeira de passageiros na modalidade de “Aluguer Operacional (AOV)” para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

O contrato não se iniciou em 2014, prevendo-se que entre em vigor em 2015, pelo período de quatro anos, importando, alterar o despacho supra referido.

O contrato envolve, pois, encargos a serem assumidos em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Autorizo nos termos do disposto nos n.ºs 1, 5 e 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho alterado e republicado pelas Leis n.º 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B 2012 de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 Junho, no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo

despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação e Ciência, n.º 491/2014, publicado no DR 2.ª série de 10 de janeiro de 2014, o seguinte:

1 — A assunção dos encargos plurianuais decorrentes da contratação de uma viatura ligeira de passageiros na modalidade de “Aluguer Operacional (AOV)” para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, pelo prazo de 4 anos, com valor estimado de 25 440,00 € (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa em vigor, repartido, previsivelmente, da seguinte forma:

Ano 2015 — 1 060,00 €, a que acresce o IVA em vigor;
 Ano 2016 — 6 360,00 €, a que acresce o IVA em vigor;
 Ano 2017 — 6 360,00 €, a que acresce o IVA em vigor;
 Ano 2018 — 6 360,00 €, a que acresce o IVA em vigor;
 Ano 2019 — 5 300,00 €, a que acresce o IVA em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2015 e a inscrever nos orçamentos subsequentes.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado do ano anterior considerando a data de início da execução do contrato.

4 — O presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2014 data do dia seguinte ao da publicação do despacho alterado.

24 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

208898884



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1701/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/08/2015:

Elsa Maria Carvalheiro Dias, Técnica de 1.ª Classe, de Análises Clínicas e Saúde Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas de 03 horas semanais, equiparada à categoria de Assistente Convivada, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

25/08/2015. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

208898802

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1702/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 06 de agosto de 2015, precedendo de procedimento concursal comum de acesso, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de medicina interna da carreira especial médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de tempo completo 40 horas semanais, do seguinte profissional:

Dr. Mário Alberto Soares Esteves — posição remuneratória 1.ª — nível remuneratório 70 — 4.033,54€.

25 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Américo dos Santos Afonso*.

208900275

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.**Despacho n.º 9943/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da execução da empreitada «EN 2 — Ponte da Ribeira do Roxo — Reabilitação e Reforço da Obra de Arte»;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 20 de agosto de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada de «EN 2 — Ponte da Ribeira do Roxo — Reabilitação e Reforço da Obra de Arte», pelo valor de 375.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 375.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

20/08/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, Vice-Presidente — *Alberto Diogo*, Vogal.

208897441

Despacho n.º 9944/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da Contratação da empreitada «EN309 — L.C. Vila Nova de Famalicão/Braga (KM 25+790) e Braga (KM 35+870) beneficiação», localizada no distrito de Braga;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em 20 de agosto de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da empreitada EN 309 — L.C. Vila Nova de Famalicão/Braga (KM 25+790) e Braga (KM 35+870) beneficiação, pelo valor de 948.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016: 948.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

20/08/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo*, Vice-Presidente — *Alberto Diogo*, Vogal.

208899653

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.**Despacho n.º 9945/2015**

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na qualidade de Diretor-Geral de Manutenção, designo

o Eng. André Miguel Lameiras Sousa Santos, Diretor da Divisão de Manutenção Norte, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

29 de julho de 2015. — O Diretor-Geral de Manutenção, *Luís José Borges Martins*.

308889309

Despacho n.º 9946/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e na qualidade de Diretora Financeira, designo a Dr.ª Ana Rita Lobo, Coordenadora da Equipa de Contabilidade, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

30 de julho de 2015. — A Diretora Financeira, *Sandra Sofia Coelho Rodrigues*.

308889341

Despacho n.º 9947/2015**Artigo 1.º**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º da “Delegação de Competências nos Colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.”, aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., de 18 de julho de 2014, subdelego, nas minhas ausências e impedimentos e sem faculdade de subdelegação, na trabalhadora de mim direta e hierarquicamente dependente, Dr.ª Sílvia Maria de Sousa Santos, as competências que me foram delegadas por aquele órgão nas alíneas a), b), c), f), i), j) e k) do artigo 5.º da referida deliberação de delegação de competências a saber:

a) Subscrever declarações, requerimentos, esclarecimentos ou quaisquer outros documentos a apresentar perante entidades públicas e privadas, relativos a assuntos de natureza corrente;

b) Subscrever declarações, requerimentos, esclarecimentos ou quaisquer outros documentos a apresentar no âmbito da tramitação de processos que decorram perante entidades administrativas e tribunais judiciais ou arbitrais;

c) Reconhecer e autenticar documentos da Parque Escolar, E. P. E.;

d) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das atribuições da Direção Jurídica;

e) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome da empresa;

f) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a preparos, a custas, a emolumentos, ou quaisquer outras no âmbito de processos judiciais ou arbitrais;

g) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, com atos notariais, registrais e certificações legais.

Artigo 2.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

2 — A autorização de realização de qualquer despesa, ao abrigo da presente subdelegação de competências, fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da Direção Jurídica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo “Ao abrigo de competências subdelegadas”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

A subdelegada deve apresentar-me um relatório trimestral dos atos que impliquem despesa, praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências, com indicação dos respetivos montantes.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
- b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho revoga o meu despacho de 24 de julho de 2014, publicado no *Diário da República* sob Despacho n.º 10881/2014, e produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde a presente data até à data da sua publicação no *Diário da República*.

17 de agosto de 2015. — A Diretora Jurídica, *Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção*.

308889439

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 9955/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Técnica Gertrudes Soledade Lala Palma, da Carreira de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Unidade local de Saúde, E. P. E. denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 02 de maio de 2015.

25 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208899215

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1703/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 24 de fevereiro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas à Assistente Operacional, Teresa Margarida Costa Pires do Carmo, nos termos da legislação em vigor, como Terapeuta Shiatsu. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2015-08-21. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Sanches*.

208893967

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1704/2015

Por deliberação de 22 de julho de 2015, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Paulo José Matos Morais — Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a renovação da acumulação de funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Santa Casa da Misericórdia do Crato.

11 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208900145

Deliberação (extrato) n.º 1705/2015

Por deliberação de 22 de julho de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

José Rodriguez Silva, assistente de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2015.

12 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208900201

Deliberação (extrato) n.º 1706/2015

Por deliberação de 29 de julho de 2015, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Kátia Augusta Xavier Furtado — Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny na Ilha da Madeira, como docente, no período de maio de 2015 a fevereiro de 2016, num total de 25 horas.

12 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208900161

Deliberação (extrato) n.º 1707/2015

Por deliberação de 29 de julho de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria da Conceição Mexia Nunes Mendes, assistente graduado sénior, área de anestesiologia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208900267



PARTE H

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 9956/2015

Alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro

Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Barreiro, faz público que, a Câmara

Municipal do Barreiro deliberou, em reunião de 29 de julho do corrente ano, aprovar a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro, com a correspondente inclusão do território que abrange o PU da Quimiparque, já identificado como tal na ARU em vigor, com a fundamentação constante nos documentos que constituem o Plano de Urbanização da Quimiparque, designadamente a Estratégia de Desenvolvimento Empresarial e Urbano do Barreiro, elaborada pela Augusto Mateus e Associados, e o plano em si elaborado pela Risco, assim como no Projeto Arco Ribeirinho Sul e no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Porto de Lisboa aprovados, e remeter ao Instituto

da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.

Simultaneamente, a Câmara Municipal do Barreiro deliberou proceder à abertura do período de discussão pública por um período de 20 dias, conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, concretizada nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Nestes termos, salvaguardando o direito à participação, consagrado designadamente na Lei Fundamental (Constituição da República Portuguesa), assim como, no caso da política urbanística aqui objeto de discussão, no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, durante o período de 20 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os interessados podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro.

Mais se informa, que os interessados podem consultar a citada proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro, e demais elementos complementares, no edifício sede da Câmara Municipal do Barreiro na Rua Miguel Bombarda, 2830-355 Barreiro; no Departamento de Gestão da Cidade — Divisão de Gestão e Regeneração Urbana a funcionar no Largo Alexandre Herculano, n.º 85, 3.º Piso, 2830-314 Barreiro; na União das freguesias de Barreiro e Lavradio, na União das freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, na União das freguesias de Palhais e Coia e na Junta de freguesia de Santo António da Charneca; e na Biblioteca Municipal a funcionar na Rua da Bandeira, 2830-330 Barreiro, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: <http://www.cm-barreiro.pt>.

Os Interessados poderão, deste modo, apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento junto da Câmara Municipal do Barreiro nos locais supra mencionados, ou através do e-mail: dgru@cm-barreiro.pt.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Humberto de Carvalho*.



208899531

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 9957/2015

Para efeitos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do respetivo Contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de junho de 2015, com a seguinte trabalhadora:

Elsa Maria Proença Lopes Figueiredo, carreira/categoria de assistente técnica, auferindo entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e o nível 5 e 7, da tabela remuneratória única.

17 de agosto de 2015. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 19/2015, de 11 de maio, *Paula Gomes da Silva*.

308899726

Aviso n.º 9958/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho de 12 de maio de 2015, em conjugação com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, de 18 de maio de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da assistente operacional Marisa Isabel Ramos Batista, com efeitos à data de 18 de maio de 2015, ao abrigo do n.º 3, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 1.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única.

19 de agosto de 2015. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 19/2015, de 11 de maio, *Paula Gomes da Silva*.

308899831

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 9959/2015

Cessação do procedimento concursal

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Grândola, tomada em reunião de 16 de julho de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, foi revogada a deliberação de autorização de abertura do procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior, na área de Artes Decorativas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho integrado na Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social, aberto pelo aviso n.º 12989/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 225, de 20 de novembro de 2014, de acordo com os fundamentos constantes na proposta, fazendo assim cessar este procedimento concursal.

20 de julho de 2015. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

308884505

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 9960/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Rosa Gonçalves Cavaco, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, desligada do serviço em 2015/08/01;

José Joaquim Pedras Centeio, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, desligada do serviço em 2015/08/01.

17 de agosto de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308892476

Aviso n.º 9961/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Senhor Presidente, datados de 10 e 11 de agosto de 2015, foi concedida ao Assistente Operacional, Natalino de Jesus Cavaco Castanheira, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 12 de agosto de 2015, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de agosto de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308892305

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**Aviso n.º 9962/2015**

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores a seguir indicados, por motivo de rescisão por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro (Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local):

Ana Cristina Santos Limão, Técnica Superior, com a posição 08 e nível remuneratório 39, a que corresponde o vencimento de 2.437,29€ — desligado do serviço com efeitos a 01/04/2015;

Laurentina Rosado Miguel, Técnica Superior, com a posição entre 3 e 4 e o nível remuneratório entre 19 e 23, a que corresponde o vencimento de 1.579,09€ — desligado do serviço com efeitos a 29/03/2015;

Humberto Alexandre Silva Pedro, Assistente Operacional, com a posição 01 e nível remuneratório 01, a que corresponde o vencimento de 505,00€ — desligado do serviço com efeitos a 16/06/2015.

17 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Sílvia Vargês Gomes*.

308883671

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 9963/2015****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Rui Alexandre da Silva Romeiro, Assistente Operacional, Posição 1 Nível 1, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia do contrato, a partir de 01 de agosto de 2015.

19 de agosto de 2015. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 01 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

308895295

MUNICÍPIO DE VISEU**Despacho n.º 9948/2015**

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 3 de junho de 2015, a Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprovou, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2005, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Viseu, e o respetivo Organograma, Anexo I.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da CMV**Preâmbulo**

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, do artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procede-se à alteração do conteúdo do “Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Viseu” publicado no DR, 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, bem como do “Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Viseu” publicado no DR, 2.ª série, n.º 247 de 20 de dezembro de 2013, revogando-se os mesmos.

TÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

1 — O presente regulamento dos serviços do município de Viseu, procede à reestruturação dos serviços aplicando o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

2 — O presente regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Viseu.

Artigo 2.º**Princípios gerais**

Os serviços municipais asseguram a preparação e a execução das decisões dos órgãos municipais, sob supervisão do Presidente da Câmara Municipal, e a prossecução das atribuições e competências do município de Viseu, no respeito pelos princípios gerais e constitucionais que regulam a atividade administrativa.

Artigo 3.º**Princípios gerais de gestão dos serviços**

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios:

- a) Eficácia;
- b) Planeamento;
- c) Coordenação e cooperação;
- d) Transparência, controlo e responsabilização;
- e) Qualidade, inovação e modernização;
- f) Gestão por objetivos;
- g) Dever de informação.

Artigo 4.º**Princípio da eficácia**

A administração municipal organizar-se-á para que a aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal seja efetuada de acordo com modelos de racionalidade de gestão.

Artigo 5.º**Princípio do planeamento**

1 — A ação dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.

2 — Na elaboração dos instrumentos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais, promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das ações, bem como uma adequada realização física e financeira.

3 — Para além do controlo exercido pela direção política do município, os serviços deverão criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas e os bloqueamentos constatados.

4 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

- a) Plano Diretor Municipal;
- b) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- c) Planos anuais ou plurianuais de investimento;
- d) Orçamentos anuais ou plurianuais;
- e) Relatórios de atividades.

Artigo 6.º**Princípio da coordenação e cooperação**

1 — As atividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de atividades, serão objeto de coordenação aos deferentes níveis.

2 — A coordenação interdepartamental deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral de serviços, a realizar periodicamente, podendo, também, ser decidida a criação de

grupos de trabalho, com objetivos definidos e que envolvam a ação conjugada de diferentes departamentos.

3 — A coordenação intersetorial no âmbito de cada departamento deve ser preocupação permanente, cabendo à direção técnico administrativa dos departamentos, em colaboração com as chefias da divisão, realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de ações concertadas.

4 — Os responsáveis pelos serviços municipais deverão dar conhecimento das propostas de trabalho à direção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 7.º

Princípio da transparência, do controlo e da responsabilização

1 — A promoção da participação cívica e do escrutínio público dos atos administrativos da Câmara é um fator de democratização da autarquia e de responsabilização dos cidadãos. Os serviços municipais implementarão medidas de transparência relativos à sua gestão e à execução das suas competências, assim como de envolvimento e participação ativa dos cidadãos.

2 — O controlo deverá assumir-se como uma atividade permanente consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objetivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados e na análise dos meios e dos métodos em função dos referidos objetivos.

3 — Os dirigentes dos serviços municipais deverão assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 8.º

Princípio da qualidade, da inovação e da modernização

Os responsáveis pelos serviços deverão promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade e que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população, e ao tecido empresarial e institucional concelhio, assim como ao incremento da atratividade e da notoriedade do concelho.

Artigo 9.º

Princípio da gestão por objetivos

A gestão por objetivos deverá pautar-se pelo enfoque na definição estratégica de índices de desempenho, bem como nos resultados a atingir, e no uso racional e eficaz dos recursos disponíveis, com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal.

Artigo 10.º

Dever de informação

1 — Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Aos titulares dos cargos de direção compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município.

Artigo 11.º

Modelo da estrutura orgânica

A estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu é uma estrutura mista nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, composta por:

- Estrutura matricial constituída por duas equipas multidisciplinares;
- Estrutura hierarquizada, constituída por quatro unidades orgânicas nucleares-departamentos municipais, dezasseis unidades flexíveis-divisões municipais, três cargos de direção intermédia de 3.º grau e sete gabinetes.

Artigo 12.º

Enquadramento das estruturas formais

O enquadramento institucional obedecerá à seguinte estrutura:

a) Um nível político estratégico, sob responsabilidade direta do executivo e mediante o contributo dos departamentos municipais, na conceção e materialização das grandes orientações;

b) Um nível operacional, sob a responsabilidade dos departamentos e divisões, bem como das equipas multidisciplinares constituídas, que concretizam as orientações operacionais.

TÍTULO II

Serviços na dependência do Presidente da Câmara

Artigo 13.º

Serviços

1 — O apoio ao executivo é assegurado pelo Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP) e pelo Gabinete de Apoio à Vereação (GAV) competindo-lhe assegurar assessoria estratégica, técnica e administrativa nos domínios que lhe sejam definidos. Ao GAP caberá ainda o desenvolvimento e gestão de mecanismos de participação pública como o Orçamento Participativo.

2 — O apoio institucional na relação do município com as juntas de freguesia é feito pelo Gabinete das Freguesias (GdF) tendo em vista a colaboração na política de descentralização e delegação de competências nas freguesias, promovendo a articulação com as unidades orgânicas municipais. A este Gabinete compete nomeadamente:

- Preparar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução estabelecidos com as freguesias em articulação com as restantes unidades orgânicas;
- Apoiar técnica e logisticamente as freguesias nas obras a executar por estas, em que sejam o dono de obra;
- Dar seguimento, no plano operacional, às orientações, e deliberações da Câmara Municipal relativas à sua atuação e intervenção com as freguesias.

3 — Ao Gabinete de Auditoria Interna, (GAI) compete nomeadamente:

- Acompanhar auditorias externas e implementar ações de correção e melhorias identificadas nas auditorias;
- Realizar auditorias financeiras e de conformidade legal e regulamentar à atividade desenvolvida pelos serviços do município;
- Acompanhar a implementação do plano de prevenção de riscos, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Propor iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade e ações de sensibilização junto dos trabalhadores do município;

4 — O Provedor do Município tem por função garantir a defesa e a prossecução dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante os órgãos e serviços municipais. O Provedor Municipal exerce a sua atividade com autonomia e imparcialidade face aos órgãos municipais.

5 — A Estrutura de Missão UNESCO tem como finalidade a coordenação, elaboração e formalização dos trabalhos que permitam a apresentação de uma candidatura de património material ou imaterial de Viseu a classificação pela UNESCO, ou por outras entidades nacionais e internacionais.

6 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil.

7 — Ao Corpo de Bombeiros Municipais compete:

- Prevenir e combater incêndios, socorrer as populações, transportar acidentados e doentes;
- Emitir pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- Participar em atividades ligadas à proteção civil, sensibilização das populações para o risco de incêndio, e outras para as quais esteja tecnicamente preparado;
- Participar no serviço municipal de proteção civil e no Conselho Municipal de Segurança.

8 — A Polícia Municipal exerce as funções de polícia administrativa.

9 — O Gabinete de Fundos Comunitários coordena os processos de candidatura a programas e iniciativas comunitárias e da administração central, assegurando a sua formalização junto das entidades competentes, assim como o seu controlo e verificação da despesa e receita associadas.

10 — Ao Gabinete do Investidor compete:

- Implementar e estruturar programas e estratégias de desenvolvimento económico e empresarial;
- Promover e acompanhar projetos estratégicos e estruturantes para o tecido empresarial do concelho;
- Promover modelos de captação e dinamização de investimentos;

- d) Apoiar projetos ou agentes investidores e empreendedores no município;
- e) Promover a qualidade dos produtos locais e colaborar na sua promoção;
- f) Elaborar mecanismos informativos a ter em conta para a criação de empresas, gerir a informação sobre instrumentos financeiros nacionais e comunitários de apoio aos investimentos empresariais;
- g) Articular os investimentos municipais de interesse intermunicipal.

11 — Ao Aeródromo compete:

- a) Permitir nas melhores condições possíveis voos regulares e não regulares;
- b) Contribuir para o desenvolvimento da Região nas vertentes dos transportes aéreos, turismo, desporto, recreio e cultura;
- c) Permitir a divulgação e prática de atividades aeronáuticas aos interessados, nomeadamente através das entidades para isso vocacionadas: Associações, aeroclubes, escolas, etc.
- d) Garantir a segurança das operações no aeródromo;
- e) Facilitar o acesso ao aeródromo do pessoal do INAC ou por este devidamente credenciado para o efeito, para a realização de auditorias, vistorias e inspeções;
- f) Garantir a coordenação dos serviços de tráfego aéreo com o respetivo prestador, incluindo a informação aeronáutica e meteorológica, a definir pela autoridade nacional competente no domínio da meteorologia, quando aplicável, de forma a garantir que os serviços prestados sejam compatíveis com os requisitos aplicáveis à classe do aeródromo e ao tipo de aproximação;
- g) Desenvolver e implementar um sistema de segurança do aeródromo, a aprovar pelo INAC nos termos da legislação aplicável;
- h) Promover e assegurar as condições de acolhimento e operação de meios e forças de proteção civil;
- i) Exercer as demais funções que lhe foram cometidas;

Artigo 14.º

Gabinetes

Os gabinetes são áreas funcionais sem autonomia orgânica. A ordenação dos gabinetes não constitui o exercício de cargo dirigente autónomo, não confere o direito a qualquer remuneração suplementar ou acessória, sem prejuízo dos direitos que resultem do estatuto jurídico do cargo, categoria e vínculo de origem do respetivo titular.

Excetua-se o Gabinete das Freguesias (GdF), que funcionará como uma Unidade Orgânica com chefia intermédia de 3.º grau.

TÍTULO III

Estrutura Matricial

Artigo 15.º

Equipas Multidisciplinares

São constituídas duas equipas multidisciplinares, cuja constituição e a designação dos seus membros e das respetivas chefias é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara:

1 — Equipa Multidisciplinar para promover a regularização do cadastro do património imobiliário.

- a) Proceder ao inventário dos bens móveis e imóveis municipais, administração do património imobiliário, proceder à regulação registral dos bens imóveis nos termos da lei;
- b) Proceder ao levantamento e inventário dos imóveis do domínio público e privado municipal;
- c) Gerir os contratos relativos a arrendamentos de instalações, efetuar os contratos de seguro necessários ao funcionamento do município;
- d) Acompanhar a promoção de todos os atos notariais realizados nas entidades legalmente habilitados para tal;
- e) Garantir as formalidades relativas à intervenção do tribunal de contas no âmbito do visto ou em matéria de fiscalização concomitante nas áreas da sua responsabilidade.
- f) Participar nas vistorias de receção de operações urbanísticas, nos casos em que nas mesmas haja cedências a integrar no domínio municipal;
- g) Apoiar técnico e administrativamente a governação municipal, Câmara Municipal de Viseu e Assembleia Municipal, assegurar o apoio administrativo às reuniões da CMV, nomeadamente elaborando as atas respetivas e assegurando a sua divulgação;
- h) Organizar todos os processos de deliberação a submeter aos órgãos municipais;

- i) Emitir certidões relativas a matérias objeto de deliberação dos órgãos municipais;
- j) Organizar os procedimentos técnicos administrativos relativos aos atos eleitorais e referendos;
- k) Monitorizar os contratos de concessão.

2 — Equipa multidisciplinar — Núcleo de Imagem e Comunicação, Protocolo e Relações Externas (NIC):

- a) Qualificar, desenvolver e gerir uma política integrada de marca e identidade corporativa do Município, assegurando consistência de submarcas e canais e racionalizando recursos;
- b) Qualificar, desenvolver e gerir a presença do Município na Internet e nas Redes Sociais, segundo objetivos de pertinência, atualidade e fomento da participação;
- c) Contribuir para o desenvolvimento de uma estratégia de marketing territorial de Viseu;
- d) Desenvolver um planeamento integrado da ação editorial do Município, aproximando-o dos munícipes, turistas e potenciais investidores;
- e) Assegurar a comunicação institucional e relações públicas do Município, nomeadamente com entidades externas e órgãos de comunicação social;
- f) Planear e gerir o investimento publicitário do Município e o conjunto de meios e espaços publicitários que seja sua propriedade ou que lhe esteja, a qualquer título, cedido;
- g) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;
- h) Apoiar o executivo na representação e nas atividades de cooperação externa do Município no âmbito de organizações nacionais ou internacionais, bem como no desenvolvimento de relações institucionais, designadamente no âmbito das geminações com outros Municípios;
- i) Garantir, em articulação com as competentes unidades orgânicas municipais, o apoio à organização de eventos no âmbito das funções previstas nas alíneas anteriores;
- j) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento editorial.

TÍTULO IV

Estrutura Nuclear

Composição e competências comuns das unidades orgânicas

Artigo 16.º

Unidades orgânicas

1 — A estrutura nuclear dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu, é composta pelas seguintes unidades orgânicas dirigidas por um diretor de departamento municipal, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

- a) Departamento de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida (DDHQV)
- b) Departamento de Serviços Partilhados (DSP)
- c) Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Inteligência Urbana (DASIU)
- d) Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento do Território (DDEOT)

2 — Têm organização própria e autónoma, o Serviço Municipal de Proteção Civil, previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a Polícia Municipal de Viseu, cujo regulamento de organização e funcionamento do serviço, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Viseu realizada no dia trinta de junho de dois mil, e os Bombeiros Municipais.

SUBTÍTULO I

Competências comuns às unidades orgânicas

Artigo 17.º

Competências comuns

- 1 — Constituem competências comuns dos serviços municipais:
 - a) Apoiar o executivo na definição e implementação das políticas e estratégias respeitantes à governação municipal;

- b) Promover os atos necessários à prossecução das atribuições e competências dos órgãos municipais e dos seus titulares;
- c) Promover a articulação com os demais serviços e entidades que estejam em contacto com o município;
- d) Assegurar a gestão dos procedimentos, garantindo a respetiva regularidade e celeridade;
- e) Verificar a correção e legalidade dos atos praticados e a submeter a decisão superior;
- f) Todas as unidades orgânicas (departamentos) terão um núcleo de apoio administrativo (NA) que garante a tramitação processual de todos os procedimentos que a normal atividade da unidade orgânica implique.

2 — Para além das competências previstas no presente regulamento da organização dos serviços municipais, compete ainda aos serviços, exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 18.º

Competências comuns aos diretores de departamento

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao diretor de departamento municipal:

- a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de atividades, e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Dirigir, garantindo a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais do departamento;
- e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- f) Participar na definição e implementação das políticas e programas no âmbito da Gestão da Qualidade e da modernização dos serviços, tendo em vista a contínua melhoria de desempenho dos mesmos, nomeadamente prestando apoio na divulgação e dinamização das ações de melhoria identificadas para as suas unidades orgânicas.

2 — Compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SUBTÍTULO II

Competências específicas

Artigo 19.º

Departamento de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

1 — Constitui missão do Departamento de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida, assegurar as funções técnicas, administrativas e operacionais, com vista à prossecução das atribuições do município, nos domínios do desenvolvimento humano.

Para a realização da respetiva missão compete ao Departamento:

1.1 — No âmbito do Turismo, Cultura, Museus, Arquivo Municipal e Bibliotecas:

- a) Promover realizações de âmbito cultural, assegurar o planeamento e programação de atividades de natureza cultural, de interesse municipal, organizar eventos culturais relevantes para o concelho;
- b) Promover em articulação com o Núcleo de Imagem, Comunicação, Protocolo e Relações Externas, (NIC), a divulgação das iniciativas culturais relevantes para o município;
- c) Promover e coordenar programas e projetos de salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística, bem como a promoção nacional e internacional da cultura do município;
- d) Promover a gestão e valorização dos equipamentos culturais municipais-Rede Municipal de Museus, Arquivo e Bibliotecas;
- e) Cooperar com outras bibliotecas e instituições na promoção da leitura, e investigação de fundos documentais e arquivísticos, e na promoção da utilização da biblioteca pública municipal;
- f) Promover a publicação de documentos, de interesse para a história do município;
- g) Promover a inventariação do património do município sua preservação e divulgação;

- h) Organizar e regulamentar o acesso interno e externo ao arquivo municipal;
- i) Acolher a realização de visitas orientadas e outras atividades de educação patrimonial, cultural e museológica, através de ações lúdico pedagógicas.
- j) Diversificar o serviço de acolhimento de turistas e visitantes;
- k) Desenvolver produtos que levem ao aumento da atratividade turística do concelho;
- l) Produzir informação de interesse turístico;
- m) Promover Viseu como destino de turismo cultural e de eventos;
- n) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia. Apresentar propostas no domínio da topografia em colaboração com a unidade orgânica da cultura.

1.2 — No âmbito do Desporto e Juventude:

- a) Apoiar e promover atividades de ocupação de tempos livres;
- b) Apoiar iniciativas e associações de juventude;
- c) Promover o acesso a programas nacionais, comunitários e internacionais, relacionados com a área da juventude;
- d) Propor e realizar atividades de apoio escolar, comportamental e cultural dos jovens do concelho;
- e) Promover ações com vista à informação na área da formação e qualificação profissional e incentivando o empreendedorismo;
- f) Executar a política desportiva do município e gerir os equipamentos desportivos sob administração municipal;
- g) Promover e apoiar atividades desportivas;
- h) Propor iniciativas e eventos desportivos de relevante interesse municipal, com abrangência a todos os grupos etários;
- i) Gerir as infraestruturas e equipamentos desportivos sob gestão municipal, promovendo a elaboração de regulamentos e normas de utilização nomeadamente das piscinas municipais;
- j) Elaborar e executar o cumprimento dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e propor iniciativas e eventos desportivos de relevante interesse municipal;
- k) Promover ações de divulgação da atividade lúdica e desportiva junto da população escolar.

1.3 — No âmbito da Educação:

- a) Assegurar a prossecução das atribuições do município no domínio da educação;
- b) Garantir o acompanhamento da execução das competências contratualizadas com a administração central;
- c) Assegurar o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos estabelecimentos de ensino abrangidos pela gestão municipal, garantindo as condições de higiene e segurança alimentar;
- d) Dinamizar e desenvolver projetos educativos;
- e) Promover a construção, qualificação, apetrechamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos de educação legalmente abrangidos pela gestão municipal;
- f) Assegurar as atribuições do município no âmbito dos transportes escolares;
- g) Administrar o pessoal não docente dos jardins-de-infância e escolas legalmente abrangidas pela gestão municipal.

1.4 — No âmbito da Coesão Social e Ação Social, Saúde, Apoio a Crianças e Jovens em Risco, Família e Solidiedade:

- a) Garantir o acompanhamento técnico e avaliar a execução das competências contratualizadas com a administração central;
- b) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio a crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência, grupos desfavorecidos, idosos e dependentes;
- c) Diagnosticar problemas sociais do concelho;
- d) Executar e planear projetos de ação social e avaliar os resultados da intervenção municipal;
- e) Promover e apoiar iniciativas na área da saúde pública, e as instituições privadas de solidariedade social existentes na área do município;
- f) Participar em programas e projetos nos domínios de combate à pobreza e exclusão social em articulação com a administração central;
- g) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e em função delas, propor apoios financeiros no âmbito da ação social escolar;
- h) Apoiar técnica e administrativamente na realização das reuniões do Conselho Local de Ação Social (CLAS).

Artigo 20.º

Departamento de Serviços Partilhados

1 — Constitui missão do Departamento de Serviços Partilhados assegurar as funções técnicas, administrativas e operacionais, com vista

à prossecução das atribuições do município, nos domínios dos Serviços Partilhados.

Para a realização da respetiva missão compete ao departamento:

1.5 — No âmbito Administrativo: a emissão de licenças de diversas atividades, para as quais o município seja a entidade competente, o atendimento e o apoio a comunicações telefónicas a todas as unidades orgânicas e o apoio administrativo ao departamento.

a) Assegurar o funcionamento do atendimento único, atendimento aos cidadãos em geral e a receção e registo dos pedidos através dos canais de comunicação existentes;

b) Registar e encaminhar de acordo com as normas internas instituídas, todos os documentos e requerimentos apresentados, garantindo o conhecimento atempado e eficaz do seu curso;

c) Promover consultas, previstas em lei e ou regulamentos;

d) Gerir os contratos que suportam o funcionamento logístico do Município nomeadamente os de comunicações (fixas, móveis) limpeza e vigilância das instalações e outros necessários à gestão corrente das instalações municipais;

e) Assegurar a receção e registo de toda a documentação de origem externa, utilizando para o efeito o sistema de gestão documental;

f) Proceder aos licenciamentos diversos, comunicações prévias e demais atos de autorização referentes designadamente à ocupação de espaço público, publicidade e ruído, máquinas de diversão, horários de funcionamento, táxis, e todos os licenciamentos que nos termos da lei sejam imputados às câmaras municipais, exceto os respeitantes ao regime jurídico do licenciamento zero, urbanização e atividades industriais;

g) Promover as operações de liquidação, cobrança de taxas e de outras receitas municipais no âmbito do atendimento municipal;

h) Proceder à publicitação de editais e de publicações no *Diário da República* de atos não cometidos a outras unidades orgânicas;

i) Emitir certidões e copias certificadas de documentos.

j) Gerir os Mercados Municipais e as Feiras promovidas pelo Município.

1.6 — No âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação:

a) Promover a desmaterialização dos serviços e processos;

b) Colaborar com os diversos serviços na reengenharia de processos, desenvolvimento tecnológico, gestão dos sistemas gerais de apoio ao funcionamento municipal;

c) Integrar os sistemas informáticos da CMV;

d) Colaborar na elaboração de cadernos de encargos com vista à aquisição de bens ou serviços relacionados com as tecnologias de informação e comunicações, bem como no apoio à tomada de decisão de adjudicação;

e) Propor e implementar uma política de segurança, e o controlo do acesso dos utilizadores à rede, bem como a salvaguarda da informação e a elaboração de um plano de recuperação de falhas;

f) Disponibilizar a cartografia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

g) Prestar apoio tecnológico aos serviços municipais na modernização administrativa e assegurar a assistência técnica aos utilizadores;

h) Propor e executar a estratégia de modernização administrativa e tecnológica, gerir os sistemas de informação, as redes internas de comunicação, hardware e software;

i) Colaborar na definição da estratégia de evolução, planeamento e desenvolvimento da infraestrutura tecnológica e de sistemas de informação no universo municipal.

1.7 — No âmbito da Gestão dos Recursos Humanos:

a) Gerir a informação de recursos humanos do município e a respetiva comunicação interna;

b) Garantir os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;

c) Elaborar e assegurar a execução do plano de apoio social interno dos trabalhadores do município bem como elaborar o balanço social;

d) Proceder ao acompanhamento, análise e organização dos processos relativos a situações de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

e) Assegurar a função administrativa dos recursos humanos que engloba o processamento de remunerações, abonos e descontos, o cumprimento das obrigações fiscais, assegurar o controlo da assiduidade e pontualidade, as férias, instrução dos procedimentos de recrutamento, e seleção de pessoal, e a celebração dos contratos respetivos;

f) Promover o recrutamento, seleção e contratação de recursos humanos da CMV, e assegurar os demais atos de mobilidade e gestão de carreiras;

g) Gerir programas de estágios, articulando com outras entidades;

h) Acompanhar os procedimentos disciplinares e assegurar a execução das respetivas decisões;

i) Assegurar a aplicação do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho.

j) Assegurar os demais procedimentos no domínio da administração dos recursos humanos com utilização de tecnologias;

k) A Gestão dos recursos humanos visa promover a congruência entre a estratégia da organização e a estratégia de gestão de RH, assegurando o planeamento a gestão e o desenvolvimento dos recursos humanos de modo integrado, em articulação com os serviços municipais, com vista à gestão do talento e inovação, promovendo a motivação, a participação e a partilha do conhecimento;

l) Elaborar mapas de pessoal, articulando o planeamento de RH com o planeamento das atividades da CMV e com a elaboração da proposta de orçamento;

m) Efetuar o diagnóstico das necessidades em matéria de formação dos trabalhadores e promover ações de formação que se revelem adequadas;

n) Desenvolver e implementar políticas e programas de recursos humanos, promovendo o desenvolvimento e valorização do capital humano, com vista à melhoria contínua do desempenho organizacional;

o) Assegurar o planeamento de necessidades e afetação de recursos humanos em articulação com os serviços municipais, promovendo a transversalidade, bem como a gestão de percursos profissionais e talento, na perspetiva de identificação de potencial e valorização do capital humano.

1.8 — No âmbito da Gestão Financeira e Logística, planeamento de atividades, a gestão financeira, contabilidade, tesouraria:

a) Preparar os documentos de gestão previsional, documentos de prestação de contas, pagamentos, recebimentos, aquisições de bens móveis e serviços, gerindo os recursos financeiros do município;

b) Promover o sistema centralizado de compras, tendo em vista o abastecimento de bens e serviços ao município;

c) Assegurar a aquisição dos bens e serviços para os serviços municipais, instruindo os procedimentos;

d) Realizar e coordenar toda a tramitação administrativa inerente à formação dos contratos de locação ou aquisição de serviços em articulação com o serviço requisitante;

e) Promover a celebração de contratos de fornecimento contínuo, sempre que possível, de bens e serviços, numa perspetiva de otimização da despesa e gestão eficiente dos recursos;

f) Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão previsional e respetivas revisões, controlar a execução dos documentos previsionais, elaborando relatórios periódicos;

g) Assegurar os deveres de informação estabelecidos no âmbito da lei das finanças locais e demais diplomas legislativos;

h) Assegurar a guarda, registo e controlo das cauções, garantias bancárias, seguro caução, emitir ordens de pagamento de acordo com o plano de pagamentos aprovado;

i) Efetuar o recebimento das receitas municipais e entrega das respetivas guias de recebimento e efetuar o pagamento das despesas municipais;

j) Organizar os processos relativos a empréstimos bancários e as respetivas amortizações;

k) Acompanhar a execução de protocolos e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio;

l) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando os princípios e regras contabilísticas definidos no POCAL;

m) Garantir o enquadramento tributário das operações realizadas e o seu apuramento;

n) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento, respetivas alterações e revisões;

o) Gerir os *stocks* e armazéns, nas perspetivas material, administrativa e económica;

p) Promover o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso.

1.9 — No âmbito do Apoio Jurídico:

a) Assegurar a consultoria jurídica aos diversos serviços do município, nomeadamente através da elaboração de pareceres jurídicos;

b) Efetuar estudos jurídicos e elaborar propostas de regulamentos;

c) Assegurar a instrução de processos de inquérito ou sindicância bem como de processos disciplinares;

d) Proceder ao encaminhamento e controlo dos processos em contencioso que sejam remetidos ao representante legal do município;

e) Instruir e apreciar processos de contra ordenação. Assegurar as ligações funcionais com os responsáveis pela elaboração de autos e participações contraordenacionais. Efetuar a notificação das decisões e proceder à cobrança das coimas e custas;

f) Coordenar a fiscalização municipal, que efetua a participação dos atos que constituam ilícitos contraordenacionais, no âmbito das operações urbanísticas, em autos de notícia, autos de vistoria e outras ações que impliquem a fiscalização pelos serviços municipais;

g) Proceder à análise de contratos, cadernos de encargos, programas de concursos e apoio específico à contratação pública, através de uma Unidade Orgânica com cargo de direção intermédia de 3.º grau;

h) Gerir as execuções fiscais, competindo-lhe assegurar o atendimento dos executados e encaminhamento para os serviços emissores da dívida; a instrução dos processos de execução fiscal, analisando em conformidade legal as respetivas certidões de dívida, procedendo à sua autuação e tramitação, de acordo com as formalidades previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário- CPPT e Lei Geral Tributária; a citação e notificação dos executados; Promover a penhora dos processos não pagos voluntariamente; promover a remessa a tribunal e acompanhamento dos processos contenciosamente impugnados;

i) Acompanhar, por intermédio da fiscalização, as condições de efetiva execução dos projetos de obras de edificação e fiscalizar as operações urbanísticas, em colaboração com o serviço de polícia municipal, quando necessário, garantindo o cumprimento das leis, dos regulamentos, dos despachos, deliberações e das decisões dos órgãos municipais competentes e a fiscalização em geral dos atos licenciados, comunicados ou autorizados. Excluindo-se a fiscalização das Obras Municipais;

j) Efetuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de constituição de propriedade horizontal, de autorização de utilização e de verificação do estado de conservação do imóvel ou fração, salubridade, segurança e utilização das edificações nos termos legais;

k) Propor a adoção de todas as medidas de tutela da legalidade urbanística. Elaborar os autos de vistoria, autos de notícia ou participações, relatórios, notificações e citações, no âmbito das competências precedentes.

Artigo 21.º

Competências específicas

Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Inteligência Urbana
Constitui missão do Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Inteligência Urbana, assegurar as funções técnicas, administrativas e operacionais, com vista à prossecução das atribuições do município, nos domínios do Ambiente e Sustentabilidade.

Para a realização da respetiva missão compete ao departamento:

1.10 — No âmbito do Ambiente, Serviços Públicos, Sustentabilidade Ambiental, Limpeza e Higiene, Ruído, Espaços Verdes, Florestas, Jardins, Arborização:

a) Assegurar a gestão dos cemitérios em colaboração com as autoridades de saúde pública;

b) Promover o controlo da poluição sonora (ruído, ambiente) atmosférica, hídrica e dos solos, identificando situações de risco e principais agentes poluidores, e prestando apoio técnico na adoção de novas práticas de melhoria de desempenho ambiental;

c) Assegurar o cumprimento das obrigações do município no âmbito da mobilidade elétrica;

d) Gerir os resíduos, assegurando o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos e assegurar o serviço de limpeza urbana;

e) Garantir a disponibilização de equipamentos de deposição de resíduos nas condições adequadas e emitir parecer sobre a localização destas instalações;

f) Assegurar a limpeza das vias e outros espaços públicos, assegurando as condições de salubridade dos espaços públicos em gestão direta pela CMV;

g) Planear e instalar o mobiliário urbano destinado à limpeza dos espaços públicos;

h) Assegurar a gestão e conservação dos espaços verdes, e dos viveiros municipais, assegurando a gestão sustentável dos recursos hídricos;

i) Promover o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006 que estabelece as medidas a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios;

j) Integrando o médico veterinário este Departamento, compete ao mesmo, assegurar o cumprimento do exercício das funções específicas do médico veterinário municipal como autoridade sanitária veterinária concelhia, na salvaguarda da saúde, sanidade e bem estar animal e garantir a salubridade, higiene e segurança alimentar dos produtos de origem animal e seus derivados ao longo da cadeia alimentar no município;

k) Assegurar a inspeção sanitária de todos os locais e instalações destinados ao alojamento de animais e estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, produzam ou transformem ou comercializem animais ou produtos de origem animal;

l) Colaborar com todas as autoridades administrativas, policiais e sanitárias, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade do município.

1.11 — No âmbito dos Transportes Municipais, Mobilidade, Vias e Equipamentos:

a) Engloba a manutenção das vias e edifícios municipais, da frota municipal e viaturas;

b) Gerir as oficinas, assegurando a adequada manutenção das máquinas e viaturas municipais;

c) Gerir as infraestruturas e a manutenção do património municipal, conservação dos equipamentos coletivos, do equipamento rural e urbano;

d) Apreciar projetos de parques infantis e efetuar vistorias no âmbito da legislação em vigor;

e) Promover estudos de tráfego, transporte e rede viária, manter atualizada informação sobre o sistema de transportes públicos do Município, identificar as necessidades de circulação pedonal, cadastro da sinalização viária do município, e semaforização e assegurar a sua manutenção;

f) Programar e acompanhar até à receção definitiva as obras nas infraestruturas viárias em regime de empreitada ou administração direta;

g) Assegurar a programação de meios de transporte necessários à atividade e às iniciativas dos serviços municipais, garantindo a economia, racionalização e a sustentabilidade da sua utilização;

h) Assegurar a qualidade das intervenções externas em viaturas do município;

i) Assegurar a gestão dos contratos de fornecimento de bens e serviços, no âmbito da gestão da frota nomeadamente de combustíveis ou outros consumíveis;

j) Garantir a segurança na utilização de todas as viaturas e equipamentos da frota municipal;

k) No âmbito da Eficiência Energética e Manutenção, elaboração de projetos elétricos e eletrotécnicos de iluminação pública e monumental assegurar a gestão de contratos de fornecimento de energia elétrica ao município e a gestão de energia no âmbito dos equipamentos municipais, segurança energética das instalações e equipamentos municipais;

l) Controlar os consumos de energia elétrica dos edifícios, infraestrutura e rede de iluminação pública municipais;

m) Apreciar projetos de iluminação pública. Promover as ações necessárias no âmbito da conceção da rede de transportes públicos;

n) Dar parecer sobre a realização de provas desportivas ou outras utilizações na via pública.

1.12 — No âmbito da Fiscalização de Obras Municipais:

a) Acompanhar a execução de obras municipais executadas por administração direta ou com recurso à contratação pública, e participar nas vistorias de receção provisória e definitiva de obras de urbanização, equipamentos, parques infantis, cemitérios e espaços públicos;

b) Acompanhar e fiscalizar empreitadas, fornecimentos, contratos programa, protocolos com juntas de freguesia;

c) Assegurar o cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais, dos correspondentes projetos, considerando prazos e normas técnicas de execução;

d) Assegurar a execução das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em obra que se traduzam em obrigações da autarquia enquanto dono de obra;

e) Promover acompanhar e fiscalizar a construção e beneficiação de edifícios do património municipal ou a cargo do município;

f) Assegurar a existência de materiais necessários à execução das obras por administração direta, em colaboração com a unidade orgânica competente na área da logística e compras.

1.13 — No âmbito dos Estudos e Projetos:

g) Elaborar projetos para a construção de edifícios, equipamentos coletivos, infraestruturas viárias. Todos os projetos incluindo das freguesias;

h) Elaboração de cadernos de encargos, programas de concurso;

i) Promover a melhoria da qualidade dos projetos considerando a requalificação e valorização do território municipal;

j) Assegurar a elaboração de projetos e estudos técnicos de iniciativa municipal das juntas de freguesia ou outras, quando em resultado de compromisso municipal;

k) Garantir a assistência técnica às obras, cujos projetos foram elaborados pela divisão;

l) Preparar e acompanhar os procedimentos por contratação pública até à proposta de adjudicação, incluindo a apreciação de propostas;

m) Elaborar os planos de segurança e saúde em fase de projeto, para todo o tipo de obra pública;

n) Acompanhar projetos no âmbito de prestações de serviço efetuadas a gabinetes externos;

o) Garantir as formalidades relativas à intervenção do Tribunal de Contas no âmbito do visto ou em matéria de fiscalização concomitante na área de intervenção da sua unidade orgânica.

Artigo 22.º

Competências específicas

Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento do Território

Constitui missão do Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento do Território, assegurar as funções técnicas, administrativas e operacionais, com vista à prossecução das atribuições do município, nos domínios do desenvolvimento económico, ordenamento e urbanismo.

Para a realização da respetiva missão compete ao departamento,

1.14 — No âmbito do Licenciamento Industrial, Empreendedorismo, Apoios ao Desenvolvimento Rural, Comércio e Inovação:

- a) Licenciar e certificar projetos que visem desenvolver a qualidade da oferta turística;
- b) Apoiar eventos que contribuam para a oferta turística do município;
- c) Promover o relacionamento institucional com os operadores dos setores hoteleiro, de restauração e de outros serviços turísticos;
- d) Implementar programas de desenvolvimento económico, projetos estratégicos e a gestão das zonas empresariais do Município;
- e) Dinamizar e acompanhar polos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas, iniciativas ligadas ao empreendedorismo e inovação;
- f) Assegurar o licenciamento e fiscalização das instalações de abastecimento de combustíveis;
- g) Rececionar e tratar todas as comunicações efetuadas no âmbito do Licenciamento Zero incluindo aquelas que digam respeito à gestão urbanística;
- h) Implementar estratégias municipais de empreendedorismo;
- i) Incentivar políticas de inovação municipal.

1.15 — No âmbito do Planeamento e Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana:

- a) Garantir um correto ordenamento do território municipal, com a elaboração de planos de pormenor e parciais para as áreas sujeitas a ações de reabilitação urbana;
- b) Proceder a demolições;
- c) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia. Apresentar propostas no domínio da toponímia em colaboração com a unidade orgânica da cultura;
- d) Efetuar levantamentos topográficos e prestar apoio de topografia;
- e) Coordenar o PDM e os restantes Planos Municipais e Intermunicipais de ordenamento do território. Bem como propor a sua elaboração, revisão e alteração;
- f) Promover e acompanhar estudos de mobilidade e de acessibilidades, em articulação com a unidade orgânica competente;
- g) Colaborar na atualização do cadastro, em articulação com a unidade orgânica competente;
- h) Elaborar a estratégia de reabilitação urbana;
- i) Elaborar os PMOT de grau inferior ao PDM e as medidas preventivas, elaboração de programas de execução dos PMOT;
- j) Gerir o sistema de informação geográfica do município, que garanta a centralização da distribuição e o acesso de todos os serviços municipais à informação, conjugando-se com a unidade orgânica das tecnologias de informação e comunicação;
- k) Acompanhar e instruir processos expropriativos.

1.16 — No âmbito da Gestão Urbanística e Licenciamentos:

- a) Licenciamentos de operações urbanísticas e de operações de loteamentos urbanos;
- b) Assegurar a realização dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, autorizações e licenciamento de obras de edificação, assegurando o cumprimento da lei, regulamentos e instrumentos de gestão territorial;
- c) Apreciar a dar parecer sobre processos de legalização;
- d) Promover a elaboração ou revisão de regulamentos municipais de urbanização e edificação;
- e) Emitir parecer relativamente a obras promovidas pela administração pública;
- f) Propor a posse administrativa para execução coerciva das medidas de tutela da legalidade e propor a cassação dos alvarás;
- g) Emitir pareceres e informações sobre as pretensões no domínio do urbanismo e da edificação, designadamente pedidos de informação prévia de obras de edificação, de operações de loteamento, obras de urbanização e respetivas prescrições a que as mesmas devem obedecer e ainda processos de edificação de obras com impacto relevante ou que pela sua dimensão configurem uma intervenção urbanística significativa.
- h) Proceder à atribuição da numeração de polícia dos imóveis a edificar;
- i) Proceder ao acompanhamento e à integração de projetos estruturantes no território municipal, designadamente de projetos de acolhimento

de unidades empresariais e de investigação, em conjugação com a unidade orgânica competente na área do empreendedorismo.

TÍTULO V**Estrutura nuclear****Unidades Flexíveis e Cargos dirigentes de 3.º Grau**

Artigo 23.º

Composição

1 — A Câmara Municipal prevê o máximo de dezasseis unidades flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau e três cargos de direção intermédia de 3.º grau.

2 — A definição de grandes áreas de funções nos diversos departamentos, não limita as competências da Câmara Municipal quanto à definição das competências das unidades flexíveis.

3 — O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau exerce as competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por referência às competências definidas para cada uma das unidades orgânicas a dirigir.

Artigo 24.º

Competências comuns aos chefes de divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- d) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
- f) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;
- g) Participar na definição e implementação das políticas e dos programas da qualidade e da modernização, tendo em vista a melhoria contínua do desempenho e da qualidade do serviço prestado.

2 — Compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

Artigo 25.º

Composição

Departamento de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida
Integram a estrutura flexível do Departamento de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida, as seguintes unidades com as competências definidas por referência ao artigo 19.º da estrutura nuclear-unidades orgânicas, dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu:

a) Divisão de Turismo, Cultura, Museus, Arquivo Municipal e Biblioteca (DTC)

Exerce as competências previstas no ponto 1.1

b) Divisão para o Desporto e Juventude (DDJ)

Exerce as competências previstas no ponto 1.2

c) Divisão de Educação (DE)

Exerce as competências previstas no ponto 1.3

d) Gabinete de Coesão Social (GCS)

Exerce as competências previstas no ponto 1.4

Artigo 26.º

Composição

Departamento de Serviços Partilhados
Integram a estrutura flexível do Departamento de Serviços Partilhados as seguintes unidades com as competências definidas por referência ao artigo 20.º da estrutura nuclear-unidades orgânicas, dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu:

- a) Unidade Orgânica de Administração (UOA)
Exerce as competências previstas no ponto 1.5.
- b) Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DTIC)
Exerce as competências previstas no ponto 1.6
- c) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)
Exerce as competências previstas no ponto 1.7
- d) Divisão Financeira e de Logística (DFL)
Exerce as competências previstas no ponto 1.8
- e) Divisão de Serviços Jurídicos (DSJ)
Exerce as competências previstas no ponto 1.9 e inclui a UO para a Contratação Pública.

Artigo 27.º

Composição

Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Inteligência Urbana
Integram a estrutura flexível do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade as seguintes unidades com as competências definidas por referência ao artigo 21.º da estrutura nuclear-unidades orgânicas, dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu:

- a) Divisão de Ambiente e Jardins (DAJ)
Exerce as competências previstas no ponto 1.10.
- b) Divisão de Mobilidade (DM)
Exerce as competências previstas no ponto 1.11.
- c) Divisão de Fiscalização de Obras Municipais e Vistorias (DFOMV)
Exerce as competências previstas no ponto 1.12.
- d) Divisão de Estudos e Projetos (DEP)
Exerce as competências previstas no ponto 1.13.

Artigo 28.º

Composição

Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento do Território
Integram a estrutura flexível do Departamento de Desenvolvimento Económico e Ordenamento do Território, as seguintes unidades com as competências definidas por referência ao artigo 22.º da estrutura nuclear-unidades orgânicas, dos serviços municipais da Câmara Municipal de Viseu:

- a) Divisão de Licenciamento Industrial (DLI)
Exerce as competências previstas no ponto 1.14.
- b) Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT)
Exerce as competências previstas no ponto 1.15.
- c) Divisão de Gestão Urbanística e Licenciamentos (DGUL)
Exerce as competências previstas no ponto 1.16.

TÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Organograma

O Organograma consta do Anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Enquadramento das subunidades

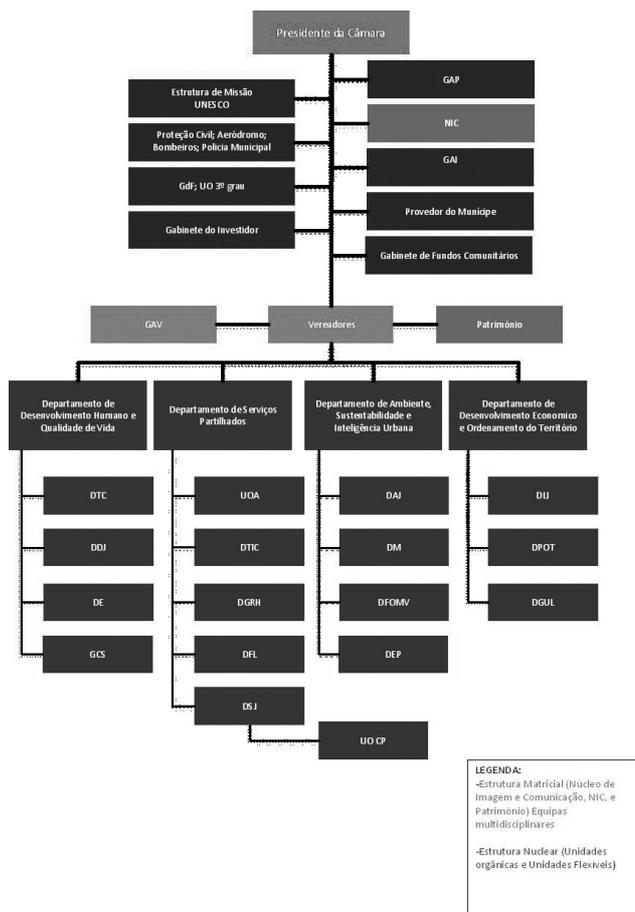
1 — As subunidades organizam-se, no âmbito do apoio à gestão e atividades operativas, em gabinetes, serviços, áreas e núcleos.

2 — As subunidades são criadas por despacho do Presidente da Câmara, para a qual pode nomear um coordenador nos termos da lei e deste regulamento.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.



208892727

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE

Edital n.º 820/2015

Brasão, Bandeira e Selo

Carla Amélia Magalhães Lousada, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, do município de Cabeceiras de Basto:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune, do município de Cabeceiras de Basto, tendo em conta o parecer emitido em 16 de dezembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de abril de 2015.

Brasão: escudo de prata, ponte de um arco de negro, lavrada de ouro, movente dos flancos e de uma campanha onçada de três tiras onçadas de azul e prata, esta carregada de dois peixes de vermelho; em chefe, cacho de uvas de púrpura, folhado e gavinhado de verde e flor de linho

de azul, folhada de verde, alinhados em faixa. Coroa mural de prata com quatro torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro “União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune”.

Bandeira: esquadrelada de azul e amarelo. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda “União das Freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune”.

24 de agosto de 2015. — O Presidente, *Carla Amélia Magalhães Lousada*.

308898584

FREGUESIA DE COLOS

Aviso n.º 9964/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme mapa de pessoal desta Junta, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5156/2015, de 11/05/2015, homologada em reunião de Junta de 19 de agosto de 2015.

Lista unitária de ordenação final

Luís Manuel Ramos Pereira — 11,40 valores

Excluídos: Não houve.

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, atualizada.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia de Colos, *Manuel de Matos Sobral Penedo*.

308898957

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAMOUROS, ALVA E RIBOLHOS

Edital n.º 821/2015

Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado da freguesia

José Pereira de Almeida, Presidente da Junta da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, do Município de Castro Daire, torna público que a Assembleia de Freguesia, desta União de Freguesias, na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2015, deliberou, sob proposta da Junta da Freguesia, aprovada na reunião de 19 de fevereiro de 2015, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a desafetação do domínio público para o domínio privado da freguesia, de uma parcela de terreno, com a área de 332 metros quadrados, sita no lugar da Rua do Pinto, na povoação de Alva, União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Município de Castro Daire, que confronta do nascente com Manuel de Almeida, do poente com Lúcia Moreira e outros, do norte com o caminho e do sul com caminho.

Para constar, se passa este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume desta União de Freguesias.

17 de agosto de 2015. — O Presidente, *José Pereira Almeida*.

308879995

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

Aviso n.º 9965/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, torna-se público que, de acordo com a previsão de lugares do Mapa Pessoal para 2015, por proposta da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo de 10 de março de 2015, aprovada em assembleia de freguesia de 17 de abril de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento con-

cursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalhos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza (2), cozeiro (1) e motorista (1) e para a carreira/categoria de Técnico Superior na área da formação profissional/ação social (1)

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Não foi efetuada consulta à ECCRC, tendo em conta que as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, ao n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014 e ao Despacho n.º 2556/2014 — SEAP.

4 — Local de trabalho: Área da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A:

Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza.

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: Limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias, cemitérios e outros locais públicos; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, arrumação e limpeza dos mesmos, limpeza e manutenção dos espaços verdes; apoio aos serviços cemiteriais (inumação, exumação e trasladação); conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B:

Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza.

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: Limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias, cemitérios e outros locais públicos; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, arrumação e limpeza dos mesmos, limpeza e manutenção dos espaços verdes; apoio aos serviços cemiteriais (inumação, exumação e trasladação); conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência C:

Assistente Operacional na área de cozeiro

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: inumação, exumação e trasladação de cadáveres, limpeza e manutenção dos espaços verdes do cemitério, conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência D:

Assistente Operacional na área de motorista

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem

definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: Condução de veículos de transporte de passageiros, tendo em conta as normas do Código da Estrada, a segurança e a comodidade dos passageiros. Assegura que os passageiros transportados se encontram credenciados para o efeito, colabora na carga e descarga de bagagens, no final do dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito, recebe de quem de direito o serviço do dia, assegura o estado de funcionamento do veículo procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação, abastece a viatura, entregando diariamente o boletim da viatura devidamente preenchido, acompanha junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar na viatura. Tarefas de apoio aos serviços cemiteriais (inumação, exumação e trasladação) limpeza e manutenção dos espaços verdes do cemitério, conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência E:

Técnico Superior na área da formação e requalificação profissional/ação social

Descrições sumárias das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores referentes à organização e dinamização do gabinete de inserção profissional, bem como à gestão e acompanhamento da área de ação social na União de Freguesias.

6 — Os lugares postos a concurso e de acordo com o mapa de pessoal, deverão assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior.

7 — Nível habilitacional exigido:

a) Referências/Concursos A, B, C e D — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade: 4 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1981.

b) Referência/Concurso E — licenciatura psicologia.

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Remuneração base prevista:

a) Referências A, B, C e D: primeira posição remuneratória, nível remuneratório I, a que corresponde a remuneração base de 505,00€ mensais;

b) Referência E: segunda posição remuneratória, nível 15 a que corresponde a remuneração base de 1201,48 € mensais;

9 — Âmbito de recrutamento.

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho conjugado, com a alínea g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril.

9.3 — Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de admissão — aos referidos procedimentos concursivos poderão concorrer indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais os mencionados no ponto 8 do presente aviso para todas as referências.

Os candidatos à referência D deverão, em acréscimo, ser detentores de carta de condução nas classes B, C e D;

11 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo e no site da Junta através do seguinte endereço <http://pedroso-seixezelo.pt> no formulário de candidatura deverá ser identificado o lugar a que está a concorrer, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência.

11.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 18:30, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Rua Paul de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso, Vila Nova de Gaia.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos e Critérios de Seleção

16.1 — Métodos de Seleção obrigatórios:

a) Prova de conhecimentos (P.C) — A prova de conhecimentos, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Pode assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica prática de realização individual.

Referência A e B — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de noventa minutos, assumirá a forma escrita, em suporte papel, consistindo em perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento e versará sob as seguintes temáticas: manuseamento de máquinas de limpeza de jardins e ruas e segurança a ter no manuseamento das máquinas.

Referência C — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de noventa minutos, assumirá a forma escrita, em suporte papel, consistindo em perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento que versarão sobre as seguintes temáticas: procedimentos e cuidados a ter

na inumação, exumação e transladação de cadáveres, limpeza e manutenção dos espaços verdes do cemitério. Legislação necessária à prova de conhecimentos: Regulamento de Funcionamento dos Cemitérios em vigor na União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Referência D — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de noventa minutos, assumir-se-á a forma escrita, em suporte papel, consistindo em perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento e versará sob as seguintes temáticas: manuseamento de máquinas de limpeza de jardins e ruas, segurança a ter no manuseamento das máquinas, questões relacionadas com o código da estrada e cuidados a ter no transporte de pessoas. Legislação necessária à prova de conhecimentos: Código da Estrada.

Referência E — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de noventa minutos, assumir-se-á a forma escrita, em suporte papel, consistindo em perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento e versará sob as seguintes temáticas: Procedimentos a ter no Gabinete de Inserção Profissional e no Gabinete de Ação Social. Legislação necessária à prova de conhecimentos: Regulamento dos Gabinetes de Inserção Profissional; Regulamento do Projeto PSAS — Pedroso e Seixezelo, Apoio Solidário;

As provas serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — A Avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Estes métodos serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

16.2 — Métodos complementares:

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada em cada um dos concursos e serão excluídos os candidatos que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.4 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

16.5 — Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

16.6 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD); Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)$$

16.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.8 — Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo os métodos a aplicar a cada um dos concursos;

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição de competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado.

$$CF = (PC \times 35\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 40\%)$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 40\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Em casos excecionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de seleção referidos, a entidade empregadora pública utilizará faseadamente os métodos de seleção conforme previsto no artigo 8.º da Lei 35/2014 de 20 de junho.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

22.1 — Publicitação de listas: As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso sito na Rua Paúl de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso.

23 — Composição do júri para os concursos:

Referência A

Presidente: Filipe da Silva Lopes — Presidente de Junta

1.º vogal efetivo: Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Pedroso)

2.º vogal efetivo: Joaquim José Pereira da Silva — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Seixezelo)

1.º vogal suplente: Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia

2.º vogal suplente: Laurentino Vieira Oliveira — Coordenador dos Assistentes Operacionais da Junta

Referência B

Presidente: Filipe da Silva Lopes — Presidente de Junta

1.º vogal efetivo: Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Pedroso)

2.º vogal efetivo: Joaquim José Pereira da Silva — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Seixezelo)

1.º vogal suplente: Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia

2.º vogal suplente: Laurentino Vieira Oliveira — Coordenador dos Assistentes Operacionais da Junta

Referência C

Presidente: Filipe da Silva Lopes — Presidente de Junta

1.º vogal efetivo: Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Pedroso)

2.º vogal efetivo: Joaquim José Pereira da Silva — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Seixezelo)

1.º vogal suplente: Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia

2.º vogal suplente: Laurentino Vieira Oliveira — Coordenador dos Assistentes Operacionais da Junta

Referência D

Presidente: Filipe da Silva Lopes — Presidente de Junta

1.º vogal efetivo: Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Pedroso)

2.º vogal efetivo: Joaquim José Pereira da Silva — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Seixezelo)

1.º vogal suplente: Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia

2.º vogal suplente: Laurentino Vieira Oliveira — Coordenador dos Assistentes Operacionais da Junta

Referência E

Presidente: Filipe da Silva Lopes — Presidente de Junta

1.º vogal efetivo: Marcos Sérgio Loureiro Borges Silva Santos — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Pedroso)

2.º vogal efetivo: Tânia Filipa Pinto dos Santos — Secretária do Executivo da Junta

1.º vogal suplente: Joaquim José Pereira da Silva — Vogal do Executivo da Junta (Responsável Pelouro Obras/Cemitérios — Seixezelo)

2.º vogal suplente: Joaquim António Dias Tavares — Presidente da Assembleia de Freguesia

Em todos os concursos o primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

24 — Nos termos do artigo 46.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o júri dos respetivos concursos serão os mesmos para a avaliação dos trabalhadores durante o período experimental.

25 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação,

a partir da data da publicação (no *Diário da República*), afixado no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso em lugar público e visível no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia Pedroso e Seixezelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, *Dr. Filipe Silva Lopes*.

308900786

FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso (extrato) n.º 9966/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada em 24 de agosto de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, cujo aviso n.º 7743 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2015.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rio Tinto (<http://www.riotinto.pt/>) e afixada na sua sede.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Nuno Fonseca*.

308901077

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Aviso n.º 9967/2015

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 20 de agosto de 2015, todos os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, desta Junta, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 6433/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 9 de junho de 2015.

A lista unitária de ordenação final agora publicitada encontra-se afixada no edifício da Junta de Freguesia, para poder ser consultada.

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado

1.º José Antunes Ferreira da Silva — 15, 4 valores.

20 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, *Augusto Manuel Barros Alves*.

308899491

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
